

MULHERES VALENTES NO PARANÁ

REFLEXÕES A PARTIR DE UM PROJETO DE
EXTENSÃO DA UFFS, NA REGIÃO DA CANTU



MARIA ELOÁ GEHLEN
ANA CRISTINA HAMMEL
(ORGANIZADORAS)

MARIA ELOÁ GEHLEN
ANA CRISTINA HAMMEL
(ORGANIZADORAS)

MULHERES VALENTES NO PARANÁ

REFLEXÕES A PARTIR DE UM PROJETO DE EXTENSÃO
DA UFFS, NA REGIÃO DA CANTU

Editora Ilustração
Santo Ângelo - RS
2025



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0>

Editor-Chefe: Fábio César Junges

Revisão: Os autores

CATALOGAÇÃO NA FONTE

M956 Mulheres valentes no Paraná : reflexões a partir de um projeto de extensão da UFFS, na região Cantu / organizadoras: Maria Eloá Gehlen, Ana Cristina Hammel. - Santo Ângelo : Ilustração, 2025.
167 p. : il. ; 21 cm

ISBN 978-65-6135-097-6

DOI 10.46550/978-65-6135-097-6

1. Mulheres. 2. Sistemas patriarcais. 3. Desigualdade de gênero. I. Gehlen, Maria Eloá (org.). II. Hammel, Ana Cristina (org.).

CDU: 34

Responsável pela catalogação: Fernanda Ribeiro Paz - CRB 10/ 1720



Crossref



E-mail: eilustracao@gmail.com

www.editorailustracao.com.br

Conselho Editorial



Dra. Adriana Maria Andreis	UFFS, Chapecó, SC, Brasil
Dra. Adriana Mattar Maamari	UFSCAR, São Carlos, SP, Brasil
Dra. Berenice Beatriz Rossner Wbatuba	URI, Santo Ângelo, RS, Brasil
Dr. Clemente Herrero Fabregat	UAM, Madri, Espanha
Dr. Daniel Vindas Sánches	UNA, San Jose, Costa Rica
Dra. Denise Tatiane Girardon dos Santos	FEMA, Santa Rosa, RS, Brasil
Dr. Domingos Benedetti Rodrigues	SETREM, Três de Maio, RS, Brasil
Dr. Edegar Rotta	UFFS, Cerro Largo, RS, Brasil
Dr. Edivaldo José Bortoleto	UNOCHAPECÓ, Chapecó, SC, Brasil
Dra. Elizabeth Fontoura Dorneles	UNICRUZ, Cruz Alta, RS, Brasil
Dr. Evaldo Becker	UFS, São Cristóvão, SE, Brasil
Dr. Glaucio Bezerra Brandão	UFRN, Natal, RN, Brasil
Dr. Gonzalo Salerno	UNCA, Catamarca, Argentina
Dr. Héctor V. Castanheda Midence	USAC, Guatemala
Dr. José Pedro Bouffleur	UNIJUÍ, Ijuí, RS, Brasil
Dra. Keiciane C. Drehmer-Marques	UFSM, Santa Maria, RS, Brasil
Dr. Luiz Augusto Passos	UFMT, Cuiabá, MT, Brasil
Dra. Maria Cristina Leandro Ferreira	UFRGS, Porto Alegre, RS, Brasil
Dra. Neusa Maria John Scheid	URI, Santo Ângelo, RS, Brasil
Dra. Odete Maria de Oliveira	UNOCHAPECÓ, Chapecó, SC, Brasil
Dra. Rosângela Angelin	URI, Santo Ângelo, RS, Brasil
Dr. Roque Ismael da Costa Güllich	UFFS, Cerro Largo, RS, Brasil
Dr. Salete Oro Boff	IMED, Passo Fundo, RS, Brasil
Dr. Tiago Anderson Brutti	UNICRUZ, Cruz Alta, RS, Brasil
Dr. Vantoir Roberto Brancher	IFFAR, Santa Maria, RS, Brasil

Este livro foi avaliado e aprovado por pareceristas *ad hoc*.

Agradecimento Especial à
Ministra da Secretária de Relações Institucionais da
Presidência da República, do Governo Lula
Gleisi Helena Hoffmann, por acreditar no trabalho junto
às mulheres valorizando o protagonismo e empoderamento
das Mulheres, Brasileiras e do Paraná.
UFFS, Laranjeiras do Sul, PR, abril de 2025.

SUMÁRIO

PREFÁCIO.....	15
<i>Solange Maria Pilatti</i>	
Capítulo 1 - FELICITÀ OU UM ROMANCE SEM AMOR.....	17
<i>Ana Catarina Vasconcelos</i>	
Capítulo 2 - VIOLÊNCIA VICÁRIA E PATRIMONIAL: ASPECTOS DE EXPLORAÇÃO E ALIENAÇÃO DE MULHERES NO CONTEXTO ATUAL.....	27
<i>Ana Cristina Hammel</i>	
Capítulo 3 - PARTICIPANDO SEM MEDO DE SER MULHER: A ATUAÇÃO POLÍTICA DE MULHERES SEM TERRA NA LUTA PELA TERRA.....	41
<i>Ana Souza</i>	
Capítulo 4 - DESCONSTRUÇÃO DE ESTEREÓTIPOS DE GÊNERO EM SALA DE AULA	53
<i>Daniela Tonin</i>	
Capítulo 5 - PATRIARCADO E MATRIARCADO	61
<i>Gilnei de Vasconcelos de Souza</i>	
Capítulo 6 - O PAPEL DA MULHER NA SOCIEDADE BRASILEIRA E SUA IMPORTÂNCIA NO DESENVOLVIMENTO DO PAÍS	71
<i>Jeferson Vieira de Oliveira</i>	

Capítulo 7 - O MACHISMO E A PERTURBAÇÃO NA ESTRUTURA DA SOCIEDADE	83
--	----

Luciana Scopel

Capítulo 8 - HISTÓRIAS DE VIDA: UM ESTUDO DE CASO SOBRE AS EXPERIÊNCIAS DE UMA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	91
---	----

Luiz Fernando Leite Ribeiro Amaral Gonzalez

Junior Vieira de Oliveira

Capítulo 9 - O DISCURSO DE DESQUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA VÍTIMA MULHER NO ÂMBITO DO JUDICIÁRIO BRASILEIRO: LEGÍTIMA DEFESA DA HONRA, VIOLÊNCIA VICÁRIA E ALIENAÇÃO PARENTAL	105
---	-----

Luiz Otavio Silva Medeiros Junior

Capítulo 10 - FEMINICÍDIO: A REALIDADE NÃO É COR-DE- ROSA	117
--	-----

Maria Eduarda Dala Rosa Maciel

Capítulo 11 - UMA VINGANÇA CRUEL CONTRA A MULHER: A VIOLÊNCIA VICÁRIA	127
--	-----

Maria Eloá Gehlen

Edina Maria Telles

Adriano Rotela Ferreira

Capítulo 12 - EXTENSÃO NA ESCOLA: UM OLHAR DA JUVENTUDE SOBRE O MACHISMO	139
---	-----

Otávio dos Santos Romero

Capítulo 13 - MASCULINIDADE TÓXICA: UM OLHAR PARA
AS VIVÊNCIAS DO PROJETO DE EXTENSÃO MULHERES
VALENTES - VITÓRIA RÉGIA..... 149

Sabrina Zduniak Moraes

Capítulo 14 - ACUSAÇÕES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
CONTRA ALBERTO FERNÁNDEZ, NA ARGENTINA:
IMPACTO POLÍTICO, SOCIAL E JURÍDICO..... 159

Thabata Leticia Gitassi da Silva

PREFÁCIO

Foi muito gratificante ter participado do projeto de extensão Escola de Mulheres Valentes – Vitória Régia. Uma tarefa difícil, porém satisfatória, pois, conseguimos nos aproximar, de mulheres e homens em situação de vulnerabilidade, na realização de rodas de conversas e oficinas, com reflexão e discernimento acerca das questões conflitantes e contraditórias da sociedade patriarcal em que vivemos.

É necessário, estar em constante diálogo com as mulheres e os homens de nossa sociedade fazendo as análises da conjuntura em que elas/eles estão inseridas, para descortinar os abusos, a submissão e a humilhações imposta as mulheres com a desvalorização do seu trabalho. Verificamos a intelectualidade, a liderança e toda a vivência dessas que são mães, avós filhas e netas que carregam os fardos pesados da dupla ou tripla jornada de trabalho para sustentar suas famílias.

O machismo com suas raízes em sistemas patriarcais que atribuem papéis rígidos de gênero, relega as mulheres posições inferiores acentuando as desigualdades. Isso constrói um ambiente de sofrimento e de aceitação de uma realidade perversa.

Foi com muita luta e superação de dificuldades que as mulheres conquistaram alguns espaços de poder na sociedade e ainda há o que conquistar. Por isso, elas precisam ocupar e ampliar esses espaços conseguidos, com tanto sacrifício pelas suas valentes antecessoras, tendo a tarefa de buscar outros direitos ainda não alcançados para que as futuras gerações se orgulhem e continuem construindo um mundo melhor, igualitário.

O tema da violência que culmina com o feminicídio é talvez o *Calcanhar de Aquiles* da sociedade patriarcal machista pois, os índices de feminicídio no país são alarmantes. Diante disso é necessário que o Estado cumpra com seu dever de proteção, para

que as mulheres possam exercer seu direito fundamental de viver sem violência e sem medo.

No combate ao machismo é necessário juntar forças na educação, no judiciário e em todas as instâncias coletivas da sociedade organizada, criando e fortalecendo leis de apoio às vítimas. Também, a masculinidade tóxica foi um dos temas acionados, a violência vicária, a violência obstétrica e a gordofobia como regulação dos corpos pelas mídias.

Neste projeto de extensão, de iniciativa da Universidade Federal Fronteira Sul, campus Laranjeiras do Sul, no Paraná, coordenado pela professoras Maria Eloá Gehlen e Ana Cristina Hammel, os diversos temas relacionados a posição da mulher na sociedade capitalista foram abordados de forma didática e em grupos, como: clube de mães, aldeia, assentamentos, escolas, com a efetivação de rodas de conversas e oficinas.

Foram 33 pessoas empenhadas na realização deste Projeto de Extensão, sendo 20 bolsistas e 13 voluntários. Desses, 14 dispuseram-se a elaborar um artigo a respeito das situações candentes que observou nas rodas de conversa e nas oficinas.

São essas as iniciativas necessárias para impulsionar uma mobilização consciente entre os sujeitos sociais para transformar essa situação de injustiça, proporcionando atitudes solidárias no combate ao machismo e as desigualdades de gênero.

Solange Maria Pilatti
Presidente APP – Sindicato (2023-2025)
Laranjeiras do Sul, PR – Voluntária no Projeto

FELICITÀ OU UM ROMANCE SEM AMOR

Ana Catarina Vasconcelos¹

Introdução

A autora deste texto tem 20 anos de idade, é militante do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), moradora do pré-assentamento Herdeiros da Terra de 1º de Maio, na comunidade Guajuvira, localizada no município de Nova Laranjeiras, Paraná.

Com o projeto Escola de Mulheres Valentes, a autora teve a chance de conhecer melhor a realidade de uma escola do campo. Começou a realizar as atividades em um período chuvoso e, com isso, teve dificuldade para realizar os encontros, pois a escola está localizada em área rural e as estradas acabam, muitas vezes, não facilitando a circulação do transporte escolar.

Seria possível, com isso, pensar que os educandos têm uma grande desvantagem diante dos estudantes de escolas urbanas, mas seria um erro. Nas aulas ministradas, foi possível ter a satisfação de acompanhar uma turma participativa, que interagia e que também ensinava seus professores.

Nas rodas de conversas, pode-se compreender que, nos assentamentos, ainda há uma visão de patriarcado. Atualmente, muitas mulheres têm um em suas casas ou, muitas vezes, são mulheres solteiras e mães solo que conquistaram a independência financeira e, hoje, conseguem viver bem na área rural sem ter a

1 Aluna do 3º semestre do Curso de Licenciatura em Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), Campus Laranjeiras do Sul.

necessidade de migrar para grandes cidades em busca de emprego. No entanto, ainda se verificam casos de violência doméstica e feminicídios.

Femicídio

Para compreender o feminicídio, é preciso observar alguns fatores sociais. O patriarcado é um sistema social que favorece os homens, no entanto, não é qualquer homem, mas sim, o branco, heterossexual e como, muitas vezes, eles mesmo se denominam, “machos”. Hoje, porém, como o racismo e a homofobia, ela vem sendo passada por meio da cultura, desde a infância e adolescência dos meninos.

No patriarcado, o homem tem o domínio do poder além de privilégios econômicos, políticos e sociais, enquanto as mulheres são vistas de maneira inferior. Por um bom tempo, elas não tinham muitas oportunidades e possuíam poucos direitos, faz apenas 92 anos que conquistaram o direito ao voto. Algo que ainda pode servir como base para essa diferença de gênero é o salário que, mesmo trabalhando nas mesmas áreas em que o homem, este ainda ganha mais do que a mulher.

Uma característica do patriarcado é a autoridade que os homens têm sobre as mulheres nos relacionamentos, isso colaborou muito para a desigualdade de gênero e para a violência doméstica. Se, antes, a mulher tinha seu pai como figura superior em casa, depois ela passa a ter um companheiro que acha que tem poder sobre ela.

No caso da violência doméstica, ela ocorre comumente com meninas, principalmente com mulheres e filhas e, em geral, é praticada por membros da família ou por pessoas conhecidas.

Foram criadas leis com o objetivo de proteger mulheres que passam por esse tipo de violência, como a Lei Maria da Penha, no Brasil, surgida em 2006. Logo que foi instituída, os agressores prestavam serviços comunitários, pagavam multa ou cesta básica,

mas, atualmente, a punição é de 1 a 3 anos de prisão. O nome da lei é uma homenagem à Maria da Penha, que ficou paraplégica após ser baleada pelo companheiro, enquanto dormia.

A violência doméstica tem algumas fases: a fase da tensão, em que há insultos e ameaças; a fase da agressão, que começa com a violência física; e, por último, a fase conhecida como *lua de mel*, quando o agressor pede perdão, volta a tratar bem sua companheira, a presenteia, a leva para sair, entre outros meios de se redimir. No entanto, essas fases voltam a se repetir de maneira mais violenta e perigosa.

Existem vários mitos presentes com relação à violência doméstica, como “só ocorre em famílias de baixa renda”, “eles não conseguem controlar suas ações”, “apanha, porque gosta”, “é fácil identificar as vítimas” e também há frases bem populares, como “coisa de marido e mulher não se mete a colher”, “por que se casou com ele? ”, “por que não vai embora? ”, “é fácil e simples sair de um relacionamento”. A violência doméstica acontece em todas as classes sociais, em qualquer tipo de sociedade, muitas vezes, ninguém imagina que aquela mulher que mora em um bairro de classe média, que é casada com um advogado, médico ou vereador, conhecido por ser um homem sempre prestativo, educado e bonito, sofre agressões.

Quando acontece de uma mulher estar sofrendo agressões e, mesmo assim, não terminar o relacionamento, ela acaba sendo muito julgada; porém, ao conhecer sua história de vida, é possível observar muitos fatores. Em muitos casos, essa mulher teve uma infância difícil, fez parte de uma família onde a violência era naturalizada (o pai batia na mãe), pode ter passado por algum abuso familiar ou ter sido desvalorizada pela família, o que a incentivou a sair de casa ainda jovem. Acaba acontecendo de essa jovem mulher conhecer um parceiro que, em um primeiro momento, lhe dá carinho, atenção e proporciona aquilo que ela não tinha e, posteriormente, mesmo o companheiro demonstrando ser agressivo, ela aceita, pois apesar do sofrimento, em algum momento, demonstrou sentimento por ela.

Havendo filhos do relacionamento, ela sente medo de eles passarem necessidades econômicas, não ter como sustentá-los, não ter o apoio de seus familiares ou então ficar sem eles, já que eles ameaçam tirar seus filhos, em caso de separação. Quando isso acontece, ela fica sem ter lugar para onde ir e sem meios financeiros que colaborem para tal deslocamento.

No entanto, é possível ajudar mulheres que passam por isso, demonstrando a elas que esse ciclo de xingamentos e socos misturado com agrados como chocolate, idas ao cinema, presentes, flores, também é violência doméstica. Existe a visão de que só é um crime quando a vítima é agredida todos os dias, contudo não é apenas isso, com o tempo, uma agressão verbal pode se tornar física e, por fim, resultar em tragédia.

A cultura é algo que também deve ser trabalhado para haver mudanças, por exemplo, desfazer a ideia de que a família perfeita é constituída por um pai, uma mãe e seus filhos, pois é muito comum que famílias sejam compostas apenas por uma mãe e seus filhos.

Outro ponto importante a ser destacado é o fato de que sim, o agressor, na maioria das vezes, tem consciência de suas ações. Se não tivesse o “estresse do serviço” que ele usa como desculpa, a agressão teria sido contra um colega de trabalho ou contra seu patrão, ao afirmar que “não teve um dia bom”, poderia ter gritado com seus amigos ou com algum conhecido em vez de com a mulher. No momento em que a violência é dirigida a uma pessoa específica, verifica-se um controle da vida dela.

Também deve ser mudada essa narrativa de “me casei com um príncipe”. O fato de ele proibir o uso de uma roupa curta, de um batom mais forte, de sair com os amigos/amigas ou conversar com elas, pedir que se afaste de parentes, abandone os estudos ou qualquer outra atividade em que ele venha a interferir, não significa que é por amor, é tentar o isolamento da mulher de pessoas que possam ajuda-la.

Em 2023, todos os tipos de violência tiveram um grande aumento, entre eles, o feminicídio. O Brasil ocupa o quinto lugar

no *ranking* dos países com maior índice de assassinatos contra mulheres. Esse crime ocorre em três circunstâncias diferentes: o autor pode matar por conta do gênero, por menosprezo ou por discriminação. Por fim, conclui-se que a mulher morre por ser mulher.

O feminicídio é conhecido por ser uma “morte anunciada” e que poderia ser evitada, ela é resultado de um ciclo de violências que, muitas vezes, não é denunciado. Em pesquisa realizada no ano de 2007 com mulheres que foram vítimas de agressão, elas diziam se manter em silêncio por medo de vingança do agressor, por medo de que ele pudesse matá-las. Percebe-se que as vítimas não têm escolha, mas se esse homem for enfrentado? Essa questão se torna um debate público quando é observada de maneira quantitativa: cerca de quatro mulheres morrem por dia no País em razão de violência de gênero.

A Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, Lei do Feminicídio, define o feminicídio como um crime hediondo, com previsão de 40 anos de prisão para o criminoso (Brasil, 2025). O feminicídio pode ser denominado como íntimo quando é cometido pelo companheiro ou ex-companheiro da vítima, assim como lesbicídio, que é a morte de lésbicas, feminicídio racial por conta da raça ou feminicídio em série quando o criminoso faz várias vítimas com o objetivo de obter prazer sexual.

Durante a pandemia de covid-19, a violência doméstica teve grande alta, em razão das pessoas terem ficado confinadas dentro de casa. Observou-se que o feminicídio racial foi o que mais ocorreu, a maioria das mulheres mortas era negras.

A Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio são meios que contribuem bastante na defesa das mulheres e, atualmente, são um assunto abordado na sociedade. Isso ajuda muitas mulheres a perderem o medo e denunciarem seus agressores, porém ainda há uma grande desigualdade de gênero e de raça que acaba, por fim, afetando mais pessoas. Na pandemia de covid-19, por conta do isolamento, era mais difícil que mulheres buscassem ajuda e isso

mostra o quanto é importante que o combate à violência contra a mulher seja uma luta de todas/os.

Histórias de terror baseadas em fatos reais

Felicità era uma mulher maravilhosa, tinha um companheiro que a tratava muito bem, não se suspeitava que o feminicídio pudesse acontecer. Mas, naquela tarde de domingo e nos próximos dias, só se ouviu falar em um assunto que se espalhou rapidamente pelas ondas das rádios e *sites* de notícias, era uma situação tão distante que não parecia real.

A infância de Felicité mudou quando ela tinha 10 anos de idade, sua mãe faleceu, seu pai recebia amigos em casa que, muitas vezes, tentavam passar a mão em seu corpo. Então, lhe foi apresentada uma madrastra que parecia sair dos livros infantis e, aos 12 anos, se casou, mas o relacionamento não deu certo. Começou a sair e se divertir e a sociedade lhe chamou de “prostituta”, conheceu outros homens e, então, ela tentou outra vez. Ele parecia ser diferente, mas ela foi vítima de feminicídio, pois ele não aceitava o fim do relacionamento. Felicità tinha apenas 22 anos, deixou uma vida toda e uma sobrevivente, sua filha de 9 anos.

Crianças que passam por isso também precisam de amparo, um apoio psicológico e social que seja capaz de fazer com que elas acreditem em uma realidade diferente daquela a que foram expostas. Aprender a não naturalizar a violência no seu cotidiano será um modo de não aceitar e, até mesmo, de não reproduzir tal ação.

Em 1976, “*Mulher fatal*” foi a expressão que um advogado utilizou na defesa de seu cliente após ele ter assassinado sua companheira com quatro tiros por ele não ter aceito o término da relação. As palavras do advogado foram aceitas no tribunal e a pena de seu cliente foi diminuída pois era aceitável *matar por amor*. Esse caso gerou bastante repercussão na época por conta da mulher ser

posta como culpada já que era capaz de deixar qualquer homem louco e o autor do crime estar apenas defendendo sua honra.

Os casos citados são de tempos distantes e com os mesmos desfechos, porém, atualmente, a ideia de “quem ama não mata” não é mais plausível. O feminicídio ocorre em todas as classes sociais, em todos os lugares, entre companheiros, entre família e há casos em que desconhecidos cometem esse crime por serem misóginos (ter ódio às mulheres).

No mês de julho de 2024, em Recife/PE, uma mulher foi morta pelo seu ex-companheiro após ele não aceitar a gestação; em agosto do mesmo ano, uma mulher foi atingida por um tiro em Caxias do Sul/RS pelo ex-companheiro, após ele descobrir que ela estava em um novo relacionamento (Souza, 2024). Em menos de 24 horas duas tentativas de feminicídio foram registradas em Maricá/RJ, a primeira por conta de um desentendimento entre o casal, e a segunda foi mais um ex-companheiro que não aceitava o término do relacionamento (Chaboudet, 2024).

O estado da Paraíba registrou cinco casos de feminicídios em um período de 4 dias seguidos, no mês de outubro de 2023. No dia 6 de outubro, uma mulher foi morta a tiros; no dia seguinte, uma mulher foi brutalmente assassinada com golpes de faca pelo marido; no dia 8, a vítima levou um tiro do companheiro e faleceu; e o dia 9 foi marcado por dois casos em que as vítimas foram esfaqueadas (Pessoa, 2023). Notícias semelhantes a essas surgem todos os dias e aumentam, cada vez mais, o registro de feminicídio no País.

Em 2022, uma jovem acabou morrendo após ser agredida pelo seu pai. Na notícia, a briga teria se iniciado entre ela e o irmão por conta de ele ter sujado o fogão que ela teria acabado de limpar. Seu pai interferiu na discussão para defender o filho e acabou deferindo um soco na vítima que, após alguns dias, não se sentiu bem e acabou falecendo por traumatismo craniano.

Histórias como essas parecem surreais, não dá para acreditar. Ainda há pessoas que dizem que as vítimas são culpadas, mas como explicar casos em que o próprio pai assassina uma criança recém-

nascida pelo fato de ela ter nascido mulher? Ou um ex-companheiro tão amoroso, matar o seu amor?

Essas são as situações reais, com monstros reais que assombram o mundo inteiro.

Considerações finais

A autora deste artigo foi instigada a escrever a respeito do tema do feminicídio com o objetivo de refletir sobre essa violência que vem aumentando no País, que não afeta somente as vítimas, mas também seus familiares. Além disso, objetivou discutir a importância da participação de todas/os nessa luta para mudar essa realidade. Foi utilizada a metodologia de estudos de casos e análises qualitativas e orientada pela pergunta “até quando mulheres serão mortas, vítimas do patriarcado e da desigualdade de gênero” que atravessa seu coração.

A Lei Maria da Penha surgiu para interferir nos casos de violência doméstica e a Lei do Feminicídio é mais recente e pode condenar os criminosos até 40 anos de prisão.

Assim, a autora conclui que o feminicídio, advém do patriarcado, do poder e controle que os homens pensam que podem deter de suas companheiras, que jamais elas podem pensar em separação. É uma grande representação da desigualdade de gênero, é um tema que precisa ser discutido para que se garanta maior segurança para as mulheres.

Referências

BRASIL. **Lei n.º 11.304/2006. Lei Maria da Penha.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm Acesso em 6 nov. 2024.

BRASIL. **Lei n.º 13.104, de 9 de março de 2015.** Altera o art. 121 do Decreto- Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância

qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF: Presidência da República, [2015]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.html. Acesso em: 4 nov. 2024.

CHABOUDET, Bianca. **Maricá tem dois casos de tentativa de feminicídio registrados em menos de 24h. G1**, 29 jul. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/regiao-dos-lagos/noticia/2024/07/29/marica-tem-dois-casos-de-tentativa-de-femicidio-registrados-em-menos-de-24h.ghtml>. Acesso em: 4 nov. 2024.

PESSOA, João. Paraíba registra cinco casos de feminicídio em quatro dias. **Brasil de Fato**, 11 out. 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/10/11/paraiba-registra-cinco-casos-de-femicidio-em-quatro-dias-consecutivos>. Acesso em: 4 nov. 2024.

SOUZA, José. Mulher é atingida por um tiro na cabeça em tentativa de feminicídio em Caxias do Sul. **Terra**, 2 ago. 2024. Disponível em: <https://www.terra.com.br/nos/mulher-e-atingida-por-tiro-na-cabeca-em-tentativa-de-femicidio-em-caxias-do-sul,4c79216f111b3ab731e338e0c9278758p215cah3.html>. Acesso em: 4 nov. 2024.

VIOLÊNCIA VICÁRIA E PATRIMONIAL: ASPECTOS DE EXPLORAÇÃO E ALIENAÇÃO DE MULHERES NO CONTEXTO ATUAL

Ana Cristina Hammel¹

Considerações iniciais: o contexto do projeto de extensão Escola de Mulheres Valentes - Vitória Régia

O projeto de extensão Escola de Mulheres Valentes — Vitória Régia compreende o trabalho de formação com meninas/mulheres, jovens e adolescentes das escolas públicas, organizações e movimentos sociais populares e a sociedade civil. Ele nasceu a partir da identificação dos dados de violência doméstica enfrentados pelas mulheres em todos os ambientes e âmbitos da vida pública e privada. Essa violência não se limita à violência física e aos inúmeros casos de feminicídio, violência psicológica, violência sexual (estupros), inclusive de vulneráveis, violência moral e violência patrimonial são comuns na vivência das mulheres.

Dados nacionais apresentados pela CNN Brasil indicaram 318.514 casos de violência doméstica, 56.958 de estupro e 5.263 de feminicídio em apenas 5 meses do ano de 2024. Somente no mês de abril de 2024, o aumento foi de 78% nos índices gerais de violência contra a mulher. Na região do Cantuquiriguaçu, no Paraná, identificou-se uma necessidade de trabalho com as

1 Professora da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), Campus Laranjeiras do Sul. Doutora em História. E-mail: ana.hammel@uffs.edu.br

mulheres e também homens, no sentido de buscar estratégias a partir do aprimoramento de conhecimentos, técnicas e estratégias com o intuito de formação de novas lideranças de mulheres, meninas e meninos, para uma atuação frente aos casos de violência doméstica identificados e denunciados de forma ampla nos órgãos de acolhimento às mulheres e meninas vítimas de violência.

Muitas das denúncias são de mulheres oriundas de um ambiente de violência familiar, onde naturalizou-se a violência contra as mulheres nas suas mais diversas formas. O relatório do Fórum de Laranjeiras do Sul/PR, na Vara da Violência Doméstica Criminal, descreve que, no sistema Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná (Projudi) — Vara Criminal, registrou em 2018, 516 processos ativos relacionados à violência contra a mulher. Em março de 2020, já eram somados 692 processos ativos de violência doméstica.

Esses dados registram a necessidade de ações imediatas para promoção do esclarecimento a respeito da Lei Maria da Penha e das várias espécies de crimes nela elencadas, assim como do conhecimento sobre onde procurar a rede de apoio para reduzir essas situações de violência doméstica.

Conhecer sobre o crime de feminicídio e suas tentativas visando ao empoderamento das mulheres, assim como ao despertar da sororidade entre todas elas, vislumbrando a perspectiva de uma nova sociedade sem agressões e violências contra o público feminino.

Também se faz presente o debate a respeito da violência vicária perpetrada contra os filhos e/ou afetos das mulheres como forma de lhe infligir sofrimento nas questões de separações matrimoniais. Além disso, a violência obstétrica também necessita de um real dimensionamento, assim como a mortalidade materna.

Da mesma maneira, há necessidade de um debate claro a respeito do machismo, da masculinidade tóxica (na educação dos filhos e alunos), do patriarcado, da existência de um matriarcado, dos feminismos, do respeito à comunidade LGBTQIA+ e da

deconstrução de formas inscritas no meio em que se vive como verdadeiras, a respeito do papel da mulher (em todos os níveis da sociedade).

Por outro lado, não se pode esquecer o modo como mídias, jornais, revistas e blogs tratam a questão do corpo da mulher como um objeto ao qual se impõem determinadas formas de ser, o que redundava em bulimia, anorexia e gordofobia, com formas de depressão, ansiedade e síndrome do pânico.

Essas questões colocam para as mulheres, mas, sobretudo a quem aposta na possibilidade de novas relações sociais, a tarefa de formação de mulheres e meninas na liderança. Também é necessário construir outro padrão de beleza, de bem-estar, de saúde e, a partir disso, disputar espaços em rádios, blogs e televisão, com serenidade, autonomia, de forma empoderada, com autoridade nos assuntos tratados.

É mediante essas justificativas que o Projeto de Extensão Universitária vem sendo desenvolvido a partir de rodas de conversa, oficinas nas escolas, nos clubes de mães, em organizações sociais e com a perspectiva de alcançar o maior número possível de mulheres participantes na região Centro-Oeste do Paraná.

Neste texto, abordaremos uma forma específica de violência que, em muitos casos, passa despercebida e nem sempre é tratada no âmbito das instituições de assistência às mulheres em situação de violência e seus filhos e filhas. A violência patrimonial e a violência vicária também estão situadas nessa problemática.

Nesse sentido, em vários momentos das formações, foram abordadas essas e outras temáticas que compõem um quadro complexo de violência doméstica contra as mulheres no Brasil. O texto se aprofunda a partir das abordagens realizadas no Projeto, a respeito dessas duas formas de violência que estão, em grande parte, associadas e compõem um conjunto de outras formas de violência praticada cotidianamente, nas mais diversas situações, classes sociais, nas áreas rurais e urbana. São depoimentos de mulheres que nem sempre encontram apoio e que buscam superar traumas

e seguir construindo uma nova realidade, longe de processos de opressões.

Violência vicária: definições e estratégias de combate

Ao longo do desenvolvimento das atividades da Escola de Mulheres Valentes — Vitória Régia, procurou-se trabalhar com todas as formas de violência que possam atingir as mulheres e não apenas a violência física e o feminicídio. A violência patrimonial e a violência vicária também foram abordadas como temas de estudos e de estratégias de defesa e denúncia.

Segundo Coelho (2023), a

Violência vicária, também conhecida como violência por procuração ou indireta, é um conceito complexo e sutil que se insere no contexto da Lei Maria da Penha, legislação brasileira criada para combater a violência doméstica e familiar contra a mulher. Essa forma de violência refere-se a situações em que os agressores utilizam terceiros, frequentemente crianças, como meio para alcançar seus objetivos violentos, causando danos emocionais e psicológicos duradouros à vítima.

Dados levantados pelo Instituto DataSenado, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), apontam que, quanto menor a renda, mais chances de as mulheres sofrerem agressões:

Mais de 25,4 milhões de brasileiras já sofreram violência doméstica provocada por homens em algum momento da vida, segundo o DataSenado. Desse total, 22% declararam que algum desses episódios de violência ocorreu nos últimos 12 meses. A pesquisa apontou que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%). As mulheres com menor renda são as que mais sofrem violência física, diz o estudo. Cerca de metade das agredidas (52%) sofreram violência praticada pelo marido ou companheiro, e 15%, pelo ex-marido, ex-namorado ou ex-companheiro. De acordo com o documento, a maior parte das vítimas têm conseguido terminar casamentos abusivos. Também é

majoritária a parcela de vítimas que estão saindo de namoros violentos (DataSenado, 2023).

A violência psicológica, quase sempre velada e despercebida, vem somada à vicária, normalmente praticada por entes muito próximos e queridos, como filhos, em que a mulher fica refém de pressões familiares e da própria sociedade patriarcal.

A violência vicária está no bojo de uma criação do imaginário social de controle e do papel da mulher nessa sociedade. As mulheres, em muitos casos, ainda são consideradas propriedades dos maridos, que têm domínio sobre seus desejos, seus corpos e suas mentes e que, em muitos casos, decidem sobre o que vestir, o que falar e com quem conviver.

Há pouco tempo, a mulher não tinha direito ao divórcio, somente em 1977, pouco mais de 40 anos, a separação passou a ser um direito. A Lei do Divórcio — Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 — inseriu a possibilidade de dissolução oficial do casamento e foi responsável por grandes mudanças na sociedade brasileira. Segundo os dados do Jusbrasil (2011) apontam, nos casos de divórcio, que a maior preocupação das mulheres são os filhos, ou mais especificamente, a guarda dos filhos menores. “Em 2008, 88,7% dos divórcios concedidos no Brasil tiveram a responsabilidade pelos filhos concedidos às mulheres” (JUSBRASI, 2011).

Além da responsabilidade com seus descendentes, muitas mulheres sofrem com as pressões psicológicas de seus familiares, inclusive dos próprios filhos. Nos relatos ouvidos durante as formações com as mulheres, muitas denunciaram pressões advindas dos pais, irmãos, parentes próximos e amigos. Dentre os exemplos citados, estão as pressões psicológicas, tais como ameaça de ficar sozinha, de não ter mais amigas, de esquecer que tem pais e filhos, até casos como a expulsão de casa.

O baixo acolhimento e de isolamento são fatores que, junto com a falta de trabalho e renda, levam as mulheres a ficarem em relações violentas. Além disso, há a insegurança nas medidas

protetivas e na exposição junto às delegacias e demais órgãos de assistência às mulheres.

Há falta de delegacias da mulher em muitas cidades dificulta o acesso ao serviço. Em cidades com menos de 50 mil habitantes, conforme o levantamento, é maior o percentual de mulheres que declaram ter denunciado as violências em delegacias comuns e que sofreram descasos pelos funcionários públicos locais. Soma-se a isso, o descumprimento das medidas protetivas. Em pesquisas realizadas junto às mulheres vítimas de violência, do total delas que revelou ter sofrido violência, 48% disseram que houve descumprimento de medidas protetivas de urgência.

No caso da violência vicária, os relatos revelam uma forma profunda e duradoura, que afeta a autoestima, a saúde mental e o bem-estar emocional. Ela pode se manifestar de várias maneiras (Jusbrasil, 2023):

Alienação Parental: Utilização de crianças para difamar ou diminuir a imagem da mãe perante elas, manipulando sentimentos e prejudicando o relacionamento entre mãe e filhos.

Coação Indireta: O agressor usa terceiros para ameaçar a vítima, causando medo e insegurança, muitas vezes por meio de mensagens ou atitudes sutis. *Desrespeito à Guarda e Visitas:* Casos em que o agressor utiliza o direito de guarda e visitas como instrumento de pressão, forçando a vítima a aceitar suas demandas.

Esse tipo de violência tem impactos devastadores nas vítimas e nas crianças envolvidas. Cria-se um ambiente de medo constante que prejudica a capacidade da vítima de agir e reagir. A Lei Maria da Penha — Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 — orienta algumas medidas preventivas e punitivas no caso do emprego desse tipo de violência e alerta que a sua identificação exige uma compreensão aprofundada dos padrões comportamentais e a consideração das implicações psicológicas e emocionais nas vítimas. Entre as medidas preventivas e punitivas, a legislação destaca que é essencial que profissionais do direito, assistentes sociais, psicólogos e especialistas

em saúde mental estejam atentos aos sinais de violência doméstica, revelados de modo sutil.

As medidas preventivas e punitivas podem incluir restrições de visitas, determinações claras de comportamento e tratamento psicossocial para agressores e vítimas, pois abordar essa forma de violência exige um entendimento profundo das complexidades emocionais envolvidas e a implementação de medidas eficazes para garantir a segurança e o bem-estar das vítimas.

A violência vicária, ela tem o propósito de controlar e causar sofrimento indireto, afetando tanto a vítima direta quanto aqueles que estão ao seu redor, deixando cicatrizes no emocional das vítimas. Busca-se garantir que as leis e os procedimentos judiciais abordem de maneira adequada todas as formas de violência contra as mulheres e promovam uma resposta eficaz e equitativa.

Entender mais a fundo a violência vicária e a Lei Maria da Penha visa proteger mulheres contra todas as formas de violência, especialmente as violências moral, psicológica, física, sexual e patrimonial.

Violência patrimonial: o direito da mulher à posse, à propriedade e aos frutos do seu trabalho

A violência patrimonial está intrinsecamente ligada à história da constituição do Brasil e o papel das mulheres, de acordo com literaturas como Sérgio Buarque de Holanda (Raízes do Brasil), é o de “propriedade” dos homens, por isso acabava sendo submetida às suas leis. Para o autor,

Na organização patriarcal rural, o pátrio poder é virtualmente ilimitado e poucos freios existem para sua tirania. Não são raros os casos como o de um Bernardo Vieira de Melo, que, suspeitando a nora de adultério, condena-a à morte em conselho de família e manda executar a sentença, sem que a Justiça dê um único passo no sentido de impedir o homicídio ou castigar o culpado, a despeito de toda a publicidade que deu ao fato o próprio criminoso. O quadro familiar torna-se, assim, tão

poderoso e exigente, que sua sombra persegue os indivíduos mesmo fora do recinto doméstico. A entidade privada precede sempre, neles, a entidade pública” (HOLANDA, 1987, p.82).

A condição da mulher brasileira era tão inferior que sua posição na escala social poderia ser comparada a de um cão:

[...] Cercado de escravos, o brasileiro habitua-se a não ver senão escravos entre os seres sobre (sic) os quais têm superioridade, seja pela força (sic), seja pela inteligência. A mulher é, muitas vezes (sic), a primeira escrava da casa, o cão é o último (Saint-Hilaire, 1940).

Essa forma de entender a mulher, foi constituindo-a enquanto um sujeito sem direitos, sem vontades, que nasceu para servir ao marido, aos filhos e à sociedade. Em casa, o seu trabalho sempre foi visto como ajuda e, no caso do trabalho na roça, lavoura ou em outra atividade agrícola, o resultado do trabalho era destinado ao marido, aos filhos ou à casa.

Ainda sobre a relação com o mundo do trabalho, as mulheres viviam o universo do não trabalho, da vida doméstica e, quando saíam para o mundo do trabalho, deveriam ocupar cargos ligados ao cuidado e à educação (enfermeiras ou professoras do ensino infantil).

O simples fato de ser mulher leva a um acréscimo de 11 horas semanais no trabalho doméstico e de cuidados não remunerados (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2023), o cuidado com as crianças pequenas nas jornadas reprodutivas das mulheres é o dobro em comparação ao dos homens, e, apenas filhas adolescentes contribuem para a redução das responsabilidades reprodutivas das mães. Essa carga horária é ampliada com a presença de idosos em cerca de 3,5 horas por semana para as mulheres e sem efeito para os homens (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2023).

A pesquisa também identificou que os valores tradicionais de gênero influenciam a alocação de tempo no trabalho reprodutivo das mulheres, juntando-se à exploração do trabalho e a violência patrimonial.

A Lei Maria da Penha define a violência patrimonial como qualquer conduta que subtraia ou destrua bens, instrumentos de trabalho, documentos pessoais ou recursos econômicos da vítima. Retenção de documento, quebra de celular, uso de dados pessoais para obtenção de benefícios são algumas das formas mais comuns pelas quais esse tipo de violência se apresenta (Conselho Nacional de Justiça do Brasil, 2023).

São muitos os casos que, muitas vezes, passam despercebidos na convivência doméstica, como o controle das roupas, o que vestir, o que usar, controle do celular e apropriação dos salários e outros ganhos frutos do trabalho das mulheres.

As observações desenvolvidas apontam alguns casos de violência patrimonial normalizadas no cotidiano de muitas mulheres, por exemplo, no campo, as mulheres são responsáveis por boa parte do trabalho, porém os homens fazem a gestão financeira dos recursos. Em vários casos, mesmo que a mulher tenha uma renda maior ou igual à do companheiro/marido, eles têm o domínio do patrimônio que seria do casal.

Em caso de separação, o quadro piora, pois, muitas vezes, as mulheres são usurpadas de qualquer direito à posse e há registros que, em alguns casos, têm suas casas, documentos e pertences destruídos, queimados ou quebrados.

Alguns sinais de alerta podem sugerir que uma mulher esteja enfrentando esse tipo de violência: é o exemplo da pessoa que precisa perguntar para o homem, seja ele marido, namorado ou companheiro, se pode fazer qualquer tipo de despesa pessoal. Não ter o gerenciamento de suas economias pode sinalizar uma dependência abusiva.

É importante dizer que a violência patrimonial costuma passar despercebida em todas as classes sociais e pode existir mesmo quando o bem agredido ou ameaçado tem apenas relevância afetiva para a vítima. É o caso de uma foto, um objeto, até mesmo, um animal de estimação.

A manifestação mais sutil da violência patrimonial está relacionada ao que se convencionou chamar de estelionato sentimental, que é uma forma de utilização de bens da vítima, tirando proveito de sua confiança com intenção de se beneficiar. Esse homem cria uma “*história de amor*” para obter vantagens financeiras, manipular a mulher por algum tempo, ela o ajuda sem perceber o golpe e, muitas vezes, é preciso que amigas/os ou parentes que percebem tal situação busquem a ajuda da polícia ou da justiça para que o crime possa ser identificado e combatido na forma da lei. O silêncio e a inatividade da vítima, assim como da comunidade a seu redor, contribuem para perpetuar o ciclo da violência.

A violência patrimonial, em muitos casos, é naturalizada entre os ambientes domésticos a partir da cultura e dos valores construídos socialmente. Embora hoje haja mais participação das mulheres nas decisões políticas e econômicas, ainda é alto o número de vítimas, independentemente da categoria social.

Ações e experiências de apoio entre mulheres vítimas de violências

Uma questão importante no combate à violência são os meios de trocas de informações e grupos de apoio, entre mulheres. A promulgação da Lei Maria da Penha, em 2006, foi um importante instrumento jurídico de defesa das mulheres. A Lei representou um marco na luta contra a violência de gênero no Brasil, proporcionando ferramentas jurídicas abrangentes para proteger as mulheres contra diversas formas de agressão, seja física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral.

A letra da Lei possibilitou vários outros instrumentos de denúncia e defesa das mulheres, entre eles, os canais de denúncia como o 180 vigente em todo o território nacional, um número exclusivo de atendimento à mulher do Governo Federal, ou a busca

por uma Delegacia de Atendimento à Mulher (Deam), especializada para nesse tipo de situação.

Outros programas e projetos de apoio têm sido muito importantes para as vítimas, mas também para prevenção. Alguns exemplos são casas de acolhimento, grupos de encontros, suporte psicológico. Projetos como o *Nem Tão Doce Lar*, que consiste em uma casa-exposição itinerante e interativa de denúncia e debate sobre a violência doméstica e familiar, foi montada, pela primeira vez, em fevereiro de 2006, mesmo ano em que foi promulgada a Lei Maria da Penha. É inspirada na exposição alemã *Rua das Rosas*, idealizada pela antropóloga alemã Uma Hombrecher, com o apoio da agência Pão para o Mundo (PPM), junto às ações sociais da Igreja Luterana do Brasil.

O projeto de extensão Escola de Mulheres Valentes — Vitória Régia, que visa à formação de meninas, jovens e mulheres, é composto por um grupo de multiplicadores, bolsistas e voluntários da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) que desenvolvem suas ações nas comunidades, escolas e clube de mães, conversando com as mulheres, escutando suas histórias e estudando sobre as formas de manifestação da violência doméstica contra a mulher e as possibilidades de denúncia.

Nessa mesma abordagem, outras organizações e movimentos sociais têm construído espaços de diálogo e de estudo sobre o combate à violência contra a mulher, bem como normatização em caso de situações de violência nessas organizações. A Marcha das Margaridas e a Escola de Mulheres do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) são alguns dos exemplos.

Considerações finais: um longo caminho a seguir

Neste texto, abordamos questões relativas à violência contra a mulher, de diferentes idades, classe social e fases da vida, sobretudo em ambientes domésticos. Nossa escolha foi aprofundar duas formas de violência invisibilizadas em nossa sociedade: a violência

vicária e patrimonial, ou moral, estão intrinsecamente ligadas a um modelo patriarcal e patrimonialista da organização social brasileira, em que o homem exerce plenos poderes, inclusive sobre os corpos das mulheres.

Romper com essa forma de violência estrutural tem exigido uma série de ações que passa pela formação e esclarecimentos à mulheres, jovens, homens e pela concretude de punição dos agressores. Embora reconhecidos os avanços, como a promulgação da Lei Maria da Penha, muito ainda precisa ser feito. Iniciativas construídas por órgãos de defesa das mulheres, movimentos e organizações sociais e o poder público têm buscado alternativas, porém o caminho ainda é longo e passa pela educação das novas e atuais gerações.

Por serem formas de violência, muitas vezes veladas e disfarçadas de cuidado e zelo, a violência vicária e patrimonial afeta muitas mulheres que, sozinhas, não conseguem perceber ou agir na situação, o que coloca uma tarefa para todas as mulheres e amigos próximos que é estar atentos aos sinais, exigindo conhecimento do que são e o que representam essas formas de violência para as mulheres.

Nesse sentido, destacamos que o projeto de extensão desenvolvido pela UFFS, a Escola de Mulheres Valentes — Vitória Régia é um espaço de estudo, aprendizagem e denúncia dessas formas de violência contra as mulheres. Durante seu desenvolvimento, foram atendidas mais de 200 mulheres em seis municípios da região da Cantuquiriguaçu, no Paraná, o que representa formação e combate a toda e qualquer forma de violência.

Cabe à sociedade civil organizada, às mulheres, a familiares e amigos seguirem aprofundando o debate e construindo alternativas para combater a violência contra as mulheres e, assim, criarem um mundo em que todos, independentemente do gênero, cor ou raça possa viver com dignidade, em um ambiente saudável e acolhedor com as possibilidades de todos se desenvolverem enquanto seres humanos em sua completude.

Referências

AGÊNCIA SENADO. DataSenado aponta que 3 a cada 10 brasileiras já sofreram violência doméstica. **Senado Notícias**, 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em: 20 set. 2024.

COELHO, Daniela Cabral. O que é violência vicária? A face oculta e velada da violência contra a mulher. **Jusbrasil**, 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-que-e-violencia-vicaria-a-face-oculta-e-velada-da-violencia-contra-a-mulher/1945042864>. Acesso em: 20 set. 2024.

Estudo aponta desigualdade de gênero no trabalho doméstico e de cuidados não remunerado no Brasil. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**. 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/14024-estudo-aponta-desigualdade-de-genero-no-trabalho-domestico-e-de-cuidados-nao-remunerado-no-brasil>. Acesso em: 25 set. 2024.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**, 12ª ed. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1978.

MULHERES lideram pedidos de divórcios, afirma IBGE. **Jusbrasil**, 2011. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/mulheres-lideram-pedidos-de-divorcios-afirma-ibge/2996646>. Acesso em: 20 set. 2024.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. **Viagem à província de São Paulo e resumo das viagens ao Brasil, província cisplatina e missões do Paraguai**. Tradução de Rubens Borba de Moraes. São Paulo: Martins, 1940.

Violência patrimonial: a face pouco conhecida da violência doméstica. **Conselho Nacional de Justiça do Brasil**, 2023. Disponível em: <https://docs.google.com/document/d/1MrWEi5OP8-h5ilzmoBtteGYlJ5pJFxxzw4iYEIv6l5tM/edit>. Acesso em: 25 set. 2024.

PARTICIPANDO SEM MEDO DE SER MULHER: A ATUAÇÃO POLÍTICA DE MULHERES SEM TERRA NA LUTA PELA TERRA

Ana Souza¹

Introdução

O artigo tem como tema central a participação da mulher no Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), no estado do Paraná e objetiva analisar a questão de gênero e a atuação política destas mulheres Sem Terra na luta pela Terra. A fim de subsidiar esta pesquisa, foi realizada uma revisão bibliográfica a partir de materiais de formação do Setor de Gênero do MST e de artigos científicos que explanam a atuação das mulheres no contexto da luta pela terra e como isso contribuiu para a conquista de direitos da população Sem Terra.

A questão inicial é: como a participação das mulheres no MST contribui para sua formação política e conquistas de direitos? No primeiro momento, a hipótese era de que a participação feminina é importante dentro deste movimento social e, posteriormente, as análises mostraram que, de fato, a atuação foi e é importante na luta por direitos.

A autora se propôs a escrever este artigo a partir de sua participação no projeto de extensão Escola de Mulheres Valentes — Vitória Régia, que vem realizando formações com mulheres

¹ Nota de rodapé faltando.

Sem Terra. Ela é graduanda do Curso de Ciências Sociais da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), assentada no pré-assentamento Vilmar Bordin, em Quedas do Iguaçu/PR.

O texto está organizado em dois capítulos, no primeiro, é feita uma revisão de alguns cadernos de formação do Setor de Gênero do MST, em que se discute o conceito de gênero e a forma como esse Setor se consolida no Movimento, bem como suas linhas políticas de atuação. Em seguida, no segundo capítulo, são abordados o direito da mulher à terra, apresentados alguns elementos de como a mulher vai se envolvendo na luta, principalmente no MST, e como essa participação contribuiu para a sua formação enquanto sujeito político.

O setor de gênero no movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra

Buscou-se, neste trabalho, analisar as relações de gênero no contexto do MST, para isso, neste capítulo, serão tratados os conceitos de gênero, o surgimento do debate nesse movimento social e as principais linhas políticas do setor de gênero no MST.

Sem mais delongas, primeiramente, é preciso entender o conceito de gênero, de acordo com o Setor Nacional de Gênero do MST (2003), o gênero evidencia as diferenças estabelecidas entre homens e mulheres, tendo em vista que é um processo cultural construído socialmente, nos diferentes papéis desempenhados. O texto também destaca a diferença entre sexo e gênero, sendo que são as diferenças de gênero que geram as desigualdades entre homens e mulheres.

Segundo o Setor Nacional de Gênero do MST (2003, p. 14) “As relações de gênero vão se reproduzindo na sociedade através de instituições e de instrumentos que vão “enraizando na sociedade a ideologia da classe dominante”. As principais instituições são: família, meios de comunicação e religiões. Portanto, essas desigualdades entre gêneros ocorrem em diversos espaços da

sociedade, em que homens se colocam em posição de poder sobre a mulher (Setor Nacional de Gênero do MST, 2003).

Mas será que isso também ocorre entre as organizações que lutam por justiça social? Essa questão leva a pensar como isso se manifesta no MST e quais são as estratégias para a superação das desigualdades de gênero em seus territórios, principalmente em acampamentos e assentamentos. Cabe aqui expor que,

Um dos objetivos do MST é a transformação da sociedade, buscando construir uma sociedade solidária, com justiça social, capaz de garantir vida digna a toda a população. E é impossível realizar essa transformação social sem acabar com as bases de sustentação da sociedade capitalista, entre elas a desigualdade nas relações de gênero (Setor Nacional de Gênero do MST, 2003, p. 22).

Neste sentido, pode-se perceber que o MST busca, em meio às suas lutas, romper também com as desigualdades entre homens e mulheres. Isso não significa que não existam contradições, pois “É necessário reconhecer o fato de que há desigualdade nas relações de gênero do MST” (Setor Nacional de Gênero do MST, 2003, p. 22). Mas, é por meio das lutas e de formação, que a consciência das Sem Terra vai se constituindo e se compreendendo como sujeitas históricas (Setor Nacional de Gênero do MST, 2003)

Com o objetivo de organização, o MST se divide em setores que buscam “potencializar o fortalecimento da organização” (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, 2016, p. 36). De acordo com o Setor de Gênero do MST (2021, p. 07) a consolidação desse setor se deu em 2000, mas é fruto de um processo contínuo desde as primeiras ocupações da década de 1980. O setor buscava a participação de todos, homens e mulheres, na luta pela terra.

Em 2000, o debate do Setor de Gênero do MST trazia como desafio a construção de novas relações de gênero, vinculadas às relações de poder. A concepção de composição do setor era garantir a presença de mulheres e homens, desde a nucleação de base, até o setor nacional (Setor de Gênero do MST, 2021, p. 09).

Segundo o Setor de Gênero do MST (2021, p. 09), houve, no início, muito estranhamento pois, de acordo com a linha política do setor, era necessária a participação dos homens, mas estes não compareciam nas atividades e, ao comparecer, queriam o protagonismo para si. Também haviam críticas relacionadas ao feminismo.

O setor conseguiu aprovar suas linhas políticas e garantir efetivamente que as atividades, como cursos, encontros, instâncias de base, tivessem 50% da participação feminina. No entanto, somente em 2006, conseguiram que 50% da Direção Nacional fosse composta por mulheres, “De lá para cá muitas madrugadas foram abraçadas e as mulheres conquistaram um sinônimo especial, luta!” (Setor de Gênero do MST, 2021, p. 09).

Organicamente o Setor de Gênero foi sendo conduzido de cabo a rabo, fio a pavio, por mulheres e isso já não incomodava mais. Fomos organizando grupos produtivos de mulheres nos assentamentos; pautando o tema da violência como política pública, mas também dentro do Movimento nas suas diferentes dimensões; aprofundamos os estudos de feminismo e marxismo, e a importância de demarcar um feminismo camponês e popular (...); fomos organizando intervenções em espaços internos; criando condições políticas para participação efetiva dos dirigentes; projetando mulheres para assumir os grandes temas nos encontros; escrevendo nossa história e valorizando a memória das companheiras que forjaram a luta” (Setor de Gênero do MST, 2021, p. 10).

Como é possível notar, o Setor de Gênero foi crucial na luta das mulheres Sem Terra. Elas se colocaram como sujeitas políticas de luta, refazendo e escrevendo suas histórias e construindo debates, estabelecendo novas relações de poder nos espaços de Reforma Agrária. Vale destacar que esse processo não foi tão tranquilo quanto parece, muitos enfrentamentos foram necessários.

Diante desse cenário, serão apontadas as linhas políticas do Setor de Gênero do MST, e analisada sua contribuição à participação das mulheres Sem Terra em seus espaços de lutas e conquistas. De acordo o Setor de Gênero do MST (2021), as linhas

políticas estão organizadas em três dimensões: dimensão política organizativa, dimensão cultural e dimensão subjetiva. Tendo em vista a proposta deste artigo, que é a atuação política das mulheres no MST, será citada apenas a primeira delas.

Segundo o Setor de Gênero do MST (2021), a linha política da dimensão política organizativa consiste em garantir a participação das mulheres nas instâncias diretivas do Movimento, bem como nos cursos e formações, sendo necessário que 50% dos participantes sejam mulheres.

Além disso, é necessário ressaltar a garantia que os núcleos de base dos assentamentos e acampamentos tenham uma coordenadora e um coordenador. Ter creche infantil em todas as atividades do MST, possibilitando que as mães, pais e responsáveis pelas crianças possam participar delas. Ou seja, as mulheres devem compor todos os setores do MST. (Setor de Gênero do MST, 2021). Outro elemento importante do Setor era “Fortalecer a participação dos sujeitos LGBT em todos os setores e instâncias do MST.” (Setor de Gênero do MST, 2021, p. 17).

A participação das mulheres e da população LGBT nas lutas e organização dos espaços de Reforma Agrária e a auto-organização das mulheres e LGBTQIA+ a fim de fortalecer a participação nos processos organizativos do MST são outras exigências da linha política da dimensão política organizativa (Setor de Gênero do MST, 2021).

De acordo com as linhas políticas do Setor de Gênero do MST, é possível notar que a participação da mulher é fundamental e vista como elemento importante na luta pela terra. No capítulo seguinte, será apresentada uma análise de como esse processo de inserção e participação das mulheres vem se consolidando no MST.

A atuação política da Mulher Sem Terra

Neste capítulo serão demonstrados exemplos da participação feminina no contexto da luta pela terra. Desse modo, foram buscados

artigos que apontam como esse processo aconteceu no MST, bem como o direito da mulher ao acesso à terra e como a luta por esse direito faz com que as mulheres atuem em movimentos sociais. Segundo Deere (2004), apesar de o Brasil ser um dos primeiros países da América Latina a estipular que mulheres poderiam ser beneficiárias de terras com a Constituição de 1988, na prática, isso não tem se efetivado de forma concreta. A autora ainda menciona o fato de que, na metade da década de 1990, apenas 12,6% dos beneficiários de terras eram mulheres, “De acordo com o Primeiro Censo de Reforma Agrária de 1996, somente 19.905 mulheres foram beneficiadas diretas pela reforma agrária, representando 12,6% do total nacional de 157.757” (Deere, 2004, p. 184).

No entanto, cabe destacar que as mulheres começaram a participar de movimentos sociais de luta, como o MST, sindicatos dos trabalhadores rurais e, até mesmo, de movimentos autônomos de mulheres, já na década de 1980 (Deere, 2004). Nesse sentido,

Seus reivindicações pelo direito à terra foram, formalmente, obtidas na Constituição Federal de 1988, a qual estabelecia que, nas terras a serem distribuídas através de reforma agrária, “o título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil” (Artigo 189). Mas, após 1988, houve relativamente pouca persistência em relação à implementação dos direitos da mulher à terra (Deere, 2004, p. 176).

Segundo Deere (2004), em agosto de 2000, na Marcha Mundial das Margaridas, organizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) e pelo Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Nordeste (MMTR-NE), foi pautado o título de propriedade conjunta para casais. O intuito é garantir que o direito ao acesso à terra seja efetivado para as mulheres.

Como em outros países latino-americanos, uma vez organizadas, as mulheres começaram a reivindicar o direito à terra e, consistentemente, confrontaram o Estado nessa questão, forçando o Instituto Nacional de Colonização e

Reforma Agrária (INCRA) a revisar seus regulamentos (Deere, 2004, p. 176).

O MST se destaca, desde 1984, como um importante movimento social de luta pela terra. Schwendler (2015) afirma que diferentemente das organizações sindicais, que tinham a participação de apenas um membro da família, o MST trás para sua luta toda a família. Nesse sentido, Deere (2004, p. 186) destaca que o MST percebe a importância de introduzir a família nos diferentes espaços de luta, e as mulheres, segundo a autora, se destacam principalmente nas ocupações de terra:

As mulheres têm sido muito visíveis na condução das ocupações de terra do MST (estima-se que elas sejam entre um terço e a metade dos participantes), e muitas vezes estão na linha de frente nos confrontos com a polícia. Além disso, as mulheres geralmente desempenham um papel-chave e muito ativo nos acampamentos que resultam dessas ocupações.

É, então, ocupando esses espaços que as mulheres se consolidam como sujeitas, assim formam sua consciência política e atuam de modo a garantir o acesso à terra aos trabalhadores do campo. Percebe-se, portanto, que a mulher vem atuando como agente político a fim de transformar a sua realidade.

Embora ingressem na luta como mães, esposas ou filhas, ocupando papéis secundários, dentro de um movimento social camponês que também reflete em sua organização a lógica da cultura patriarcal, as mulheres Sem Terra vão ocupando espaços e se tornam protagonistas na luta pela terra. (Schwendler, 2015, p. 92).

Schwendler (2015) destaca a atuação das mulheres para garantir a participação no Primeiro Congresso Nacional, que ocorreu em 1985, em Curitiba/PR, em que 30% do público foi composto por mulheres. Elas participaram de maneira ativa, “organizaram a 1ª Assembleia de Mulheres Sem Terra e elaboraram um documento com reivindicações específicas, que compôs o documento final do Congresso” (Schwendler, 2015, p. 92).

Tendo em vista a necessidade de se organizar para garantir seus direitos e seu espaço no movimento, muitas são as lutas

travadas. Era necessário se organizar e fazer enfrentamentos políticos dentro do próprio Movimento, atuando também em posições de lideranças. Pois “Se na fase inicial do MST a preocupação com a presença das mulheres é quase nula, paulatinamente, nos anos 1990 começou a ser criado um Coletivo Nacional de Mulheres do MST” (Gonçalves, 2009, p. 202). Dessa forma,

Nos acampamentos e assentamentos, as mulheres Sem Terra começam a se organizar e debater sua participação política, pois elas percebiam que para os homens havia mais oportunidade para participar dos espaços formativos e de decisão política, o que também contribuía para o desenvolvimento da liderança (Schwendler, 2015, p. 94).

Schwendler (2015) revela que, estar em um espaço de luta, como ocupação de terras e no próprio acampamento já consolidado, contribui para desnaturalizar a ideia de que a mulher deve se submeter ao homem. Mesmo as mulheres se colocando como protagonistas na luta, ainda há muitos vestígios das relações tradicionais, como das hierarquias de gênero. Conforme é possível notar, nas palavras de Schwendler (2015, p. 97), “As mulheres têm participado dos diversos setores na organização interna do MST. Entretanto, elas têm se envolvido mais fortemente e assumido a coordenação dos setores de educação e da saúde, demonstrando um forte sentimento de pertença.”

Nesse sentido, Schwendler (2015) afirma que a participação das mulheres era bastante significativa nos acampamentos, no entanto, havia pouca representatividade nos quadros políticos do MST.

No início da luta pela terra desenvolvida pelo MST, apesar da participação ativa da mulher, sua inclusão nos espaços decisórios da luta política (como a coordenação do acampamento e assentamento, a coordenação regional e nacional) era fortemente limitada pelas hierarquias de gênero e pela ausência de experiências político-organizativas (Schwendler, 2015, p. 98).

Isso revela um elemento importante, se, atualmente, os cargos de lideranças políticas se constituem com 50% de presença

feminina, isso se deu mediante muita luta, pautada, como visto no capítulo anterior, pelo Setor de Gênero do MST, tendo em vista sua linha política de atuação.

As mulheres conquistaram alguns direitos porque participaram de um contexto mais amplo de luta e politizaram seus interesses de gênero através da participação e da organização de seus próprios espaços. Lá elas tornaram-se conscientes de que a reforma agrária não é neutra em termos de gênero; e como as mulheres têm sido historicamente excluídas dos principais espaços de decisão, elas perceberam a necessidade do seu empoderamento, através da criação de espaços específicos para a formação e a organização de mulheres. (Schwendler, 2015, p. 99).

Vale destacar, que “as mulheres participam não somente das atividades organizativas, mas também nos encontros de formação, o que contribui para a ampliação do conhecimento, essencial para o enfrentamento da cultura do silêncio e da subalternização” (Schwendler, 2015, p. 102). As mulheres Sem Terra foram se organizando e participando de outros setores do MST, tendo em vista que uma das linhas políticas do Setor de Gênero do Movimento é garantir a participação das mulheres em todos os setores e instâncias (Setor de Gênero do MST, 2021), de modo a qualificar a luta pela terra, e sua condição enquanto mulheres do campo.

Considerações finais

O artigo se propôs a olhar para a atuação política das mulheres dentro do MST, articulando sua participação ao Setor de Gênero do Movimento. A pergunta inicial é: como a participação das mulheres no MST contribui em sua formação política e para as conquistas de direitos? A proposta foi estudar tal tema a partir do projeto de extensão Escola de Mulheres Valentas — Vitória Régia, que realiza formações com mulheres de diferentes comunidades, entre elas, as mulheres de comunidades Sem Terra.

Nesse sentido, buscou-se referenciais teóricos que ajudassem a compreender os processos de luta da mulher Sem Terra. Para isso, foram estudados os cadernos de formação do Setor de Gênero do MST, bem como artigos científicos que mostraram a luta por direito à terra para as mulheres, o processo pedagógico da atuação das mulheres na luta pela Reforma Agrária no Brasil e o papel político da mulher inserida no MST.

Percebeu-se, no decorrer da pesquisa, que o direito da mulher à terra é assegurado desde a Constituição de 1988 e que elas, embora silenciadas em alguns períodos, construíram o seu protagonismo nos movimentos de luta pela terra. O MST, nesse sentido, discute as desigualdades de gênero e, pautado pelas Sem Terra, cria o Setor de Gênero, ampliando o debate sobre a participação feminina no Movimento. O objetivo do artigo é analisar as questões de gênero e a atuação política das mulheres no MST e, portanto, conclui-se, a partir das análises dos referenciais teóricos, que a mulher não é alheia à luta do Movimento, ela se organiza, participa ativamente e se coloca como protagonista e sujeita política na conquista de direitos dos trabalhadores do campo, bem como dos direitos das mulheres.

REFERÊNCIAS

- DEERE, Carmen Diana. Os direitos da mulher à terra e os movimentos sociais rurais na reforma agrária brasileira. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 12, n. 1, 175-204, jan./abr. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/msym4LnpmqCbHjSdSJqzygL/abstract/?lang=pt> Acesso em: 27 set. 2024.
- GONÇALVES, Renata. (Re) politizando o conceito de gênero: a participação política das mulheres no MST. **Mediações: Revista de Ciências Sociais**, Londrina, v. 14, n. 2, p. 198-216, 2009. DOI: 10.5433/2176-6665.2009v14n2p198. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/4514>. Acesso em: 29 ago. 2024.

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. Organização Interna. *In: Normas gerais e princípios organizativos do MST*. Edição revisada e ampliada, jan. 2016, p. 30-41.

SCHWENDLER, Sônia Fatima. O processo pedagógico da luta de gênero na luta pela terra: o desafio de transformar práticas e relações sociais. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 55, p. 87-109, jan./mar. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/mXSbwB3px9z8vCjSRy36n4M/abstract/?lang=pt> Acesso em: 29 ago. 2024

SETOR DE GÊNERO DO MST. Linhas políticas do Setor de Gênero. *In: A conspiração dos gêneros: elementos para o trabalho de base*. 2 ed. abr. 2021, p. 06-11.

SETOR NACIONAL DE GÊNERO — MST. As relações de gênero e o MST. *In: Construindo novas relações de gênero: desafiando relações de poder*. Associação Nacional de Cooperação Agrícola. São Paulo: 2003, p. 07-24.

DESCONSTRUÇÃO DE ESTEREÓTIPOS DE GÊNERO EM SALA DE AULA

Daniela Tonin¹

Introdução

A autora é estudante do 5º semestre do Curso de Ciências Sociais da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), Campus Laranjeiras do Sul e é participante do Projeto de Extensão Escola de Mulheres Valentes — Vitória Régia, da Universidade. É natural de Quedas do Iguaçu/PR, mas reside em Laranjeiras do Sul para completar seu ensino e participar do Projeto.

Neste artigo, a autora discutirá sobre a desconstrução de estereótipos de gênero em sala de aula com o objetivo de mostrar como a educação pode desafiar e superar esses modelos desde cedo, promovendo uma sociedade mais igualitária. Isso será feito por meio das experiências, observações e artigos científicos, que a auxiliarão de modo qualitativo.

Um processo educativo que desafia e busca mudar as expectativas e padrões tradicionalmente associados a cada gênero, como homens e mulheres, inclui o reconhecimento de que as características, capacidades e interesses não são determinados pelo sexo biológico e que todos os estudantes devem ter oportunidades iguais para explorar uma variedade de atividades e identidades, sem serem limitados por estereótipos de gênero.

1 Acadêmica do 5º semestre do Curso de Ciências Sociais da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), Campus Laranjeiras do Sul.

Na prática, isso pode incluir a utilização de materiais inclusivos, assim como, o incentivo à discussão aberta sobre a identidade e a diversidade de gênero e, também, a criação de um ambiente de sala de aula que respeite a individualidade de cada aluno.

O Colégio das Camélias

Durante o desenvolvimento do Projeto de Extensão Escola de Mulheres Valentes, nos dias em que se encontrava na sala de aula no Colégio das Camélias (nome fictício), a autora percebeu que, conforme conversava e interagia com os alunos, aos poucos, todos foram se soltando, contando seus relatos pessoais ou de pessoas próximas, de experiências que já passaram ou perceberam que ocorreu em determinado momento, mas que nem mesmos eles percebiam, a desigualdade de gênero, tão naturalizada. Mas há que se pensar que se vive em uma sociedade desigual que julga e diminui as pessoas por quererem ser quem realmente são?

A desconstrução dos estereótipos de gênero na sala de aula é uma abordagem educacional importante que promove a igualdade de gênero e é por meio dela que se percebe o nível de discriminação, que aparece camuflado em vários sentidos e formas. Como exemplo, citam-se o desrespeito às meninas, a desvalorização de suas opiniões, o impedimento de jogar futebol, o deboche de suas brincadeiras, as piadas machistas.

Esses estereótipos são construções sociais que atribuem determinadas características a homens e mulheres, limitando oportunidades e perpetuando a desigualdade. É importante destacar que destruir os modelos de gênero não significa negar as diferenças biológicas entre homens e mulheres, mas questionar as expectativas fixas e os papéis atribuídos a cada gênero. O objetivo é criar um ambiente inclusivo e livre de preconceitos, em que todos os alunos, independentemente do gênero, possam se expressar.

Uma estratégia para quebrar os estereótipos de gênero na sala de aula é encorajar experiências e perspectivas diversas. Isso pode ser feito por meio de livros, filmes, atividades e rodas de conversa que apresentem diferentes modelos de masculinidade e feminilidade e desafiem os modelos tradicionais.

Os estudantes podem perceber que não existe certo ou errado em ser homem ou mulher e devem ser encorajados a questionar e repensar esses conceitos. Além disso, é importante que os educadores estejam conscientes das suas próprias atitudes e comportamentos.

Deve-se evitar reforçar estereótipos de gênero por meio de comentários, piadas ou outros tratamentos, em vez disso, os educadores são modelos de respeito e igualdade para seus alunos, para assim criar uma cultura de inclusão e aceitação.

Outra estratégia é incentivar a participação de todos os estudantes em todas as áreas do conhecimento, sem restrições baseadas nesses modelos de gênero.

As quebras desses estereótipos, na sala de aula, também podem incluir rodas de conversa a respeito da violência baseada no gênero e o respeito pela diferença. Os alunos devem aprender o significado de consentimento, direitos iguais e não discriminação. Essa consciência irá contribuir para a formação de cidadãos críticos que participem da construção de uma sociedade justa e igualitária.

Simplificando, destruir os estereótipos de gênero na sala de aula é essencial para promover a igualdade de gênero e combater a discriminação das meninas e mulheres. A utilização de estratégias de ensino que valorizem a diversidade, incentivem a participação de todos os alunos e cultivem o respeito às diferenças, pode criar um ambiente inclusivo em que todos os indivíduos, independentemente do gênero, possam atingir o seu pleno potencial. Essa é uma responsabilidade dos educadores, das escolas e da sociedade como um todo.

Alguns pensadores do tema

Uma das autoras/pensadoras que se relaciona com o estudo de gênero e a desconstrução do estereótipo é Judith Butler, uma das figuras mais influentes na quebra de modelos de gênero. A sua abordagem teórica desafia as noções tradicionais e binárias, fornecendo uma análise crítica das normas sociais que moldam a identidade de gênero.

Parte do que Judith Butler conecta à desconstrução de estereótipos é a performatividade de gênero, descrita em seu livro *Gender Trouble* (1990). Ela argumenta que o gênero não é natural ou biologicamente determinado, mas sim, uma série de atos que são repetidos e realizados. Essa perspectiva desafia a ideia de que existem comportamentos naturalmente associados para homens e mulheres e aguçá os estereótipos de gênero enraizados na sociedade.

Butler questiona as normas culturais e sociais que definem o que significa ser homem ou mulher. Argumenta que essas normas são construções sociais e discursivas que limitam a expressão individual e reforçam estereótipos prejudiciais. Também discute as relações de poder envolvidas na construção e imposição da identidade de gênero.

Ela analisa como o poder funciona para oprimir certas formas de expressão de gênero e privilegiar outras e destaca a importância da resistência e da subversão no desafio aos estereótipos dominantes.

Simone de Beauvoir (1970) é outra autora que se destaca nessa discussão. Em sua obra *O Segundo Sexo*, Beauvoir analisa criticamente as construções sociais que perpetuam modelos de gênero e a subordinação das mulheres na sociedade. Essa análise crítica torna-se a base para quebrar esses estereótipos relacionados com as mulheres.

Simone de Beauvoir explora as relações de poder entre homens e mulheres, enfatizando como as estruturas sociais patriarcais colocam as mulheres em uma posição subordinada. Ao expor essas

dinâmicas de poder, contribui-se para o desmantelamento dos estereótipos que justificam e mantêm essa subjugação.

O trabalho de Beauvoir desafia noções essenciais e fixas do que significa ser mulher. Ela argumenta que as mulheres não são definidas pelas suas qualidades inatas, mas pela forma como são construídas e tratadas socialmente. Essa abordagem quebra os estereótipos de gênero que limitam a diversidade e a complexidade das experiências das mulheres.

Defendendo a liberdade e a autodeterminação das mulheres, Beauvoir reforça a importância da liberdade e da autodeterminação das mulheres na formação da sua identidade e destino. Essa visão enfatiza a capacidade das mulheres para superarem os estereótipos de gênero impostos pela sociedade e afirmarem a sua própria agência e voz.

Também pode-se relacionar o pensador Michel Foucault. Embora não seja especificamente focado em gênero, Foucault (1979) influenciou muitas teorias a respeito de identidade e poder. Em sua obra *Microfísica do Poder*, ele desvenda o que é o poder e as formas como ele se exerce. Sua análise das relações de poder e das normas sociais é frequentemente aplicada ao estudo da desconstrução de estereótipos de gênero.

Nesse diapasão, a Universidade objetiva inovar e buscar a igualdade de gênero por meio de projetos, componentes curriculares relacionadas ao tema, junto a discussões a respeito de situações que acontecem no dia a dia, as quais estão relacionadas. Assim, cabe aos estudantes e universitários recorrerem aos livros e notícias para compreenderem o assunto e buscarem a mudança para se obter uma sociedade mais justa e igualitária.

Considerações finais

Em um mundo cada vez mais atento à importância da igualdade entre os sexos e da variedade, a desconstrução de estereótipos de gênero na sala de aula desempenha um papel

essencial na criação de um ambiente educacional inclusivo e capacitador.

Além disso, a desconstrução desses estereótipos ajuda a quebrar barreiras e limitações que podem impedir o desenvolvimento dos estudantes. Ao desafiar as normas tradicionais de gênero, os educadores estão ampliando as oportunidades e possibilidades para todos os alunos, encorajando-os a explorar uma diversidade de interesses, habilidades e carreiras sem se sentirem limitados por papéis já determinados.

Um ponto fundamental é a importância dos recursos educacionais e das dinâmicas em sala de aula. Ao optar por materiais que abordem uma grande variedade de vivências de gênero e, ao desenvolver atividades que estimulem a análise crítica dos estereótipos, os educadores podem estimular um aprendizado mais aprofundado e impactante.

Por último, desfazer os modelos de gênero na sala de aula vai além de uma simples busca por igualdade social, é também uma maneira eficiente de preparar os estudantes para lidarem com um mundo cada vez mais variado e em mudança. Ao promover uma visão inclusiva desde cedo, as instituições de ensino estarão colaborando para a formação de indivíduos conscientes, empáticos e prontos para enfrentar as dificuldades do ambiente social contemporâneo.

Referências

BEAUVOUR, Simone de. **O Segundo Sexo**. 4ª Edição. Tradução de Sergio Milliet. Difusão europeia do livro. Livraria Gallimart, Paris, 1970.

BUTLER, Judith. **Gender Trouble: Feminism and the Subversion of Identity** (Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade). Abingdon, Inglaterra, Reino Unido, Editora: Routledge, 1990.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1979.

PATRIARCADO E MATRIARCADO

Gilnei de Vasconcelos de Souza¹

Introdução

O tema deste trabalho é patriarcado e matriarcado e o objetivo é demonstrar seu significado, forma e local de surgimento, em quais países existem e como acontecem.

O autor participou do Projeto de Extensão Escola de Mulheres Valentes — Vitória Régia com a expectativa de mostrar que as mulheres não são obrigadas a aceitarem ser só donas de casa, que elas podem ser quem elas quiserem. A metodologia qualitativa usada foi revisão bibliográfica e estudo de caso. A conclusão inicial aponta para um desconhecimento do tema do matriarcado, pela maioria da população e dos desdobramentos que eles revelam.

Inicialmente, será discorrido a respeito dos conceitos de matriarcado e patriarcado, seus legados, consequências; na sequência, serão apresentadas memórias de um estudo de caso vivenciados pelo autor.

Conceitos necessários para entender o patriarcado e o matriarcado

A pergunta que motivou o autor a realizar este trabalho diz respeito ao interesse em saber um pouco mais a respeito do patriarcado e matriarcado, atuando no Projeto de Extensão Escola

¹ Acadêmico do 3º semestre do Curso de Licenciatura em Educação do Campo — Ciências Sociais da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), do Campus de Laranjeiras do Sul/PR.

de Mulheres Valentes, da UFFS (Universidade Federal Fronteira Sul).

Com pouco conhecimento do patriarcado e sem saber que, em alguns países, existe o sistema do matriarcado, em que as mulheres possuem os cargos de liderança, suas filhas herdam as terras e todos os filhos o sobrenome da mãe. A curiosidade levou-me a efetuar esta pesquisa, pois, até o momento, só conhecia o sistema do patriarcado.

O matriarcado é exercido em alguns países, como Costa Rica (Comunidade Indígena Bribi, na Província de Limón), na China (Povo Mosuo), na Nova Guiné e Austrália (Povo Nagovisi), em Gana (Povo Akan), na Indonésia, os Minangkabau, mais de 4 milhões de pessoas que habitam a parte leste da ilha de Sumatra, constituem a maior comunidade matriarcal do mundo. Nesse sistema, as mulheres são o centro do comércio, da produção e tomam as decisões importantes. As terras são passadas de mãe para filha, assim como todos os filhos recebem o sobrenome das mães.

Também, na Índia, no estado de *Meghalaya*, no nordeste do país, onde vivem as tribos matrilineares Khasi, Garo e Jaintia, perto da fronteira com Bangladesh. Lá uma jovem de 17 anos a filha mais nova da família, ela é a “*khatdub*”, a filha mais nova da família, razão pela qual será a herdeira de todas as propriedades do clã. Em sua tribo as crianças levam os sobrenomes de suas mães e, ao contrário do que prevalece na Índia patriarcal, os homens são os que devem deixar seus clãs após o casamento para viver com a família de suas esposas. (https://www.terra.com.br/noticias/mundo/asia/ser-mulher-e-ter-poder-em-regioes-remotas-da-india,b980bd0dad43280a3c2859848a8e2717gzqftof6.html?utm_source=clipboard)

O matriarcado é o sistema em que as mulheres possuem todos os cargos de liderança e tomam as decisões em situações importantes. É uma sociedade em que as mulheres são protagonistas no âmbito social, econômico, político e cultural, tem igualdade de gênero e valoriza as habilidades femininas. As mulheres que são

mães, exercem o poder e são muito reverenciadas. Nesse sistema, os homens nas atividades acatam as decisões da comunidade, sejam elas culturais ou políticas, são as mulheres que possuem o poder.

São interessantes as colocações de Té (2022), ao informar que antes da invasão colonial, o matriarcado africano era uma parte integrante das cosmologias africanas associadas à liberdade, à organização familiar em que as mulheres não eram tidas como objetos, uma visão que para os colonizadores europeus era funesta. Chagas (2011) corrobora com o autor acima citado, que no processo de organização social e política na África, o matriarcado delega à mulher o poder de comando e de decisões importantes na comunidade e na família. Em função desse modelo de organização, a mulher não se limitava a participação no poder ao lado do homem, mas também era quem decidia sobre as questões políticas, administrativas e econômicas e era responsável direta pelos destinos e manutenção das comunidades com as leis e regras que orientam o melhor funcionamento da comunidade (CHAGAS, 2011).

Assim, percebe-se a influência que o eurocentrismo exerceu em suas colônias, ao desclassificar o papel da mulher e ao impor suas ideologias entre elas o patriarcado, naturalizado como o único sistema possível de organização familiar.

Mas, no Brasil, atualmente, há sociedades matriarcais. Uma delas está localizada em Minas Gerais, no Município Belo Vale, a denominada Comunidade rural de Noiva do Cordeiro, perto de Belo Horizonte. Todas as gerações de mulheres são descendentes de Senhorinha Lima, a fundadora da Comunidade, e sofreram pesadas discriminações. As comunidades vizinhas tratavam-nas, injustamente.

Elas fazem de tudo na vida social e econômica da fazenda. Pela documentação da comarca de Bonfim, hoje em custódia no Arquivo Público Municipal, podemos perceber que a comunidade queria excluir Senhorinha Lima do convívio social. Em 1902, moradores próximos ao arraial Noiva do Cordeiro, moveram um processo judicial de despejo contra ela e suas filhas. Unidas,

aprenderam a resistir às pressões da sociedade para não saírem sem rumo pelo mundo (Moura, 2023).

As moças da Comunidade rural Noiva do Cordeiro cultivaram com resiliência o propósito de viver em liberdade e não se submeterem ao jugo machista do meio rural. Desde os primeiros anos do século XX, as filhas de Senhorinha Lima foram contra as rígidas normas de conduta estabelecidas pelo catolicismo e protestantismo. Em 1990 acabaram fechando a igreja local, comunicando ao pastor que cada uma das mulheres iria seguir a religião que quisesse, porém, em cultos fora da comunidade.

Na comunidade acima citada, as mulheres assumiram o mando da economia; elas mantêm escola infantil própria; as uniões estáveis só são aceitas se os parceiros não interferirem no modo particular de viver da companheira e das demais mulheres da comunidade. (<https://www.brasildefatomg.com.br/2023/08/02/noiva-do-cordeiro-uma-comunidade-matriarcal>)

Figura 1 - A Comunidade Noiva do Cordeiro está localizada no Município Belo Vale.



Fonte: Moura (2023).

Mas, há matriarcados também no Rio de Janeiro, nos quilombos, as mulheres são guardiãs das tradições afro-brasileiras, do sagrado, da língua e dos saberes tradicionais e, principalmente, do cuidado com a terra e com a família. A contação de histórias é essencial para a construção das relações sociais e a emancipação sociocultural de mulheres negras. “Eu acho que se a gente ainda está nessa luta pela cultura ancestral, pelas práticas, pelos saberes, pelos fazeres desse local, nós temos que agradecer muito às nossas mães, às nossas avós e à nossa ancestralidade.

Esses saberes se perpetuaram por meio de formas práticas orais. E esses saberes orais, elas souberam passar para suas filhas, para suas netas e chegaram até hoje”, comenta a quilombola Leonídia de Carvalho, representante do Quilombo Dona Belina, em Campo Grande, na Zona Oeste do Rio de Janeiro. Ela lembra do legado das primeiras líderes de sua comunidade: “Nós tínhamos Dona Fezinha, Dona Ninola, Dona Belina, Dona Candoca, entre outras mulheres que, nas década de 1960 e 1970, fizeram muita diferença. Então influenciam até hoje”. (<https://projeto colabora.com.br/ods5/matriarcado-nos-quilombos-somos-fortes-pelas-mulheres-que-foram-fortes-antes/>)

A importância das mulheres para a alimentação nos quilombos transcende o ato de preparar as refeições. São elas que garantem a segurança e a soberania alimentar por meio do plantio, da colheita e da escolha dos alimentos que chegam à mesa. É a partir do trabalho coletivo das mulheres do Quilombo Dona Belina que a comunidade é alimentada. Leonídia conta que a horta funciona como um espaço para várias ações e que, durante a pandemia, os alimentos da horta eram distribuídos em cestas básicas para a população que ficou desempregada. (<https://projeto colabora.com.br/ods5/matriarcado-nos-quilombos-somos-fortes-pelas-mulheres-que-foram-fortes-antes/>)

Já o patriarcado é um sistema que passa de geração para geração. O autor percebeu, na comunidade na qual morava, em Santa Luzia, no Sul do Paraná, que o patriarcado é o sistema dominante, visto que as terras são passadas de pai para filho homem.

Também o sobrenome os filhos recebem do pai, uma forma de dar continuidade às suas descendências. As meninas, quando se casam, assumem o sobrenome do marido, apesar de a lei permitir que elas continuem a ter o sobrenome de solteiras.

O patriarcado é um sistema em que o homem ocupa todos os cargos de liderança. Ele estabelece um código de conduta moral muito rígido, o qual espera que as pessoas sigam sem contestação. Essas regras são essencialmente ditadas pelas religiões, governo, órgãos de poder e de mando a cargo dos homens

Importante referendar o que Kate Millett (2000 (1969), p.25) dizia que o fato de que vivemos sob o patriarcado é evidente uma vez que se lembra que forças armadas, indústria, tecnologia, universidades, ciência, cargos políticos e finança – em suma, cada caminho para o poder dentro da sociedade, incluindo a força coercitiva da polícia, está inteiramente em mãos masculinas.

Nas sociedades ocidentais, sustenta-se que as relações de gênero continuam no modo patriarcal, sem uma maior participação na política ou na economia das mulheres, relegadas a serem do lar, sob o mando do marido ou companheiro. Desde pequenas, as crianças são ensinadas o que cabe a uma mulher fazer (tarefas domésticas, cuidar dos filhos, ser professora do ensino infantil ou enfermeira, ou cuidadora dos idosos) e ao homem a vida pública, (trabalhar fora de casa, ser general, ministro, deputado), o que se encontra naturalizado como se “*sempre foi assim e sempre será*”

Neuma Aguiar (2000) destaca que Silvio Romero, Nísia Floresta, Oliveira Vianna, Gilberto Freyre, Joaquim Nabuco, Sérgio Buarque de Holanda e Antônio Cândido, entre outros, vêm analisando o patriarcado como uma herança do sistema escravista.

A falta da posse das terras agrava ainda mais o problema das matriarcas quilombolas, aponta Ana Beatriz Nunes, do quilombo Maria Conga, em Magé, no Rio de Janeiro, que ainda não é titulado (última etapa do reconhecimento dos territórios quilombolas). “Enquanto não tiver o título da terra, conforme manda a lei, o conflito vai continuar. E principalmente as mulheres vão continuar

sendo mulheres ameaçadas. Mulheres que têm dupla jornada por serem mulheres e ainda têm a jornada de serem a liderança da sua comunidade”, pontuou Ana Beatriz. (GOMES, 2024)

Comunidades patriarcais no Paraná

Em vários países, como o Brasil, existe a tradição de o pai, no momento do casamento, entrar com sua filha, que é a noiva, até o altar para entregá-la ao futuro marido. Assim, o pai passa toda a autoridade que tinha sobre a sua filha para o homem com quem ela se casará a partir daquele momento. Essa é uma demonstração e fortalecimento das comunidades patriarcais que ocorre quando o homem detém todos os privilégios e autoridade tanto nos negócios quanto na família e cultura.

O autor pode observar que o patriarcado é o sistema predominante nas comunidades rurais em que morou, no Sudoeste do estado do Paraná. Nesse sistema, só os homens tomam as decisões importantes e, na maioria das vezes, as mulheres se submetem a essas escolhas por causa da dependência financeira e emocional, medo de perder os filhos, não ter para onde ir. Acontece como se fosse natural, do homem decidir sozinho o que plantar, onde aplicar a renda da colheita, escolhendo um dos filhos que permanecerá na propriedade, herdará ela, cuidando dos pais na velhice. A mulher cabe fazer uma horta, ter ervas medicinais, cuidar da casa, das roupas, dar alimentação aos animais, educar os filhos, cuidar das pessoas idosas.

É possível observar, também, que o machismo, resultado do patriarcado, está presente em algumas universidades. Um exemplo é o caso da Deputada Bella Gonçalves, que afirma ter sido assediada pelo seu então professor e orientador Boaventura de Souza Santos, na Universidade de Coimbra, em Portugal. Após essa denúncia, várias alunas foram até Bella para formatar um projeto de lei. (Agência Pública, 14/04/2023).

Considerações finais

O tema deste trabalho foi o patriarcado e o matriarca com o objetivo de conhecer e pesquisar a respeito do assunto, a partir da pergunta: qual se encontra mais enraizado na sociedade, o patriarcado ou o matriarcado?

O matriarcado é um sistema em que as mulheres possuem todas as formas de liderança tanto na família quanto na política e na cultura. Nos países que têm a presença do matriarcado, são as mulheres que pedem os maridos em casamento e as terras são passadas de mãe para filhas para manter a cultura.

O patriarcado é um sistema social baseado em uma cultura de relações que favorecem o homem, como o chefe da família, com autoridade sobre a mulher e os filhos. Nesse tipo de sociedade, prevalecem as relações de poder e domínio dos homens sobre as mulheres, sendo ele o provedor de sua família. Este sistema está presente majoritariamente no Brasil e em outros países.

Referências

AGÊNCIA PÚBLICA. **Deputada brasileira denuncia assédio sexual de Boaventura durante doutorado**. 14/04/2023.

Disponível em: <https://apublica.org/2023/04/deputada-brasileira-denuncia-assedio-sexual-de-boaventura-durante-doutorado/>
Acesso em 20 out.2024.

AGUIAR, Neuma. Patriarcado, sociedade e patrimonialismo.

Sociedade e Estado, v.2, n. 15, dez. 2000. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/se/a/cRnvYmPTgc59jggw7kV5F4d/abstract/?lang=pt#>. Acesso em: 07 nov. 2024.

CHAGAS, Waldeci Ferreira. **A condição da mulher na África tradicional**. In: Anais do III Seminário Nacional Gênero e Práticas Culturais, olhares diversos sobre a diferença. João Pessoa, 2011. Disponível em: <https://bit.ly/3ddOv4Z>. Acesso em 22 set 2024.

GIRÃO, Júlia. Home Política. **Conheça cinco sociedades matriarcais**. Atualizado em: 22/03/2021. *Fala! Cáspem*. <https://falauniversidades.com.br/conheca-cinco-sociedades-matriarcais/>. Acesso em 30 set. 2024.

GOMES, Bruna; RAMALHO, João Pedro, SABADINI, João Pedro; ZANON, Júlia; ALEXANDRA, Kézya. **Lideranças femininas estão à frente das lutas de resistência e conquistas de direitos e da preservação das tradições**. Jornalismo UFF. Publicada em 17/03/2024, atualizada em 9/4/2024. Disponível em: <https://projecolabora.com.br/ods5/matriarcado-nos-quilombos-somos-fortes-pelas-mulheres-que-foram-fortes-antes/>. Acesso em 23/05/2024.

MILLETT, Kate. **Sexual politics**. Urbana: University of Illinois Press, 2000 [1969].

MOURA, Antônio de Paiva. Noiva do Cordeiro, uma comunidade matriarcal. **Brasil de Fato**, 2 ago. 2023. Disponível em: <https://www.brasildefatombg.com.br/2023/08/02/noiva-do-cordeiro-uma-comunidade-matriarcal>. Acesso em: 23 mai. 2024.

TERRA. **Ser mulher é ter poder em regiões remotas da Índia**. 30 jan. 2016, disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/mundo/asia/ser-mulher-e-ter-poder-em-regioes-remotas-da-india,b980bd0dad43280a3c2859848a8e2717gzqftof6.html>. Acesso em 22 out. 2024.

TÉ. Paulo Anós. Matriarcado versus Patriarcado: Uma colisão epistemológica. **Kwanissa**, São Luís, v. 05, n. 13, p. 07-23, jul./dez. 2022.

O PAPEL DA MULHER NA SOCIEDADE BRASILEIRA E SUA IMPORTÂNCIA NO DESENVOLVIMENTO DO PAÍS

Jeferson Vieira de Oliveira¹

Introdução

No presente artigo trataremos do papel da mulher na sociedade brasileira, e de sua importância para o desenvolvimento do país, bem como na educação dos filhos que logo vão se configurar como cidadãos brasileiros e contribuir para o desenvolvimento e crescimento da nação.

Mas cabe destacar a falta de igualdade entre os gêneros e também a feminização da pobreza, que se traduz no aumento da pobreza e da exclusão na sociedade caracterizada como patriarcal. Macedo (2024) chama de família “parcial” e “incompleta”, chefiada por mulheres em situação de pauperização e marginalidade.

Nas próprias pesquisas de coleta de dados para preencher os bancos de informações governamentais, em certo modo relativiza a questão mesmo em um pequeno grau, porque na identificação trazia o conceito de chefe de família ideal, ou seja, ausência da presença da masculina como organizadora e provedora do lar, Macedo (2024), verifica-se uma tendência histórica da reprodução de estatísticas sociologicamente cegas a gênero, baseadas numa neutralidade relativa é expressa pela ideia de um homem médio ideal.

1 Nota

Nesse contexto social fica claro a falta de estudos de gênero o que pode mudar a forma da realidade e a perspectiva de estudos a respeito do papel da mulher e da também de chefia familiar, assim como cabe aos estudos tratar as famílias no *plural*, já que pode haver diversidade entre as famílias (famílias homoafetivas, famílias com avós e netos somente), ou seja, está havendo uma necessidade das políticas públicas se adequarem à realidade. Outro fato que devemos considerar na leitura do gênero e da chefia de família é que existe uma hierarquia, colocando o homem como figura central, hoje, o Código Civil determina que a *direção da sociedade conjugal* é exercida *em conjunto* pelos cônjuges, em colaboração entre si. (art.1.567 do código civil brasileiro).

Por outro lado, apesar de estudos evidenciarem a pluralidade da família, e do seu desenvolvimento nas questões de gênero, uma das primeiras constatações é a Graduando em Ciências Econômicas – UFFS – Campus Laranjeiras do Sul/PR quebra do preconceito estigmatizado do núcleo familiar, ou extinção da família, por movimentos conservadores, também, podemos verificar também uma constatação de reafirmação do gênero feminino não apenas uma reprodutora, mas sim, uma pessoa com individualidade própria e capaz de tomar suas decisões e processos de reafirmação na sociedade. Isso é informado por Macedo (2024), em sua obra de possibilidades de exercício da sexualidade e de controle das trajetórias reprodutivas.

Ressalta-se que tais medidas de estudos de gênero e seu aprofundamento, identificação e a reafirmação possibilita maior respeito e entendimento pela figura feminina, o que possibilitaria uma estrutura familiar equilibrada e possibilita uma igualdade e desenvolvimento das forças produtivas do país e da *sociedade*, gerando qualidade de vida para todos os indivíduos inseridos na sociedade.

Metodologia

A metodologia utilizada no artigo é predominante qualitativa, mediante de revisão da literatura, o que permite ao pesquisador levantar perguntas, questionamentos e discussões éticas e filosóficas. Também permitirá a responder os questionamentos levantados e discussões com respostas amparadas na revisão de literatura onde os autores e pesquisadores utilizaram suas pesquisas, teses e discussão dos objetivos. Para Gil (1999), menciona a pesquisa qualitativa como subjetiva ao objeto do estudo, permite explicar e explanar de forma interpretativa os componentes de um ou mais sistemas sem se preocupar com a mensuração.

A desigualdade de gênero: mulheres chefes de família

O processo de desigualdade de gênero na sociedade brasileira e também na sociedade é processo milenar, mesmo havendo algumas exceções em povos e comunidades no mundo que tenham uma dinâmica de organização social diferente.

Porém, a desigualdade de gênero entre homens e mulheres no Brasil apresentou uma redução devido ao rápido processo de urbanização e também as mudanças na Constituição federal 1988, pelo qual a chefia da família é exercida conjuntamente pelo homem e pela mulher de acordo com o art. 226, o qual determina direito e deveres iguais a homens e mulheres com união estável ou casamento civil.

Para Alves e Cavenaghi (2024), a transição urbana elevou o percentual da população das cidades de 31,2%, em 1940, para 84,3%, em 2010. Paralelamente, houve uma transição demográfica com a passagem de altas para baixas taxas de mortalidade e natalidade, que foi acompanhada por uma transição epidemiológica, ou seja, processo de transformação socioeconômico que abrange também melhoramento da saúde humana.

Outro fator importante e essencial para a mudança de pensamento discriminatório com relação ao gênero feminino, para uma sociedade no século XXI são as mudanças na faixa etária, onde o país deixa de ser um país altamente povoado por uma população jovem e passa a se tornar uma população idosa, o que contribui para a mudança, já que os processos de modernidade e avanços sociais e científicos passam a ter notoriedade e ampla difusão de informação.

Concordo com Alves e Cavenaghi (2024) quando explicitam que as mudanças nos padrões de família e nas formas de convivência dos arranjos domiciliares são elementos que acompanham e reforçam as demais transformações sociais.

Durante a maior parte do século XX, o Brasil conviveu com os princípios discriminatórios e patriarcais do Código Civil de 1916. Somente com a Constituição Federal de 1988 consagrou-se a igualdade entre homens e mulheres como um direito fundamental. O princípio da igualdade entre os gêneros foi endossado no âmbito da sociedade e da família, neste caso, quando o texto estabelece que os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelos homens e pelas mulheres. (Alves e Cavenaghi, 2024).

No Brasil, como nas outras nações invadidas pelos europeus, o chamado novo mundo importou a visão patriarcalista e religiosa para as colônias, onde a imagem da mulher deveria ser semelhante à da virgem Maria: ser casta, caridosa e zeladora do lar e principalmente de ser submissão ao homem chefe de família, onde somente à vontade dele valeria dentro do lar nas tomadas de decisões e também, na intimidade onde somente o prazer do homem é priorizado.

As profissões naturalizadas como sendo das mulheres: professoras do ensino infantil (por meio período, manhã ou tarde), enfermeiras ou cuidadoras de idosos, são desprestigiadas. Mesmo assim, muitas mulheres lutaram para ingressar nas faculdades de Medicina, agronomia, engenharia, onde ainda há muito preconceito com a figura da mulher ou o medo de elas tomarem o lugar dos homens

As mulheres e a pobreza

Dando enfoque a pobreza e ao seu conceito, algo amplo e complexo, pois, dentro do conceito de pobreza e como as pessoas estão nessa situação de vulnerabilidade, podemos encontrar o conceito de pobreza atribuída de juízo de valor, que trata de sua análise das pessoas de maneira subjetiva e abstrata.

Segundo Crespo; Gurovitz (2002), a pobreza é categorizada como “juízo de valor” quando se trata de uma visão subjetiva, abstrata, do indivíduo, acerca do que deveria ser um grau suficiente de satisfação de necessidades, ou do que deveria ser um nível de privação normalmente suportável.

Outro conceito de pobreza é o relativo que está ligado diretamente com fatores macroeconômicos, assim como conceito de pobreza absoluta ligada às condições de desigualdades de renda e falta de acesso a serviços básicos e essenciais. Para Crespo e Gurovitz (2002), a percepção da pobreza como conceito relativo é uma abordagem de cunho macroeconômico, assim como o conceito de pobreza absoluta. A pobreza relativa tem relação direta com a desigualdade na distribuição de renda.

O enfoque do que é pobreza e como identificá-lo permite analisarmos os limites que ao qual determinado grupo de pessoas está e o que os colocaram na situação de pobreza, seja pelas carências de recursos financeiros, biológicos e nutricionais.

O enfoque absoluto na conceituação da pobreza se observa quando da fixação de padrões para o nível mínimo ou suficiente de necessidades, conhecido como linha ou limite da pobreza, determinando a percentagem da população que se encontra abaixo desse nível. Esse padrão de vida mínimo, apresentado sob diferentes aspectos, sejam nutricionais, de moradia ou de vestuário, é normalmente avaliado segundo preços relevantes, calculando a renda necessária para custeá-los. Para o estabelecimento dos limites de pobreza utilizam-se diferentes enfoques, quer sejam o biológico, o das necessidades básicas ou o dos salários mínimos. O enfoque biológico define a linha de pobreza a partir dos requisitos nutricionais mínimos

da dieta alimentar, definindo o valor aproximado para a renda a ser gasta para o atendimento desses requisitos. Por básicas entendem-se necessidades como alimentação, moradia, vestuário e serviços essenciais: água potável, saneamento, transporte público, serviços médicos e escolas. Já o enfoque dos salários mínimos lida com a ideia de que exista um salário mínimo oficial que deve ser uma boa aproximação do montante em dinheiro necessário para o nível de vida mínimo. (Crespo e Gurovitz, 2002).

A análise das várias conceituações de pobreza e de sua identificação não significa que cada uma é combativa de maneiras e formas diferentes, todos os agregados que geram pobreza devem ser tratados todos como um só, no qual traçarmos uma limiar renda *per capita* para caracterizar que estão inseridas na condição de privação de recursos e de custeá-lo, ou seja, estipulamos um valor mínimo que daria condições para as pessoas custear sua sobrevivência.

Já com a conceituação da pobreza, no século XIX, podemos caracterizar três concepções que foram desenvolvidas no decorrer do século XX: sobrevivência, necessidades básicas e privação relativa (Crespo; Gurovitz, 2002). Em relação à compreensão do conceito de pobreza e suas causas, Deepa Narayan (2000) utilizando dos estudos do Banco Mundial e de Amartya Sen desde 1993, adotam, avaliações participativas a respeito da pobreza, fazendo entrevistas populares.

Dessa forma consegue-se um melhor entendimento de como os pobres entendem sua realidade, verifica-se de acordo com a análise da pobreza e políticas públicas, a falta de crédito, isolamento e discriminação de sexo, etnia e religião, ou seja, a pobreza não se torna apenas um fenômeno de caráter de baixa renda, que se tem para sobreviver e obter o mínimo do bem-estar material, ele passa por uma esfera multicultural.

Na avaliação de Crespo e Gurovitz (2002), o investimento em uma escola, hospital ou conjunto habitacional será inútil se não houver concordância dos beneficiários. Portanto, as estratégias de redução de pobreza só serão eficazes e sustentáveis se corresponderem a um conhecimento sistemático das percepções dos pobres.

Dentro das principais reclamações dos pobres há uma questão psicológica, qual os coloca em situação de não serem ouvidos, e serem constantemente humilhados pelos órgãos de serviço público. Os pobres falam da ruptura social e da falta de identidade o que os impede de participar de eventos culturais e sociais, ou seja, a incapacidade de participar da vida comunitária; outra amostra da sua incapacidade de manter sua sobrevivência é a falta de infraestrutura adequada como rua, estradas, saneamento e em lugares frios a energia elétrica.

Quanto ao meio material nas áreas rurais, a pobreza está associada a falta de terras e sementes para uma boa colheita, ou a lugares extremamente afastadas onde linhas de redes elétricas não alcançam; quanto ao ambiente urbano é a falta de crédito para abrir um empreendimento ou a falta de trabalho como dependência de susto para não morrer de fome.

É claro para Crespo e Gurovitz (2002), que no meio urbano verifica-se a carência de investimentos que favoreçam a sobrevivência, ou seja, em ambos os casos, há uma carência de ativos para que as pessoas consigam sair da pobreza.

Ao que tange o bem-estar físico, existe um risco de doenças que colocam os pobres em extrema vulnerabilidade, isso ocorre porque o principal ativo dos pobres não há manutenção do corpo físico, logo assim quando colocados em risco adoecem. O seu período de doença se torna mais longo por não conseguirem arcar com os custos do tratamento de sua doença, piorando quando se trata de mulheres devido à dupla ou tripla jornada de trabalho que detêm sendo mais suscetíveis à exaustão.

As pessoas pobres estão mais sujeitas a ficar doentes por um período maior de tempo e têm menos condições de arcar com os custos de um tratamento, quando comparadas aos mais ricos. As mulheres, pelo fato de estar, cada vez mais, com uma sobrecarga maior devido aos seus múltiplos papéis (mãe, mulher, dona-de-casa, assalariada), são as mais suscetíveis à exaustão completa. Portanto, a doença pode levar uma família imediatamente à pobreza (Crespo; Gurovitz, 2002).

Outro aspecto a qual os pobres consideram como vulnerabilidade é a segurança, descrevendo como um fator limitador, o aumento da violência, falta de justiça e falta de proteção policial; não é dado a ele o poder de tomar suas próprias decisões e ficam subservientes aos que possuem mais renda, ou seja, a sobrevivência não é somente a subsistência, mas também sobrevivência física.

A insegurança também está relacionada ao sentimento de vulnerabilidade. Relaciona-se ao mundo externo, ao indivíduo e à família: a exposição a choques, a situações de estresse e a riscos que aumentam a imprevisibilidade e a instabilidade. (Crespo; Gurovitz, 2002, p. 10).

As pessoas pobres, quando reclamam da falta de poder são obrigados a trocar um coisa ruim por outra pior, ou seja, silenciados. “Resumidamente, os pobres mencionam quatro problemas crônicos e sistêmicos que afetam sua liberdade de escolha e de ação adversamente em quase todos os lugares: corrupção, violência, subsistência insegura e falta de poder” (Crespo; Gurovitz, 2002, p. 10).

Conceito de aporofobia

O conceito de aporofobia foi cunhado pela professora espanhola Adela Cortina, que atua na universidade de Valência, na Espanha em seu livro *el rechazo ao pobre: Um desafio para democracia* este termo criado por ela ressalta a aversão ao pobre e sua exclusão na sociedade, o substantivo foi eleito como a palavra do ano em 2017 pela fundação espanhola urgente incorporada no dicionário de língua espanhola.

Segundo Resende e Machado (2021), a aporofobia é a exposição da violência e do preconceito para as pessoas que se encontram em estado de vulnerabilidade, empurrando-as para a marginalidade.

No Brasil nos anos de 2016 a 2017 o IBGE, (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), auferiu nesses anos um

aumento da pobreza no país. Conforme IBGE (BRASIL, 2018), as famílias apresentavam rendimento domiciliar *per capita* inferior a US\$1,90 por dia, cerca 197 reais no ano de 2017.

De acordo com Resende e Machado (2021), em 2016 cerca 6,6 % da população estava abaixo da linha da pobreza e em 2017 chega a 7,4 %, ou seja, um aumento de 15 milhões de pessoas em situação de pobreza. O Brasil possuía aproximadamente cerca de 55 milhões de pessoas que viviam com menos de 405 reais ao mês em 2017.

Na assembleia da ONU, (Organização das Nações Unidas) ficou estipulado para a agenda 2030, através das ODS, (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) a erradicação da pobreza, como primeira prioridade. Também, consta como quinto objetivo da ONU, a igualdade de gênero.

Para Resende e Machado (2021), a ODS 01 determinou a erradicação e combate à pobreza como promotor de desenvolvimento através de cooperação do Estado e dos cidadãos. Claramente, quando não há igualdade na sociedade, estamos negando a Constituição Federal e também a Carta Universal dos Direitos Humanos.

Conclusão

Conclui-se que o preconceito contra pessoas desassistidas de recursos e oportunidades é uma realidade, mesmo com o amparo das leis e Constituições que exigem a igualdade para todos os cidadãos indiferente de: raça cor, sexo, gênero, credo, classe social

Segundo a Gabbardo (2017, p.87), o respeito e a tolerância apesar das exigências das normas e leis da sociedade não é o bastante pois não diminui sendo o conjunto de leis insuficiente no combate à desigualdade de gênero. O preconceito contra as mulheres é normalizado no dia a dia e introduzido na vida cotidiana, com naturalidade.

Assim, conforme Silva (2010), o preconceito se instala no cotidiano nos mais diversos modos e das mais disfarçadas associando o trabalho exercido pela mulher como de menor importância e sem relevo.

O que ocorre é a feminização da pobreza, sendo as mulheres relegadas ao setor privado (da casa) ou para serviços de pouca importância.

Referências

ALVES, José Eustáquio Diniz; CAVENAGHI, Suzana Marta. Indicadores de desigualdade de gênero no Brasil. **Mediações-Revista de Ciências Sociais**, v. 18, n. 1, p. 83-105, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado federal, 1988. Disponível em: Constituição (planalto.gov.br). Acesso em 04 de out de 2024.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101629.pdf>. Acesso em: 15 de maio de 2019

BRASIL. **Lei 10.406/2022. Institui o Código Civil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm Acesso em 02 set. 2024.

CORTINA, Adela. **Aporofobia, el rechazo al pobre: un desafío para la democracia**. Barcelona: Paidós, 2017.

CRESPO, Antônio Pedro Albernaz; GUROVITZ, Elaine. **A pobreza como um fenômeno multidimensional**. Fundação Getúlio Vargas: Escola de Administração de São Paulo, São Paulo, v. 1, p. 1-17, dez. 2002.

GABARDO, Emerson. Os perigos do moralismo político e a necessidade de defesa do direito posto na Constituição da República de 1988. A&C – **Revista de Direito Administrativo**

& Constitucional, Belo Horizonte, ano 17, n. 70, p. 65-91, out./dez. 2017.

GIL, A. C. **Método e técnicas de pesquisa social**. São Paulo, SP: Atlas. 1999.

MACEDO, Marcia do Santos. MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA E A PERSPECTIVA DE

GÊNERO: trajetória de um tema e a crítica sobre a feminização da pobreza. **Caderno CRH**, Salvador, v. 21, n. 53, p. 389-404, Maio/Ago. 2008.

RESENDE, Augusto César Leite de; MACHADO, Carlos Augusto Alcântara. A fraternidade como antídoto contra a aporofobia. **Sequência Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, v. 42, p. 1-21, 12 ago. 2021.

SILVA, Sergio Gomes da. Preconceito e Discriminação: As Bases da Violência Contra a Mulher. **Psicologia Ciência e Profissão**, RJ, v. 30, n. 3, p. 556-571, 20 jan. 2010.

O MACHISMO E A PERTURBAÇÃO NA ESTRUTURA DA SOCIEDADE

Luciana Scopel¹

Introdução

A autora é estudante de Pedagogia, na UFFS, Campus Laranjeiras do Sul. É partícipe do Projeto de extensão Escola de Mulheres Valentes – Vitória- Régia.

Neste artigo, tratará a respeito o machismo, conceituado como uma ideologia arraigada que perpetua a crença na superioridade do homem sobre a mulher, e suas manifestações, que podem ser observadas em diferentes aspectos da sociedade, desde o âmbito doméstico, religioso, jurídico até o institucional.

Essa mentalidade se traduz em comportamentos discriminatórios, limitações de oportunidades e violência de gênero, contribuindo para a manutenção de desigualdades profundas entre os sexos.

Historicamente, o machismo tem suas raízes em sistemas patriarcais que atribuem papéis rígidos de gênero, relegando as mulheres a posições subalternas. Filósofos como Simone de Beauvoir, em sua obra *O Segundo Sexo*, descreveram como a sociedade construiu a ideia do feminino como “o outro”, inferiorizando-o em relação ao masculino (Beauvoir, 1960).

Este artigo foi realizado a partir de uma revisão bibliográfica com o intuito de encontrar os fundamentos, conceitos e elementos

1 Acadêmica do 7º semestre do Curso de Pedagogia da Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Laranjeiras do Sul.

que tratem a respeito do tema, com base em apostilas, livros, materiais impressos e digitais.

Manifestações do machismo na esfera pública e na esfera privada

O machismo é o preconceito que exerce uma função social de dominação dos homens sobre as mulheres, inferiorizando-as com a finalidade de controlar comportamentos e subjugar sua existência, para que a apropriação do tempo, do corpo e do trabalho delas seja mais eficaz e lucrativa nessa sociedade.

Ele se constitui na crença de superioridade do homem sobre a mulher, que deriva de condutas sexuais que colocam em risco a saúde sexual e o próprio bem-estar físico de si e de seus parceiros e parceiras.

O machismo é um preconceito expressado por opinião e atitudes que são opostos à igualdade de direitos entre homens e mulheres, cuja inclinação é o favorecimento do homem em detrimento da mulher. Isso é revelado pela crença da superioridade do gênero masculino sobre o feminino, com desprezo e subjugação do mundo das mulheres.

Minayo (2005) entende que o macho social tem suas atitudes e relações violentas como atos corretivos, não reconhecendo seus excessos. Porém, é importante destacar que o machismo e a masculinidade tóxica têm suas origens no patriarcado (Coonell, 1995).

Para Saffioti (2001), na função patriarcal, cabe aos homens designarem e estabelecerem normas e punições, ainda que não exista, por parte das vítimas, a tentativa de driblar caminhos diferentes aos regidos pelas normas sociais. No patriarcado, as mulheres são submetidas ao poder masculino, passando a serem agredidas e a terem seus direitos violados, sejam eles: psíquicos, morais, físicos, patrimoniais e sexuais.

Não são apenas os meninos que aprendem a ser machistas. As meninas também são socializadas para serem submissas, para cumprirem as tarefas que lhes seriam próprias, segundo a mentalidade patriarcal. Na esfera pública, o machismo se manifesta na sub-representação das mulheres em cargos de liderança e poder político, na disparidade salarial entre homens e mulheres que desempenham o mesmo trabalho e na objetificação do corpo feminino na mídia e na publicidade. São evidências de estruturas sociais que perpetuam a desigualdade de gênero, dificultando o avanço das mulheres em direção à igualdade plena.

No âmbito privado, o machismo se reflete em relacionamentos abusivos, controle coercitivo, violência doméstica e feminicídio. Essas formas de violência são sintomas de uma cultura que tolera e, até mesmo, normaliza a opressão das mulheres, desvalorizando suas vidas e suas experiências.

Combater o machismo requer uma abordagem multifacetada, que envolve mudanças estruturais nas instituições, promoção de valores de igualdade de gênero desde a infância e conscientização e mobilização da sociedade civil. Movimentos feministas ao longo da história têm desafiado as normas machistas e lutado por direitos iguais, contribuindo para avanços significativos na conquista da emancipação das mulheres.

Machismo doméstico e trabalho

Com base na oralidade masculina, tem-se os elementos constitutivos da masculinidade que lhes foram ensinados na infância e adolescência e reproduzidos na violência conjugal, conformando uma mentalidade que naturaliza a infidelidade, supervaloriza o trabalho, obriga a provisão familiar pelo homem e lhes confere o direito de impor normas, regras e ter poder sobre a mulher.

Embora possam surgir nesse meio, esses comportamentos não se contentam apenas com o ambiente doméstico, transbordam para o ambiente de trabalho, política, cultura e conjunto das

relações sociais, causando problemas sociais cada vez maiores e impossibilitando um desenvolvimento social de toda uma sociedade (Butler, 2013).

No machismo, a infidelidade é rigorosamente censurada à mulher, já no caso do homem, é naturalizada, vivenciada como um troféu. Ela é representada por: “*homem mulherengo*”; “homem que não pode ver um rabo de saia que já pensa em pegar”; “homem que tem várias amantes”. Eles são valorizados, dissociando as relações afetivas das relações sexuais, sendo estas atribuídas a um “instinto indomável”, praticamente animal irracional.

O parceiro machista violento nutre profundo desprezo pela capacidade da mulher e tolhe qualquer iniciativa dela de se tornar independente, por que isso seria uma invasão do campo masculino, assim como não precisa dar atenção ao desenvolvimento dos filhos (Sen, 2010).

Faz parte do autoritarismo masculino a imposição de condutas e regras que a família deve seguir e obedecer. A crença patriarcal é de que o homem sempre sabe o que é melhor para todos em casa.

O machismo traz prejuízos individuais e sociais para a mulher, tais como: assédios, menosprezo do feminino, violências em relacionamentos afetivos e outras relações sociais, e impacta negativamente também o homem. Esse fato precisa ser discutido e compreendido nos mais diversos espaços e pelos mais diversos públicos, sejam homens ou mulheres.

O machismo tira oportunidades e viola direitos fundamentais das mulheres. Sete em cada dez brasileiras conhecem alguma que já sofreu preconceito ou violência no trabalho. Três em cada dez trabalhadoras já sofreram assédio de um superior. Parece pouco, mas isso representa quase 12 milhões de mulheres.

O assédio moral e sexual consiste nas situações mais facilmente identificadas de abuso no trabalho, mas há diversos tipos de práticas machistas executadas nesses ambientes. Um exemplo frequente é a atribuição de tarefas e incumbências diversas

à atividade profissional as mulheres, como se sua função fosse assessorar ou assistir aos colegas homens.

O machismo é um preconceito expresso por opiniões e atitudes que se opõe à igualdade de direitos entre os gêneros, favorecendo o masculino em detrimento do feminino. Ou seja, é uma opressão dos homens às mulheres, nas suas mais diversas formas.

Algumas atitudes machistas

As atitudes machistas mais flagrantemente claras são aquelas que, de forma manifesta e constante, colocam a mulher em uma posição inferior ao homem em contextos sociais, econômicos, jurídicos e familiares. São aquelas que consideram que o homem e a mulher nascem com objetivos e ambições diferentes na vida. Por exemplo: “*bateu um carro, só pode ser mulher*”, “mulher no volante, perigo constante”, “toda loira é burra” etc.

A ideologia do machismo está impregnada nas raízes culturais da sociedade ocidental há séculos, tanto no sistema econômico e político mundial quanto nas religiões, nas escolas, na mídia e na família, esta última apoiada em um regime patriarcal em que a figura masculina representa a liderança e o poder, onde as decisões são sempre do pai, do patriarca.

A seguir, estão listadas algumas situações e falas que exemplificam o machismo na sociedade:

1. “Comprar carro que foi de uma mulher é bom, pois mulher é mais cuidadosa”.
2. “*Fiu-fiu!*”, cantadas direcionadas às mulheres na rua. Esse tipo de manifestação não se configura como um elogio, é assédio. Nas ruas, partindo de um estranho, só causa medo.
3. Quando usam alguns tipos de roupas, as mulheres são taxadas com adjetivos pejorativos. Há mil razões pelas quais uma mulher usa roupas curtas e a primeira delas

- é o conforto. Por que quando um homem mostra o corpo, ficando apenas de bermuda e sem camisa, sua atitude é associada ao calor, e quando uma mulher está de saia curta é interpretada como um chamado ao sexo?
4. “Deus é homem pois a Bíblia diz que ele criou o homem à sua imagem e semelhança”. O livro sagrado se refere à espécie humana e não ao homem, não há gênero definido. Projetar a imagem de Deus como um homem barbudo apenas coloca o gênero masculino em posição de poder.
 5. “Mulatas são sexies”. Essa ideia vai muito além do machismo: é preconceituosa. Ela deriva de uma época funesta vivenciada no Brasil em que os senhores iam à senzala estuprar as meninas e mulheres escravizadas, de quem tomavam todo seu prazer, já que a mulher branca, a esposa, era uma figura límpida que não deveria ser manchada pelo sexo.
 6. “Mulher não precisa ter orgasmo em toda relação sexual”.
 7. “Deus fez a mulher da costela e o homem do que? *Do barro.*”
 8. É difícil ser mãe e trabalhar? E ser pai e trabalhar, não é? Exceto pela fase da amamentação, não há maiores dificuldades para uma mãe se dedicar ao trabalho do que o pai? As tarefas com os filhos devem ser igualmente divididas pelos dois, pelo bem da criança, dos pais e do relacionamento do casal.
 9. Toda lésbica é masculinizada”. Alguns homens machistas parecem ter a necessidade de dizer que mulheres que não gostam deles só podem desejar ser como eles! Claro que não! Há lésbicas, gays, transgênero quanto heterossexuais no mundo.
 10. “Homem é quem paga a conta”. Essa regra só seria justa em duas situações: quando o homem ganha mais do que

a mulher ou foi ele quem a convidou. De resto, se a mulher convidou, ela paga, se ganha mais, ela paga, e se nenhum dos demais se aplica, é justo dividir a *conta*. Essa é uma herança dos tempos em que as mulheres não podiam trabalhar ou tinham que ter autorização por escrito do marido, para trabalhar..

Considerações finais

O objetivo deste artigo é realizar uma revisão bibliográfica para encontrar os fundamentos, conceitos e elementos que tratem a respeito do machismo, com base em livros, materiais impressos e digitais, artigos científicos..

A revisão bibliográfica consistiu em avaliar criticamente a bibliografia já existente a respeito do tema com o intuito de identificar, avaliar e sistematizar as evidências já existentes.

A partir das considerações realizadas no trabalho é possível afirmar que a estrutura patriarcal tem moldado as sociedades ocidentais ao longo do tempo, inibindo a insubmissão feminina e estabelecendo uma ordem de comando dentro da sociedade que recai sobre os homens.

Trabalhos futuros são bem-vindos para tratar a respeito de temas como: voz de comando nos lares brasileiros; empoderamento feminino nas sociedades contemporâneas; diferenças entre lares de mães solo e de pais solo.

Referências

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo: fatos e mitos**. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1960.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão de identidade**. 6 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

COONELL, R. W. **Masculinities: Knowledge, power and social**

change. Berkeley/Los Angeles: University of California Press, 1995.

MINAYO, Maria Cecília Laços perigosos entre machismo e violência. **Ciência & Saúde Coletiva**, vol. 10, núm. 1, janeiro-março, 2005, pp. 23-26

SAFFIOTI, Heleieth. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Caderno Pagu**, Campinas, n.16, 2001, p. 115-136.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

HISTÓRIAS DE VIDA: UM ESTUDO DE CASO SOBRE AS EXPERIÊNCIAS DE UMA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Luiz Fernando Leite Ribeiro Amaral Gonzalez¹
Junior Vieira de Oliveira²

Introdução

O fenômeno da violência doméstica contra a mulher (VCM) foi incorporado pela Organização das Nações Unidas (ONU) com esse termo em sua assembleia no ano de 1993. De modo geral, anteriormente, esse fenômeno era indicado como “violência do parceiro íntimo” e “violência familiar contra a mulher”, mas o “VCM” acabou por sintetizar as várias elucidaciones em torno da prática de violência contra a mulher (Lucena, *et al.*, 2016).

A etimologia da palavra “violência” configura-se na ação de ser violento, ato que pode se estender a várias formas de expressão social, tais como constrangimento moral ou físico de um indivíduo, agressão propriamente dita a partir do uso da força, abuso patrimonial, dentre várias outras manifestações de violência (Oliveira; Trancoso, 2014). A VCM origina-se a partir de um constructo social proveniente da naturalização e normatização

-
- 1 Graduando em Administração pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) Campus Laranjeiras do Sul/PR.
 - 2 Bacharel em Ciências Econômicas e mestrando em Economia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) Campus Toledo/PR.

da discriminação entre os sexos, o qual perpassa ideologias e crenças historicamente construídas com a finalidade de legitimar o subjugamento por parte dos homens ao longo da história da humanidade (Miura, *et al.*, 2018).

Em decorrência da prática de violência sofrida e da submissão da mulher ao seu parceiro do sexo masculino, quando em seu núcleo familiar, o que pode suceder é a manutenção desse ambiente por parte de seus consanguíneos homens, sejam irmãos, filhos e parentes em geral. O que pode disso derivar a Violência Intrafamiliar (VI), a qual “[...] não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas também as relações em que se constrói e efetua” (Ministério da Saúde, 2002, p. 15). Isso acarreta a estereotipação e misoginia dos papéis familiares, em que o homem, independentemente de seu vínculo como pai, marido, irmão ou filho, subjugava ao seu bem querer as mulheres de sua família (Silveira, Nardi e Spindler, 2014).

Dessa forma, a violência doméstica abrange tanto a violência de gênero quanto a geracional. Ambas provocam danos e sequelas em suas vítimas, sendo estes personificados em transtornos físicos, psicológicos e emocionais e, em casos extremos, letais (Capano e Pacheco, 2014). Conforme corrobora Duarte e Oliveira (2012, p.226), “o receio de represálias, o sentimento de vergonha, a dependência econômica, o medo de perder os filhos, entre outros aspectos igualmente relevantes, contribuem para que a violência permaneça no espaço familiar e não seja denunciada”. No tocante à Violência Doméstica, no Brasil, é definida conforme apregoa a Lei Maria da Penha (Brasil, 2006):

Art. 5º. [...] configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

– no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

– no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.

A configuração de um ambiente hostil e inóspito para as mulheres tende a reverberar para os demais espaços sociais que frequentam, o que reduz a sensação de segurança e bem-estar e que é percebida por todos os outros indivíduos que os dividem. Em face de acontecimentos como esse, o acesso a fontes de informações corretas é fundamental para o enfrentamento desse tipo de violência. Também se torna relevante compartilhar histórias e vivências de mulheres que, em algum momento durante suas vidas, presenciaram essa realidade. Isso pode se configurar como uma claraboia para as que ainda passam por cenários como esse, de modo que possam perceber que é possível mudar sua realidade de opressão.

A história de vida como metodologia de pesquisa

A história de vida é um tipo de investigação qualitativa que fornece alternativas à pesquisa científica. Esta torna-se uma modalidade interessante para pesquisadores sociais e humanistas, pois localiza a existência do indivíduo enquanto autor da sua própria história. (Jaime; Godoy; Antonello; 2007). A utilização desse método como instrumento de análise remonta à década de 1920, em que era usado para descrever culturas nativas, consolidando-se na década de 1980 como estratégia de análise do vivido (Chase, 2008).

A história de vida define-se como o relato de uma pessoa sobre sua existência ao longo do tempo, que reconstrói e resgata eventos vividos de forma a transmitir suas experiências. Assim, trata-se de uma narrativa extensa, seja oral ou escrita, que cobre toda a vida o indivíduo objeto de análise. Sua característica mais marcante é o modo de registro, feito por intermédio de conversas e entrevistas.

Dessa forma, a metodologia história de vida permite ao pesquisador extrair dados que revelam os traços da personalidade do sujeito ao longo de sua vida, facilitando a análise dos processos de aprendizagem sob a perspectiva psicológica. Considera-se, desse modo, a aprendizagem como um processo de mudança permanente de comportamento, resultado da experiência e que pode ser identificada por meio dos relatos de história de vida (Araújo, 2023).

Organicamente, cada história de vida reflete uma perspectiva individual, porém ela abrange várias dimensões da vida humana, oferecendo informações sobre a sociedade em que a pessoa está inserida, tais como seus valores sociais, culturais e econômicos, além das organizações e instituições de sua época (Closs; Antonello, 2012). O estudo qualitativo que propõe o uso da história de vida oferece um diálogo atencioso e interativo, construindo um vínculo entre o entrevistador e o sujeito de análise. A história de vida é o holofote, o canal de comunicação que dá voz àqueles que foram interrompidos em seus discursos ao longo de sua caminhada na sociedade (Araújo, 2023).

Isso posto, a coleta de informações da presente pesquisa — baseada na história de vida — se deu mediante um roteiro de perguntas semiestruturado. Deve-se considerar a entrevista semiestruturada como objetiva e prática, uma vez que permite seguir uma guia de proposições abertas e fechadas ao mesmo tempo, permitindo captar diferentes fenômenos e manifestações orais do entrevistado. É assim um diálogo assimétrico, em que há o coletor de informações e a fonte viva de informações (Gil, 2008).

Procedimentos metodológicos

Delimitado e respondido o roteiro da participante da pesquisa, foram selecionados alguns trechos do depoimento coletado, objetivando responder o problema de pesquisa arguido. As informações foram analisadas de forma a identificar os principais traços que atravessaram a problemática para, posteriormente, dispô-los de frente com os mecanismos legais que foram infringidos.

A verificação com versão original e integral da entrevista fora frequentemente realizada de forma a não distorcer as informações explicitadas pela entrevistada.

Com isso, o próximo tópico tratará de evidenciar o relato de uma vítima de violência doméstica a fim de contribuir para a disseminação de informações em torno do problema da VCM e suas formas e também contribuir para seu reconhecimento. Para proteger a identidade da vítima entrevistada, foram utilizados nomes e lugares fictícios.

A trajetória de vida de uma mulher

Maria, nascida no interior do estado de Goiás, com apenas 1 ano de idade foi morar com sua avó e tias, e viveu muito bem com elas. Começou a frequentar a escola com 7 anos, passando a visitar seus pais e irmãos durante as férias, mas não gostava desse contato, pois seus irmãos a agrediam fisicamente e verbalmente. Ela relatou que tomou um tapa tão intenso no rosto, que apresentou fortes dores no ouvido por meses. Não havia diálogo com seus pais, apenas tinha que fazer as tarefas, caso não fizesse era castigada ajoelhando no milho e ficando sem brincar. Na escola, eram comuns os castigos físicos dos professores. Aos 8 anos, foi castigada por sua professora, sendo colocada dentro de uma lixeira atrás da porta, o que foi extremamente humilhante. Ainda, afirmou que, nessa época, a sociedade era muito violenta e a agressão física como punição em crianças e mulheres era normal.

Com 11 anos de idade, deixou de morar com suas tias, pois sua mãe se mudou para outra cidade e ela a acompanhou. Nesse período, fugiu diversas vezes para a casa de suas tias porque não suportava o ambiente materno em que estava. Depois de 1 ano morando com seus pais, fugiu de casa junto de sua melhor amiga com o circo até uma cidade vizinha, cerca de 50 km. Poucas horas depois, voltaram para casa, pois perceberam que não dava para fazer nada sem dinheiro.

Maria concluiu o Ensino Médio aos 17 anos de idade, tendo seu primeiro casamento em seguida. No início, foi divertido, mas tempos depois, começou a se sentir insatisfeita, concluindo que não estava feliz com o casamento. Maria trabalhou a vida inteira e não foi diferente durante seu casamento, fazia os trabalhos braçais nas lavouras, tanto como dona quanto como funcionária, mas sem qualquer tipo de remuneração. Chegava a ajudar na administração dos gastos, mas quem tinha domínio do capital era o patriarca, pai de seu marido. Argumenta que se casou cedo, pois em sua visão, a mulher tinha que se unir em matrimônio cedo e sair da casa dos pais.

Disse que a primeira vez que foi agredida pelo seu companheiro estava grávida e que, após uma discussão, foi empurrada contra a cama. Não houve abuso, porém, sentiu muito medo. Nasceu seu primeiro filho e faleceu com poucas semanas de vida devido a complicações de saúde. Seu casamento findou aos seus 20 anos de idade. Seu marido não aceitou o divórcio e a ameaçava de morte constantemente, a perseguindo com uma arma de fogo. Devido a isso, Maria acabou indo para São Paulo em 1985, com 21 anos de idade.

Tinha apenas uma conhecida naquela cidade e foi direto para a casa dela, mas, em seguida, se alojou em uma república. Rapidamente, começou a trabalhar, inicialmente como assistente de fotógrafo e, depois, em uma seguradora de saúde por, aproximadamente, 3 anos. Nesse tempo foi notificada a receber os bens advindos da separação. Seu pai e irmão pediram esse dinheiro emprestado, mas nunca a pagaram, mesmo estando com ótimas condições financeiras, apenas ajudaram com pequenas coisas. Entrou na faculdade, onde estudou por 5 anos. Usufruiu de poucas relações amorosas, pois não queria nada sério naquela época.

Quando se formou, trabalhou por 6 meses em uma fazenda, conheceu um rapaz chamado Pedro que, futuramente, tornou-se seu marido. A primeira impressão que teve foi a de um homem encantador, o qual lhe tratava super bem. Após o trabalho na fazenda, ela passou em um mestrado no estado de São Paulo,

mudou-se e, logo depois, Pedro foi atrás dela e passaram a morar juntos. Ambos dividiam igualmente suas contas, ela com o dinheiro da bolsa do mestrado e ele com uma herança que havia recebido. Maria não concluiu o mestrado pois sua bolsa foi retirada devido a um erro cometido pela faculdade, o que fez com que todas as pesquisas fossem perdidas. Ela teve que repetir todo o trabalho, perdeu um ano de seu estudo e, 12 meses depois, sua bolsa foi retirada.

Em 1997, teve uma filha, que a fez largar de vez qualquer estudo, pois queria cuidar de seu bebê. Em 2002, voltou para sua terra natal, pois havia se separado devido a muitas discussões e brigas. Ela afirma que Pedro chegou a agredi-la fisicamente no rosto e cometeu diversas ofensas. Foi morar com as tias, mas tinha contato com o ex-marido, pois ainda o amava. Pedro sempre dizia que ia melhorar, porém, continuava a fazer as mesmas coisas. Em uma das vezes em que levou sua filha a São Paulo para ver o pai, em 2004, ficou grávida novamente e retomou o relacionamento com Pedro.

Após ter passado pela cirurgia de cesariana, foi fisicamente agredida. Pedro a enforcou contra a parede e a ameaçou de morte. No mesmo instante, Maria disse que se ele quisesse matá-la, que matasse, foi então que o homem a soltou, mas sua filha pequena presenciou a cena. Maria afirmava que os episódios de ira de seu marido eram frequentes e que ele sempre a agredia verbalmente, sendo essa uma das vezes em que mais sentiu medo.

Em seus trabalhos na terra natal, Pedro gritava com Maria dentro de casa, prejudicando sua imagem, pois era interior e seus vizinhos escutavam. Proferia que ela havia acabado com a vida dele, que engravidou de propósito para segurá-lo, a ofendia sem qualquer tipo de motivação. As ofensas eram tantas que Maria chegou ao ponto de sentir vergonha para sair na rua. Ele não a deixava dormir, acordava-a propositalmente à noite. Em meio a tudo isso, Maria ainda dava conta de suas responsabilidades, arcando com todas as obrigações do lar.

Na sua terra natal, teve melhores condições financeiras, porém, ao engravidar em 2004, foi demitida quando retornou de sua licença-maternidade, vivenciando outro tipo de preconceito misógino que as mulheres enfrentam em seu dia a dia. Em 2006, foi para a cidade natal de sua mãe, pois surgiu uma oferta de trabalho e acreditava que seria melhor para ambos. Foi bom no início, porém as ameaças e ofensas voltaram. Nas brigas, ele a empurrava de forma violenta e cuspiu nela, além de desmerecer os esforços de Maria, como dizer que a instituição de ensino onde ela estudou era inferior a qualquer outra.

Devido às ofensas proferidas pelo companheiro, Maria sentia que sua dignidade havia sido comprometida. Em um dos empregos em que atuou, o comportamento hostil e invasivo de Pedro causou problemas com seu chefe, ao ponto de ele ligar ameaçando o próprio superior. Essa atitude resultou em difamação, piorando seu ambiente de trabalho, que pouco tempo depois demitiu-se devido à pressão. Desde então, tiveram que contar com a ajuda de terceiros. Todo o dinheiro que ela recebia era tomado e administrado por ele, que a fazia ceder, sempre a convencendo a entregá-lo. Ele usava esses recursos para satisfazer seus próprios caprichos, coagindo-a a oferecer o que havia de melhor para ele.

No ano de 2015, se separaram por um tempo, quando Maria se mudou para uma cidade vizinha. Ela afirmou estar feliz com essa situação, recebeu um dinheiro de uma herança e investiu nos estudos de seus filhos. Porém, viu seu ex-marido em uma situação complicada: ele estava magro e deprimido. O pouco contato que tinham era apenas quando levava seus filhos para visitá-lo. Acabaram voltando, pois ele disse que havia melhorado e se arrumado. Com pena e por acreditar que era o melhor para todos, Maria reatou a união com Pedro; no entanto, quando voltaram, começaram a enfrentar dificuldades financeiras novamente, pois seu marido continuava a não contribuir.

Em 2017, se mudaram e foram mais para o interior, mas continuaram a passar pelos mesmos problemas. Em 2019, voltaram para a cidade natal de sua mãe, pois surgiu uma oportunidade de

trabalho como faz-tudo em uma pousada, Maria teria um salário e uma casa com despesas pagas. Meses depois, começou a pandemia de covid-19, em que tiveram que se isolar. No início, todos estavam seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), pois ela e sua filha estavam na classificação de grupo de risco. Em poucas semanas, Pedro começou a sair sem usar máscara, se expondo à covid-19, deixando Maria em pânico, que começou a evitar o contato com ele dentro de casa com medo do vírus. Mesmo falando para não sair, ele saía. Durante esse período, as brigas aumentaram consideravelmente, ela parou de ter relações sexuais com ele, e afirma ter vivido o verdadeiro inferno. Quando estavam brigados, ele ia até o quarto dela de madrugada, batia na porta, a acordava e a ameaçava cada vez mais. Maria relatou que uma das noites piores foi quando ele disse que caso ela saísse de casa, a encontraria e a mataria junto de seus filhos e, posteriormente, se suicidaria.

Em 2021, após tomarem a vacina, resolveram vender produtos artesanais em São Paulo. Foi combinado vendê-los por um determinado valor, mas Pedro começou a ofertar e distribuir os itens para seus amigos, sem cobrar, desdenhando o consentimento de Maria. Ela viu que todo seu trabalho de meses sendo completamente desvalorizado, além de deixar um grande prejuízo financeiro. Ele também pegava vários itens a prazo em seu nome, fazendo com que ela desenvolvesse uma enorme dívida que se mantém até os dias atuais.

Com a ajuda da psicóloga, Maria começou a se preparar para a separação. Levou aos poucos seus documentos e itens pessoais escondido de seu marido e, por fim, pegou seu filho sem avisar nada a Pedro, e foi direto para a casa de um amigo. Com o auxílio de um advogado foi orientada a ficar na casa de seus pais, mesmo a contragosto deles, pois só assim não seria perseguida. Um ano depois, saiu de lá e passou a morar em uma nova casa. Disse que não tinha preço estar sozinha com seus filhos em um lugar seguro.

Após a separação, ainda sentia falta de Pedro. Sua psicóloga disse que ela estava em um ciclo vicioso, além de acreditar que seu

ex-marido era narcisista e tinha um distúrbio de personalidade. Foi orientada a ficar ao menos 2 anos sem se relacionar com ninguém, tinha que passar por uma abstinência. Maria acredita que se não tivesse tido ajuda psicológica teria cometido suicídio. Atualmente, mora sozinha, tem um novo trabalho e seus filhos seguiram com a vida. Em sua entrevista, Maria disse que não podemos perder a esperança.

Considerações finais

O relato apresentado neste trabalho demonstrou a história de uma mulher que sofreu violência doméstica por mais de 50 anos e mesmo sendo vítima continuou a relação com o cônjuge. Assim, durante a relação, foram condicionadas violências que transgrediam o artigo nº 7 da Lei n.º 11.340/2006, ferindo respectivamente os incisos I, II, IV, V, que caracterizam violência física os tapas, empurrões e cuspes; violência psicológica as ameaças, perseguições e ofensas; violência patrimonial a oferta sem consentimento, por parte de seu ex-marido, de seus produtos artesanais; violência moral as calúnias ditas por seu marido e sua interferência indesejada em seu trabalho. Essas violências podem se estender para a tortura prevista na Lei n.º 9.455,

de 7 de abril de 1997, artigo 1, inciso II, parágrafo primeiro, pois seu marido, com o intuito de puni-la, não a deixava dormir durante a noite, gritando com ela, fazendo barulhos propositais, atos os quais a fizeram desenvolver traumas que persistem até hoje.

Diante disso, é importante ressaltar a importância da assistência legal, principalmente a ajuda psicológica para que Maria saísse daquela situação. Porém, mesmo no pano de fundo da violência doméstica, o qual todas conhecem, ainda é difícil rompê-lo devido aos estigmas que geram em suas vítimas que, por sua vez, por medo tendem a não denunciar e buscar mecanismos legais cabíveis a esse tipo de ocorrência.

Em síntese, este estudo objetivou compreender em parte o fenômeno da Violência Doméstica vivenciado por uma vítima que a enfrentou por 50 anos, além de evidenciar por meio de seu relato em específico, as sequelas no decorrer da vida da mulher. Observa-se, também, como neste caso, o acesso à assistência psicológica e legal foram de extrema importância para o rompimento do círculo violento em que a vítima se encontrava afundada.

Referências

ARAÚJO, Michell Pedruzzi Mendes. Relevância da Metodologia História de Vida para as Pesquisas da área da Educação Especial em uma Perspectiva Inclusiva. **ARTEFACTUM-Revista de estudos em Linguagens e Tecnologia**, v. 22, n. 1, 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção de Belém do Pará; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. **Lei n.º 9.455, de 7 de abril de 1997. Define os crimes de tortura** e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9455.htm Acesso em 05 set.2024.

CAPANO, Alvaro; PACHECO, Ayrel. Estrés y violencia doméstica: un estudio en adultos referentes de niños, niñas y adolescentes. **Ciencias psicológicas**, v. 8, n. 1, p. 31-42, 2014. Disponível em: http://www.scielo.edu.uy/scielo.php?pid=S1688-42212014000100004&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 04 set. 2024.

CHASE, S. Narrative Inquiry — Multiple Lenses, Approaches, Voices. In: DENZIN, Norman Kent; LINCOLN, Yvonna S. (Orgs). **Collecting and Interpreting Qualitative Materials**. Los Angeles: Sage Publications, 2008. Disponível em: <https://psycnet>.

apa.org/record/2008-05947-002. Acesso em: 20 set. 2024.

CLOSS, Lisiane; ANTONELLO, Claudia Simone. História de Vida: Suas possibilidades para a investigação de processos de aprendizagem gerencial. **Gestão. Org**, v. 10, n. 1, p. 105-137, 2012.

DUARTE, Madalena; OLIVEIRA, Ana. Mulheres nas margens: a violência doméstica e as mulheres imigrantes. **Sociologia: revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**, v. 23, p. 223-237, 2012.

JAIME, P.; GODOY, A. S.; ANTONELLO, C. S. História de vida: origens, debates contemporâneos e possibilidades no campo da administração. *In*: **Encontro de Ensino e Pesquisa em Administração e Contabilidade I**, 2007, Recife. Anais... Recife: EnEPQ, 2007.

LUCENA, Kerle Dayana Tavares *et al.* Análise do ciclo da violência doméstica contra a mulher. **Journal of Human Growth and Development**, v. 26, n. 2, p. 139- 146, 2016. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/jhgd/article/download/119238/117006/222083>. Acesso em: 01 set. 2024.

Ministério da Saúde. **Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço**. Secretaria de Políticas de Saúde. Brasília, DF. 2002: Autor. Recuperado de http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicações/cd05_19.pdf

MIURA, Paula Orchiucci *et al.* Violência Doméstica ou Violência Intrafamiliar: Análise dos Termos. **Psicologia & Sociedade**, v. 30, e179670, 13 p., 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1807-0310/2018v30179670>. Acesso em: 03 set. 2024.

OLIVEIRA, Adélia Augusta Souto de; TRANCOSO, Alcimar Enéas Rocha. Processo de produção psicossocial de conceitos: infância, juventude e cultura. **Psicologia & Sociedade**, v. 26, p. 18-27, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/c4k5rNBzLfpC8F7H9JYnFGJ/?lang=pt>. Acesso em: 02 set. 2024.

SILVEIRA, Raquel da Silva; NARDI, Henrique Caetano; SPINDLER, Giselle. Articulações entre gênero e raça/cor em situações de violência de gênero. **Psicologia & Sociedade**, v. 26, p. 323-334, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/xtzwLkTLWPjLFyD8Qjz7Qxj>. Acesso em: 02 set. 2024.

O DISCURSO DE DESQUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA VÍTIMA MULHER NO ÂMBITO DO JUDICIÁRIO BRASILEIRO: LEGÍTIMA DEFESA DA HONRA, VIOLÊNCIA VICÁRIA E ALIENAÇÃO PARENTAL

Luiz Otavio Silva Medeiros Junior¹

Introdução

Neste artigo, o autor trata de um problema que permeia o âmbito do judiciário brasileiro e tem extrema importância para toda a sociedade brasileira. O texto proposto aborda uma questão de grande relevância no âmbito do sistema de justiça: a desqualificação da vítima, especialmente da mulher, por meio de estratégias de defesa utilizadas por advogados de acusados em processos judiciais que visam desqualificar e desacreditar todas as nuances que moldam o perfil da mulher. Essa prática tem como efeito a precarização da imagem da mulher no cenário jurídico brasileiro, acentuando a desigualdade de gênero e contribuindo para a revitimização de seus traumas, que ocasiona a perda de fé nas autoridades que deveriam resguardá-la. O presente estudo analisa criticamente o tratamento dado pelo sistema de justiça e pelo Poder Público às vítimas, com enfoque nas injustiças que recaem sobre as mulheres nesse sistema que, de maneira recorrente, enfrentam

1 Acadêmico em Ciências Sociais, Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), campus Laranjeiras do Sul/PR.

manobras desleais que comprometem sua dignidade e reforçam estereótipos negativos. O objetivo deste texto é compreender e desvendar a sistemática utilizada nessas estratégias, com a finalidade de encontrar caminhos para combater essa forma de injustiça social e ilegal. Para tanto, a metodologia adotada inclui a revisão de literatura especializada e a análise de dados públicos, com foco na identificação de padrões e tendências nos processos judiciais que envolvem mulheres como vítimas da sistemática utilizada por advogados dos acusados para descredibilizar totalmente a mulher.

A revisão da literatura a respeito do assunto em questão foi instigada pelo Projeto de Extensão Escola de Mulheres Valentes — Vitória Régia, desenvolvido na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).

Este trabalho, ao propor uma análise crítica e reflexiva, busca contribuir para o debate sobre a necessidade de reformas que coíbam a utilização de métodos desleais no tratamento das vítimas, reforçando a importância de um sistema de justiça que promova a equidade e a justiça social.

No primeiro capítulo, será abordada a violência institucional efetuada no Poder Judiciário contra as mulheres para, em seguida, argumentar a respeito da não existência da legítima defesa da honra. Na sequência, amplia-se o debate a respeito da violência vicária e da alienação parental. A proteção do perfil da mulher no judiciário brasileiro é questão de suma importância, tendo em vista as dificuldades históricas e as transformações sociais que elas enfrentam nos dias de hoje e enfrentaram antigamente, para garantir o acesso à justiça e à garantia/validação de seus devidos direitos legais.

O perfil da mulher no âmbito judiciário brasileiro é uma questão que necessita de um zelo especial da justiça, que urge da necessidade de enfrentar as desigualdades estruturais que afetam as mulheres. Surge a necessidade de ter uma abordagem multifacetada e análise intrínseca de caso a caso, visando abordar tanto as barreiras institucionais quanto as sociais que perpetuavam e perpetuam a

desigualdade de gênero. A transformação do sistema de justiça brasileiro precisa ser contínuo para que ele possa ser mais inclusivo e sensível às necessidades das mulheres. Isso é essencial para garantir a justiça e a igualdade de gênero em todas as esferas da sociedade, tendo em vista que muitos casos assolam, ainda hoje, o judiciário brasileiro, pois, afinal, o perfil da vítima nunca pode ser invertido e o agressor não pode ser inocentado.

A sociedade atual e seus perigos que assolam os direitos das mulheres no âmbito judicial brasileiro

Ao longo do desenvolvimento da sociedade e das transformações históricas que impulsionaram a luta pela igualdade de gênero, tornou-se evidente a precarização da condição feminina no Brasil. Esse cenário revelou a urgência de medidas legais que protejam e amparem as mulheres em situação de vulnerabilidade.

São inúmeros os atos de violência propagados ocasionados exclusivamente pelo viés do patriarcado social que, até tempos passados não tão longínquos, legitimava as ações hediondas contra o perfil da mulher, tanto no cotidiano, em áreas públicas, quanto em meios jurídicos. Também se encontram dados de casos que extrapolam o que é aceito por qualquer pessoa e ordenamento jurídico.

Já a violência institucional ocorre quando organizações que deveriam proteger e servir a sociedade acabam por ser insensatas e cometem injustiças. Como quando o judiciário legitima uma inversão de valores da vítima e desqualifica o perfil da vítima mulher. Andrade e Lemos (Sul 21, Porto Alegre, 5 ago. 2021) abordam muito bem o tema:

Essa é a principal violência que destrutura completamente as mulheres dentro dos trâmites processuais, a violência institucional que atua conjuntamente, desqualificando a palavra das vítimas, ignorando provas e o pior, transformar processos com “insuficiência de provas” em processos de falsas denúncias ou, ao arquivá-los, processar as vítimas por

denúnciação caluniosa. Ou seja, o Estado culpabiliza as vítimas nos crimes em que Ele próprio foi omissivo e incompetente na produção e condução das provas.

Por muitos anos no Brasil, até o período anterior a 2021, não era tão incomum encontrar casos bizarros e esquisitos sendo cometidos a mercê do judiciário. Via-se, por exemplo, advogados atuando em prol de seus clientes acusados de crime de feminicídio, extrapolando a linha do permitido para operadores do direito tornando-se cúmplices deles, de forma que os agressores esmiuçassem narrativas que descredibilizam os perfis das mulheres vítimas e criassem supostas vítimas modelo perante os estigmas sociais.

Cármen Lúcia, Ministra do Supremo Tribunal Federal, afirmou que as mulheres, quando vão à delegacia denunciar os crimes, ouvem perguntas a respeito do seu comportamento na situação e se “não fez por merecer” (Vivas, 2024).

No Brasil, a desqualificação do perfil da mulher é uma estratégia que, infelizmente, foi usada em tribunais para desviar o foco da culpabilidade do réu. Essa prática busca transferir a responsabilidade ou minar a credibilidade da vítima, em vez de focar nos fatos e nas provas do crime, principalmente em casos de crimes como violência sexual, violência doméstica e outros tipos de abuso.

Essa tese de desqualificação da mulher perambulou por muitos tribunais, visando fragmentar a imagem feminina e fazer com que a ela fosse completamente descredibilizada do meio social e jurídico. Isso se torna uma ferramenta principal para criminosos que, após terem consumado o seu delito, buscam amparo nessa metodologia de desqualificar a voz da vítima, como se houvesse uma vítima modelo que seria aceita pela maioria na sociedade patriarcal conservadora visando legitimar as agressões em razão da violência e destruir a credibilidade feminina.

No Supremo Tribunal Federal, a Ministra Cármen Lúcia também argumenta que:

O discurso de desqualificação da vítima, mediante a análise e a exposição de sua conduta e hábitos de vida, parte da concepção odiosa de que haveria uma vítima modelo de crimes sexuais, como se se pudesse distinguir as mulheres que mereçam ou não a proteção penal pela violência anteriormente sofrida (Vivas, 2024).

Outra frase da Ministra Cármen Lúcia reforça que

O discurso de ódio e a desqualificação de mulheres não são incomuns no Brasil e refletem problemas estruturais profundos de machismo e misoginia na sociedade. Esses discursos manifestam-se em diferentes esferas, incluindo no judiciário, a política, a mídia, o ambiente de trabalho, e até mesmo no cotidiano (Vivas, 2024).

A legítima defesa da honra no Brasil

O percurso que fomentou o uso da legítima defesa da honra começou em tempos pretéritos da história da nação. Nesse mesmo modelo de sociedade, a honra era considerada um bem jurídico, que poderia ser defendido com rigor por quem se sentisse ultrajado em sua honra e bom nome.

No Brasil, a legítima defesa da honra era utilizada principalmente em casos de homicídio a serem julgados no Tribunal do Júri, em situações de crimes passionais. Essa era uma das principais linhas das defesas utilizadas para os crimes motivados por ciúmes, traição ou ofensas à dignidade da pessoa. Essa estratégia era comum em tribunais, particularmente nas décadas de 1970 e 1980, quando o conceito ainda tinha respaldo em algumas interpretações jurídicas.

Nos anos de 1980, essa tese tinha como base segmentos conservadores influenciados pelo patriarcado, que colocavam a honra masculina acima dos direitos das mulheres, como o direito fundamental a estar viva. Advogados e juristas utilizavam essa tese de defesa no Tribunal do Júri, explorando os ideais culturais e sociais da época que, muitas vezes, favoreciam o réu em detrimento da vítima, como se “*traição*” justificasse o homicídio.

A argumentação da legítima defesa da honra era utilizada de maneira recorrente no Tribunal do Júri, usada como fundamento e de maneira análoga à aplicação do art. nº 25 do Código Penal: “Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem” (Brasil, 1940).

Historicamente, essa tese foi empregada para justificar ou atenuar a pena de homens que mataram suas parceiras em contextos de ciúmes ou desavenças conjugais. Logo, a tese da legítima defesa da honra era usada pelo homem que praticou o feminicídio ou o ato de violência para se defender da injusta agressão que o adultério causou à sua dignidade.

Almejava-se, com isso, isentar a devida aplicação legal para que a conduta não fosse considerada crime, culpabilizando-se a vítima pelo crime cometido pelo seu agressor. Por muito tempo, essa tese foi utilizada e aceita no Poder Judiciário brasileiro.

Porém, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a denominada Constituição Cidadã, surgiu uma nova luz a fim de repaginar o ideal social do Brasil e do judiciário brasileiro combatendo as discrepâncias sociais que pairavam sob o perfil da mulher, assim como houve toda uma luta feminista pela garantia de igualdade formal e material, como membro dos grupos mais vulneráveis da sociedade.

A tese da legítima defesa da honra foi utilizada como meio para desqualificar a vítima no Brasil, até que, em março de 2021, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu dar um fim a essa discussão e, por unanimidade, definiu que essa tese contraria os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção à vida e da igualdade de gênero. Por isso, ela não pode ser usada em nenhuma fase do processo penal, nem durante o julgamento perante o Tribunal do Júri, sob pena de nulidade (Supremo Tribunal Federal, 2023).

Declarada então, a inconstitucionalidade da tese da legítima defesa da honra pelo STF, a decisão foi proferida no julgamento

da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 779 (ADPF 779). Contudo, demorou anos e legitimou muitos advogados a usarem essa argumentação que ferem o perfil da mulher no judiciário e na sociedade brasileira.

No Brasil, até o surgimento do debate sobre a inconstitucionalidade da legítima defesa da honra ser abordado, era comum observar casos em situações de feminicídio. Em sessões do júri, os advogados do réu usavam como sua principal tese de defesa a legítima defesa da honra (hoje, impossível). Porém, as mulheres também sofrem outras violências silenciadas, como a violência vicária.

Violência vicária: a violência velada contra a mulher e a alienação parental

O termo “violência vicária” foi cunhado pela psicóloga espanhola Sonia Vaccaro (Coelho, 2023), que é especialista em violência de gênero e parentalidade. Essa autora define esse tipo de violência como aquela que é exercida contra pessoas ou animais com quem a vítima principal da violência vicária tem um vínculo afetivo, sejam eles filhos ou parentes, com o objetivo de causar sofrimento duradouro, como dor e culpa, pois sabe o que é mais valioso para ela, afetando, assim, a vida de todos os envolvidos nessa situação.

A violência vicária, também conhecida como violência por procuração ou indireta, é um conceito complexo e sutil que se insere no contexto da Lei Maria da Penha, legislação brasileira criada para combater a violência doméstica e familiar contra a mulher. Essa violência tem impactos devastadores nas vítimas e nas pessoas envolvidas, criando um ambiente de medo constante, prejudicando a capacidade da vítima de agir e reagir juridicamente. Esse tipo de violência é muito comum em casos de violência doméstica e tem como objetivo exercer controle e punição sobre

a mulher, indiretamente, por meio de ações que afetam terceiros como crianças ou outras pessoas com quem ela se importa.

A abordagem da violência vicária exige uma cautela profunda, pois as complexidades tanto de impacto emocional quanto físico demandam a implementação de medidas eficazes para garantir a segurança e o bem-estar das vítimas, junto com a garantia de que terão o devido respaldo legal.

Relacionada à violência vicária, surge a alienação parental

A Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, a Lei da Alienação Parental, pode ser usada como uma forma de violência vicária, na qual o agressor não só busca atingir a mãe, mas também maltratar os filhos, instrumentalizando-os no processo de manipulação e controle. Nessas situações, o agressor distorce o conceito de alienação parental, utilizando-o para encobrir seus próprios abusos emocionais e físicos, prejudicando ainda mais o bem-estar das crianças.

A alienação parental ocorre quando um dos pais, ou outro indivíduo, interfere na criança para que ela rejeite o outro genitor. A Lei nº 12.318/ 2010 foi criada para proteger o direito das crianças de manter uma convivência saudável e estável com ambos os pais. Entretanto, a alienação parental, que deveria proteger as crianças e adolescentes, tem sido, em muitos casos, usada de forma distorcida no judiciário brasileiro para: fragilizar o perfil da mulher, eximir o genitor de pagar pensão ou, principalmente, para maltratar a criança em prol de ver a tristeza e sofrimento da mãe, como nos casos de violência vicária.

Alguns exemplos distorcidos usados comumente nos tribunais é a premissa: “a mãe é quem não deixa o filho ver o pai”, tendo apenas o intuito de revitimizar as vítimas de violência doméstica (mãe e filha), permitindo que agressores manipulem o sistema judicial e invertam o papel da vítima, utilizando como

meio de defesa alegações de alienação parental como uma estratégia que busca apenas fragmentar a moral da mãe. O genitor afirmando que a mãe está manipulando e doutrinando a criança para se afastar dele, invertendo o papel do agressor.

Esses homens também se aproveitam da aplicação da Lei para desacreditar as denúncias de violências cometidas por eles às mães de seus filhos, alegando que a resistência dos filhos em conviver com eles é fruto da manipulação e não uma resposta às violências sofridas por ambos: tutoras e filhos.

O uso da alienação parental como ferramenta para favorecer agressores no judiciário é uma distorção grave que compromete a justiça e a proteção das vítimas. Por isso, é de extrema importância que o sistema judiciário seja capaz de diferenciar os casos legítimos de alienação parental daqueles em que tal alegação é usada como forma de manobra jurídica para inocentar e favorecer o precursor do delito, assegurando que o foco esteja na proteção dos direitos e da segurança das vítimas.

Considerações finais

Tendo por escopo tratar das injustiças culminadas à luz do judiciário brasileiro e com o objetivo de elucidar a análise, chegamos à conclusão que aponta diretamente para a urgência e necessidade de adotar medidas concretas que possam mitigar e, eventualmente, eliminar a revitimização e desqualificação do perfil da mulher no contexto do Judiciário brasileiro. É fundamental que o sistema de justiça reconheça o impacto negativo dessas práticas sistematizadas e promova uma atuação mais equilibrada e justa.

Utilizando revisão bibliográfica, o autor passa essa conclusão. Inicialmente, ele abordou a revitimização da mulher no âmbito do Poder Judiciário e a impossível legítima defesa da honra, agora deslegitimada pelo STF. Na sequência, tratou da violência vicária, assim como da utilização da alienação parental que é utilizada para desacreditar a mulher. Desse modo, evidenciada pela revisão

dos temas, nota-se que, no sistema judiciário brasileiro, urge a necessidade de coibir atos que invertam o papel da vítima em seu devido âmbito legal.

É extremamente necessário que o Poder Judiciário e os profissionais do direito recebam treinamento contínuo e linear para que continuem se aprimorando a fim de compreender as dinâmicas de gênero, da violência doméstica, e as armadilhas legais que podem revitimizar e desqualificar o perfil da mulher.

Isso inclui a habilidade de identificar e coibir o uso indevido de mecanismos legais, como os que tenham por objetivo desqualificar a vítima. Coibir a desqualificação do perfil da mulher no âmbito do judiciário não é apenas uma questão de justiça legal, mas de justiça social e de respeito aos direitos humanos. É necessário um compromisso coletivo para transformar o sistema, garantindo que as mulheres sejam protegidas, ouvidas e tratadas com a dignidade que merecem.

Referências

ANDRADE, Alessandra; LEMOS, Sibebe. Quando o Estado legitima a violência contra as mulheres (por Alessandra Andrade e Sibebe Lemos). **Sul 21**, Porto Alegre, 5 ago. 2021. Disponível em: <https://sul21.com.br/opiniaio/2021/08/quando-o-estado-legitima-a-violencia-contra-as-mulheres-por-alessandra-andrade-e-sibebe-lemos/> Acesso em: 27 ago. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Art. 25. Dispõe sobre legítima defesa. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 20 nov. 2024.

COELHO, Daniela Cabral. O que é violência vicária? A face oculta e velada da violência contra a mulher. **JusBrasil**, 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-que-e-violencia-vicaria-a-face-oculta-e-velada-da-violencia-contra-a-mulher/1945042864>. Acesso em: 24 ago. 2024

TESE da legítima defesa da honra é inconstitucional.

Supremo Tribunal Federal. Brasília, 1 ago. 2023. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=511556&ori=1>. Acesso em: 23 ago. 2024.

VIVAS, Fernanda. Por unanimidade, STF invalida estratégia jurídica de desqualificar mulheres vítimas de violência. **G1**, Brasília, 23 mai. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/05/23/stf-volta-a-julgar-acao-contra-uso-de-estrategia-de-desqualificacao-de-mulheres-em-processos-por-crimes-sexuais.ghtml>. Acesso em: 22 ago. 2024.

FEMINICÍDIO: A REALIDADE NÃO É COR-DE-ROSA

Maria Eduarda Dala Rosa Maciel¹

Introdução

O feminicídio se tornou um dos crimes mais urgentes e alarmantes da atualidade, é definido como o assassinato de mulheres por razão do gênero. Esse fenômeno não é apenas um reflexo da desigualdade existente na sociedade, mas também um sintoma de um sistema que negligencia a desumanização e a discriminação contra as mulheres.

Desta forma, há feminicídio quando ocorre uma discriminação contra as mulheres, advinda do patriarcado, que tem como uma de suas consequências a violência de gênero. Há menosprezo ou discriminação contra a mulher, nos casos de discriminação de gênero, caracterizada pela misóginia, que consiste no ódio ou na aversão às mulheres. Verifica-se também quando ocorre a objetificação das mulheres, sendo que tais crimes são praticados com requintes de crueldade, sendo que o agressor direciona seus golpes, facadas, tiros, para as partes do corpo da vítima que a identificam como mulher, com o sexo feminino, como o ventre, o rosto, os seios. E mais costumeiramente, ocorrem em contexto familiar, no interior das próprias casas das mulheres, resultando da violência doméstica e de uma continuidade de violências anteriores, praticadas por familiares, maridos, ex-companheiros, namorados, e parceiros íntimos (Rabelo, Azambuja, Arruda, 2022).

1 Graduanda em Pedagogia pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) Campus Laranjeiras do Sul.

A palavra “feminicídio” foi colocada pela ativista Diana Russel em uma conferência realizada em 1976, em Bruxelas, Bélgica. Em 1992, ela escreveu o livro *Feminicídio: a política de matar mulheres*, obra que inspirou Maria Marcela Lagarde y de los Ríos a traduzir o termo “femecide” ou “femicidio” para “feminicídio”.

O *femicidio* não remete, necessariamente, ao teor misógino do crime, mas simplesmente a uma vítima do sexo feminino. *Femicidio*, em castelhano, alude, principalmente ao homicídio de mulheres, com ou sem o caráter misógino, já que *female*, pode ser traduzido como *hembra* (fêmea) ou como *de mujer* (de mulher), *del sexo feminino* (do sexo feminino). O que faz do *feminicídio* um termo mais preciso, capaz de expressar o componente misógino do crime (Dias, Soares, 2021).

Na cidade de Juarez, no México, ocorreram diversos assassinatos de mulheres bem na época em que Marcela Lagarde y de los Ríos era deputada. A forma como as autoridades trataram com tão pouco caso, negligenciando e não se comprometendo, e o modo como essas mulheres foram mortas gerou um imenso impacto, levando a diversos movimentos feministas que foram aprimorando junto a Marcela o conceito da palavra “feminicídio”, com o intuito de não apenas nomear os crimes cometidos em razão do gênero, mas responsabilizar o Estado pela falta de atenção e negligência sobre os crimes cometidos contra as mulheres.

Com o propósito de incluir a impunidade penal como característica dessas mortes, Lagarde (2024) elaborou o conceito de feminicídio:

Há feminicídio quando o Estado não dá garantias para as mulheres e não cria condições de segurança para suas vidas na comunidade, em suas casas, nos espaços de trabalho e de lazer. Mais ainda quando as autoridades não realizam com eficiência suas funções. Por isso o feminicídio é um crime de Estado (LAGARDE, 2024).

Em 2007, Lagarde propôs a criação de uma lei específica para coibir e punir os assassinatos de mulheres, mas que se tornou realidade apenas em junho de 2012.

A frase “*quem ama, não mata*” ficou conhecida ao ser utilizada pela primeira vez como grito de manifestação em um caso de feminicídio que repercutiu no Brasil nos anos 1980. Com o tempo, essas pessoas formaram um movimento com o mesmo nome do bordão e se tornaram pioneiras na causa das mulheres.

O “*Quem Ama Não Mata*” tem origem em 18 de agosto de 1980, na igreja de São José, em Belo Horizonte, Minas Gerais e foi fundado pela ex-professora e jornalista Mirian Chrystus. O movimento reuniu aproximadamente 400 mulheres em frente à igreja, indignadas e revoltadas com os assassinatos brutais de duas mulheres — Eloisa Ballesteros e Marina Regina Souza Rocha — cometidos por seus maridos, com menos de 20 dias de intervalo.

Figura 1: Ato na Igreja de São José, Belo Horizonte, em 1980.



Fonte: Quem ama não mata, Vera Godoy.

O movimento tinha como objetivo chamar a atenção do Estado, que aparentava ignorar os crimes cometidos contra inúmeras mulheres. Inspiradas pela mobilização, várias participantes decidiram criar o Centro de Defesa da Mulher, voltado para investigar a violência vivenciada silenciosamente por muitas. Além disso, foi estabelecido o SOS Mulher, uma iniciativa que oferecia

suporte emocional e, em alguns casos, assistência jurídica às mulheres em situação de maior vulnerabilidade.

Embora o grupo só tenha se tornado um movimento em 2018, foi fundamental para a sociedade e principalmente para a luta feminina, que reuniu milhares de mulheres pela mesma causa: a falta de atenção do Estado e autoridades na prevenção e punição adequada aos crimes cometidos contra elas apenas por serem mulheres.

O caso de Angela Diniz, assassinada em 1976 pelo seu ex-companheiro, é um lembrete doloroso da realidade da nossa sociedade, em que as mulheres sempre estiveram no papel de vítimas. Em uma praia em Búzios, Rio de Janeiro, aos 32 anos, Ângela foi assassinada com quatro tiros no rosto disparados pelo seu ex-companheiro. O motivo teria sido que Raul Fernando Street, mais conhecido como Doca, não aceitava o fim do relacionamento. Ele foi julgado apenas em 1979, recebeu detenção de 18 meses alegando que, como homem da relação, ele estava em sua “*legítima defesa da honra*”. Isso deixou claro que, para ele, Ângela não teria o direito de terminar o relacionamento já que era mulher.

Esse crime trouxe grandes repercussões. Após o caso, muitos homens o levaram como incentivo e mataram suas esposas em razão do rompimento da relação, já que o julgamento de Doca Street acabou “*não resultou em nada*”. Isso gerou uma grande movimentação, em que diversas feministas abraçaram a causa e cobraram um novo julgamento para o crime. A frase “*quem ama não mata*”, vista anteriormente, foi utilizada como protesto e ficou popular. Com a repercussão e a grande movimentação que esse caso gerou, Doca Street foi novamente julgado em 1981, e dessa vez recebeu a condenação de 15 anos de prisão.

Não muito tempo depois, outro crime chocou o Brasil: a morte da atriz Daniella Perez, em 1992, filha de uma reconhecida escritora de novelas. Ela atuava em uma das novelas escritas por sua mãe, interpretando o papel de Yasmin, que fazia par romântico com o ator Guilherme de Pádua, no papel do personagem Bira.

Guilherme assassinou Daniella com a ajuda de sua esposa Paula Thomaz. Na época, Daniella tinha apenas 22 anos quando foi vítima de um crime brutal, ela foi morta cruelmente sendo perfurada em diversas regiões de seu corpo. Depois de um tempo, o ator confessou ter cometido o assassinato e o motivo teria sido por ciúmes porque a atriz estava tendo mais reconhecimento do que ele na novela. Depois de 4 anos, Guilherme e sua companheira foram condenados por dois júris, ele recebeu a pena de 19 anos de prisão e Paula de 15 anos. Apesar do tempo de condenação, os dois ainda conseguiram reduzir a pena por bom comportamento.

Lamentavelmente, esses não foram os únicos casos de feminicídio, outros vieram a acontecer e marcaram o Brasil, deixando claro que a violência contra a mulher e o machismo estava cada vez mais presente na sociedade.

A legítima defesa da honra se refere à ideia de que uma pessoa pode justificar um ato violento (como assassinar alguém) alegando que estava defendendo sua honra ou dignidade. Estava presente, até recentemente no artigo 25 do Código Penal Brasileiro, a legítima defesa da honra era aceita judicialmente e foi frequentemente usada em casos em que um homem alega ter agido violentamente contra a mulher por acreditar que ela o havia desonrado, geralmente por meio de traição ou infidelidade. Ou como no caso de Ângela Diniz, por causa do rompimento da relação.

Em relação ao tema aqui abordado, ressalta-se que, apenas em 2023, a tese da legítima defesa da honra foi descartada do Código Penal em razão da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que a considerou inconstitucional em crimes de feminicídio ou crimes cometidos contra mulheres.

É fato que a trajetória do sexo feminino é marcada por grandes lutas em prol de seus direitos naturais, e como consequência positiva, o sexo feminino teve muitas conquistas, como a Lei da Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, como Lei nº 11.340, que visa proteger a mulher da violência doméstica e familiar no Brasil.

Assim como muitas conquistas das mulheres surgem a partir de situações desafiadoras, a Lei da Maria da Penha também reflete essa realidade. A Lei leva o nome de uma vítima, Maria, que sofreu diversas agressões de seu marido. Em 1983, seu esposo tentou assassiná-la com um tiro de espingarda; apesar de ter escapado da morte, Maria da Penha ficou paraplégica como resultado do ataque. Ao retornar para casa, enfrentou uma nova tentativa de homicídio, quando seu marido tentou eletrocutá-la. Quando criou coragem para denunciar seu companheiro, se deparou com mais uma situação complexa que muitas mulheres enfrentam: a falta de atenção por parte da Justiça brasileira, que é falha e dá pouca importância para casos como esse.

O caso, citado acima, só foi solucionado em 2002, quando o Estado brasileiro foi condenado por omissão e negligência pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. Após um longo período, o projeto de Lei nº 4.559/2004 foi aprovado na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e a Lei foi sancionada pela Presidência do Brasil, em 7 de agosto de 2006.

Como forma de reparação, o estado do Ceará indenizou Maria da Penha, e o Governo Federal deu seu nome à lei que protege as mulheres. Essa legislação, inspirada na sua história, foi criada para amparar todas as pessoas que se identificam como do sexo feminino, sejam heterossexuais, homossexuais ou mulheres trans. Representa um importante avanço no combate à violência contra a mulher no Brasil.

Após um longo período marcado pela morte de mulheres em razão do seu gênero, no dia 9 de março de 2015, foi promulgada a Lei nº 13.104/2015, reconhecida pela Constituição Federal de 1988 como uma legislação que classifica o feminicídio como um crime de homicídio qualificado. A legislação sobre o feminicídio também estabelece uma nova categoria que qualifica os homicídios simples, resultando em penas significativamente mais severas para os acusados. Além disso, essa lei modifica a Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990), classificando o feminicídio

como um crime hediondo, que implica na ocorrência do processo judicial, especialmente, perante um tribunal do júri.

Com a elaboração da lei, se deu mais visibilidade ao problema da violência de gênero e à proteção dos direitos das mulheres, mas também houve questionamentos a respeito do objetivo. No entanto, a grande quantidade de mulheres assassinadas todos os dias já apresenta justificativas suficientes para a implementação da Lei nº 13.104/2015.

Outro questionamento surge na distinção entre o feminicídio e o homicídio comum. O foco dessa diferenciação se dá pelo fato de que vive-se em uma sociedade que ainda é fortemente influenciada por estruturas patriarcais, onde as mulheres ainda são, na maioria, submetidas a relacionamentos abusivos, vistas com inferioridade, submissas aos seus companheiros, e isso pelo simples fato de serem mulheres.

Com a alteração, a pena para o crime é mais severa (*40 anos de reclusão*), e espera-se que isso contribua para uma redução significativa nos índices de feminicídio, porém, apesar da implementação da Lei do Feminicídio, em conjunto com a Lei Maria da Penha, é evidente que o Estado ainda falha em proteger as mulheres, que continuam a perder suas vidas diariamente no País.

Como menciona a música do grupo Atitude Feminina, *Rosas*, a realidade das mulheres no nosso país não é nenhum pouco cor-de-rosa. Mesmo com as leis em vigor e os agressores sendo penalizados, muitas mulheres ainda necessitam de algum tipo de proteção. A presença da legislação não elimina o medo constante de se tornar vítima de um crime brutal apenas por ser mulher e essa é a realidade deplorável e inequívoca do nosso país: a justiça é insuficiente e inúmeros casos não recebem a devida atenção ou priorização para que o problema seja efetivamente solucionado.

Em 2024, os índices de feminicídio no Brasil apresentaram um aumento significativo em comparação ao ano anterior, consolidando a posição do País como um dos líderes no *ranking* mundial de assassinatos de mulheres.

De acordo com os dados atualizados do *Monitor de Femicídios no Brasil*, (Londrina, PR) houve um crescimento alarmante nos casos em todo o território nacional. Os números mais recentes revelam que foram registrados 750 feminicídios consumados e 1.693 casos de feminicídios consumados ou tentados. Entre os estados mais impactados, São Paulo se destaca, com um aumento considerável de 101 casos em 2023 para 132 casos em 2024. O Paraná também apresentou crescimento, passando de 56 casos para 64 casos. Os estados com maiores taxas de crescimento porcentual são Sergipe, com um impressionante aumento de 171%, seguido por Tocantins, com 150%, e Amapá, com 100% (Laboratório de Estudos de Femicídios, 2024).

Considerações finais

Como podemos observar, pelos dados apresentados, fica enfatizado a urgência em abordar a violência contra a mulher e a necessidade, cada vez mais evidente em nossa sociedade, de um comprometimento mais eficaz das políticas públicas e das autoridades responsáveis para combater e conscientizar a respeito dessa realidade que as mulheres enfrentam diariamente e que continua a crescer, tanto no Brasil quanto no mundo.

Todas as mulheres precisam de apoio e devem estar cada vez mais conscientes de que o Estado tem o dever de protegê-las. Atualmente, há leis que oferecem mecanismos concretos de proteção. Viver sem violência e sem medo é um direito fundamental de todas as pessoas. Por isso, é essencial reconhecer essa realidade dolorosa que muitas mulheres enfrentam e lembrar: por mais difícil que seja a situação, denuncie! Você não está sozinha.

Se você ou alguém que conhece está enfrentando uma situação de violência, busque ajuda através dos seguintes canais: *Disque 180*: Central de Atendimento à Mulher; Ligue 190: Para emergências policiais; Delegacia da Mulher: Dirija-se à unidade mais próxima da sua região.

Referências

ATTITUDE FEMINISTA. **Rosas**. Disponível em: <https://www.letras.mus.br/atitude-feminina/487433/> Acesso em 30 set 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.104/2015**. Prevê o Femicídio como circunstância qualificadora do crime de Homicídio. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm Acesso em 20. Set. 2024.

BRASIL. **Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm Acesso em 20.agos.2024.

BRASIL. **Lei nº 8.072/1990**. Dispõe sobre os crimes Hediondos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8072.htm Acesso em 22 ago 2024

BRASIL. **Decreto-Lei 2848/1940. Código Penal Brasileiro**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm Acesso em 30 set 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm Acesso em 25 set. 2024.

DIAS, Maria Clara; SOARES, Suane Felipe. **Femicídio**. Enciclopédia Mulheres na Filosofia, Campinas, 2 fev. 2021 Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm <https://www.blogs.unicamp.br/mulheresnafilosofia/femicidio/>. Acesso em: 23 ago. 2024.

LABORATÓRIO DE ESTUDOS DE FEMINICÍDIOS. **Informe feminicídios no Brasil janeiro-junho de 2024**. Universidade Estadual de Londrina: Londrina, 2024. Disponível em: <https://sites.uel.br/lesfem/monitor-de-femicidos-do-brasil-revela-aumento-alarmando-e-estatisticas-preocupantes/#:~:text=Destacando%20Dse%20entre%20os%20estados,dados%20por%20unidade%20da%20>

federa%C3%A7%C3%A3o]. Acesso em: 28 set. 2024.

LAGARDE, Marcela Y de los Rios. *Por la vida y la libertad de las mujeres: fin al femicidio*. **ATLÁNTICAS – Revista Internacional de Estudios Feministas**, 2024, 9, 1, 01-26

RABELO, Luciana do Amaral; AZAMBUJA, Fernanda Proença de; ARRUDA, Rejane Alves de. Femicídio: evolução histórica do conceito, uma análise cultural à luz dos direitos humanos. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas**, (UNIFAFIBE), [S. l.],

v. 10, n. 2, p. 543–566, 2022. DOI: 10.25245/rdsp.v10i2.1145. Disponível em: <https://portal.unifafibe.com.br:443/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub/article/view/1145>. Acesso em 20 nov. 2024

UOL. **Femicídio: Brasil é o 5º país em mortes violentas de mulheres no mundo**.* Disponível em: <https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/femicidio-brasil-e-o-5-pais-em-morte-violentas-de-mulheres-no-mundo.htm>. Acesso em: 26 ago. 2024.

UMA VINGANÇA CRUEL CONTRA A MULHER: A VIOLÊNCIA VICÁRIA

Maria Eloá Gehlen¹

Edina Maria Telles²

Adriano Rotela Ferreira³

INTRODUÇÃO

O silêncio é um grito de socorro escondido
Pela alma, pelo corpo Pelo que nunca foi dito.
(Ana Cañas)

Ao participar do projeto de extensão Escola de Mulheres Valentes — Vitória Régia, da Universidade Federal Fronteira Sul (UFFS), em Laranjeiras do Sul, no Paraná, um dos temas das rodas de conversa chamou a atenção dos autores: a violência vicária, muito pouco reconhecida e designada.

Os pesquisadores compõem um grupo formado por uma professora, uma estudante da graduação em Ciências Sociais e bolsista do Projeto Escola de Mulheres Valentes – Vitória-Régia e um estudante também das Ciências Sociais voluntário nesse projeto, também das Ciências Sociais, oriundos de Laranjeiras do Sul/PR e de Quedas do Iguaçu/PR, que participam do referido projeto.

1 Professora da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), Campus Laranjeiras do Sul, Paraná.

2 Estudante de Ciências Sociais da UFFS, Campus Laranjeiras do Sul, PR e voluntário no Projeto Escola de Mulheres Valentes – Vitória Régia

3 Estudante de Ciências Sociais da UFFS, Campus Laranjeiras do Sul, PR e bolsista do Projeto Escola de Mulheres Valentes – Vitória Régia.

A violência vicária diz respeito a um tipo de vingança e agressões que pouco se conhece. Nela, o ex-marido ou ex-namorado busca se vingar atacando o emocional de sua ex-companheira, realizando alienação parental ou agredindo, ferindo ou matando seus afetos como filhos, mães e pais, ou amigas que lhe dão suporte emocional, ou seja, àquelas pessoas por quem ela têm vínculos afetivos profundos.

Partindo da necessidade de pesquisar e aprofundar o assunto, os autores se debruçaram a respeito do tema, buscando livros, revistas científicas, notícias em jornais e se questionaram: será possível tamanha crueldade cometida por um ex-companheiro?

A conclusão primeira é de que são homens criados dentro do sistema patriarcal e educados pelo machismo institucionalizado e estruturado na sociedade brasileira. Eles entendem que a mulher é sua propriedade, sobre a qual detêm a posse, da qual pretendem se vingar de maneira cruel atingindo seus afetos, por terem sido denunciados por violência doméstica ou por terem sido abandonados por sua companheira.

No início do texto, serão tratados os conceitos atinentes ao patriarcado, ao machismo e à violência vicária como uma de suas consequências para, em seguida, apresentar a pesquisa de casos de violência vicária que tiveram notoriedade.

Patriarcado, machismo, violência vicária e suas consequências

Um tema discutido no meio acadêmico faz referência ao poder dos homens no tocante às mulheres, em um sistema semelhante ao escravismo. Já no direito romano, existente desde a Roma Antiga, legitimava-se a figura do *Pater Familiae*, o qual era aquele que detinha ascendência em relação à sua mulher, seus descendentes, vassalos, escravos, ao patrimônio familiar, aos cultos religiosos, ou seja, as mulheres eram consideradas meras ajudantes.

Dessa forma, apresenta-se a contribuição de Engels (1971), que discorre a respeito da palavra “família”, que remete ao vocábulo latino *famulus* (escravo doméstico), em que o poder do pai era prevalente ao do Estado, podendo o patriarca vender seu filho como escravo, assim como ter o direito à vida e de morte sobre todos os membros da família.

Para Millet (1970) e Scott (2017), o patriarcado não designa o poder do pai, mas o poder dos homens enquanto categoria social. É uma forma de organização social regida por princípios básicos como: as mulheres estão subordinadas aos homens e os jovens estão sob o jugo dos homens mais velhos. Somente os homens possuem prerrogativas e vantagens.

Uma decorrência do patriarcado é o machismo, reproduzido na educação formal, não formal e familiar de ensinamentos para os meninos (superioridade) e para as meninas (submissão). O machismo é traduzido por uma falsa ideia da suposta superioridade masculina, com uma mentalidade transgeracional, depois, reproduzida na vivência e violência conjugal, nas relações de trabalho, no sistema político, na cultura, no sistema judiciário etc.

Em entrevista, Carola Saavedra (2015), explica que, na América Latina, o machismo acontece com os papéis definidos separadamente. A mulher se veste de um jeito (cor-de-rosa) e o homem de outro (azul); à mulher cabe os cuidados dos filhos e da casa, ou seja, a maior parte do trabalho é dela; há um estranhamento se um homem resolve adotar um filho sozinho ou com outro homem.

O machismo é como uma doença entranhada na sociedade ocidental e latino-americana. Por isso, cabe descortinar essa neoplasia maligna presente nas instituições, nas religiões, nas famílias para extirpar essa enfermidade do meio em que se vive.

Em decorrência do machismo, a violência doméstica está presente de forma assustadora. Nele, o homem sente-se senhor e proprietário de sua mulher e não admite ser dispensado e não a tê-la sob o seu jugo e mando. Também há o isolamento da mulher, o

afastamento, deliberado pelo homem, dos familiares e das amigas da mulher para que não perceba ou que não possa compartilhar o sofrimento que está passando.

As questões das desigualdades de gênero naturalizadas na sociedade são representadas quando se busca determinar: a mulher é um ser mais emocional, voltado aos afetos familiares, quando, de forma cínica, declara-se que ela precisa ser bela, bonita e do lar, enquanto ao homem destina-se o papel de provedor da família, do chefe da família que a tudo comanda.

Vive-se em uma sociedade patriarcal há mais de 5 mil anos, em que o poder do homem é figura central na sociedade, na política, no Estado. É ele quem possui o poder de determinar o que é certo e o que é errado, ficando, assim, a mulher em uma situação de dependência e submissão, como se fosse subalterna.

Em decorrência do patriarcado, pratica-se uma educação machista, em que o homem tem uma ideia errônea e pensa ser mais inteligente, mais forte do que a mulher, a quem ela deve obediência e dedicação.

Na França, já em 1791, *Olympe de Gouges* publicou a *Declaração dos Direitos da Mulher e Cidadã*, uma proposta apresentada à Assembleia Nacional da França. Ela foi considerada uma mulher “desnaturada” e colocada em um ambiente de menosprezo pelos direitos das mulheres.

Art. I — A mulher nasce livre e tem os mesmos direitos do homem. As distinções sociais só podem ser baseadas no interesse comum. Art. II

— O objeto de toda associação política é a conservação dos direitos imprescritíveis da mulher e do homem: Esses direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e, sobretudo, a resistência à opressão (*Gouges, 1791*).

Olympe de Gouges, há mais de 200 anos, pagou com a vida a ousadia de contrariar a normatividade reinante na França do século XVIII e por reivindicar os direitos iguais às mulheres extremamente oprimidas naquele tempo e país.

De modo contrário, no século XIX, o médico José Tavares de Mello, em seu trabalho *A Higiene da Mulher durante a Puberdade e Aparecimento do Fluxo Catamenial*, condenava a aplicação intelectual das mulheres. Ele justificava sua posição pela teoria do desvio das forças ao cérebro, mas também em função do lugar que a mulher ocupava na sociedade (Roden, 2003). Para o médico citado, existiam muitos tristes exemplos que atestavam, todos os dias, a inutilidade e até o perigo de obrigar as meninas à cultura das ciências e a perniciosa influência que ela exerce sobre a saúde.”

Tendo em vista a manifestação citada, nota-se o arrazoado de um homem das ciências da saúde no século XIX, alertando para o perigo de as meninas estarem inseridas na cultura prejudicando, assim, sua frágil saúde. Para ele, a mulher deveria ocupar seu lugar na sociedade, de submissão e recato, cuidado dos filhos, da casa e dos idosos, sem preocupar-se em submeter seu cérebro ao funesto processo das ciências.

Por mais estranho que pareça ser, estes discursos existentes no século XXI continuam vivos em muitos homens e dão subsídios para atitudes masculinas vis e cruéis contra as mulheres. Muitas defesas e contrariedades a respeito dos direitos das mulheres, ao controle do seu corpo, sua inserção na cultura, o investir em suas capacidades intelectuais redundam na sua opressão, que pode se manifestar na violência doméstica e, de forma mais sórdida, na violência vicária.

A questão do sentimento de posse e propriedade em relação à mulher leva alguns indivíduos a cometerem crimes contra os afetos do sexo feminino, por se sentirem rejeitados. É nessa situação que ele comete a violência vicária. Essa violência se desencadeia depois do rompimento conjugal, visando atingir a sua saúde física e gerar a desestabilidade emocional da mulher. É a vingança por procuração contra a mulher atuando de forma criminosa, naqueles afetos que lhe são caros.

Muitas mães exclamam: “é como estar morta-viva!”, quando seus filhos são assassinados ou afastados delas, mediante uma falsa

alegação de alienação parental — ou quando utilizam seus filhos para difamar ou diminuir a imagem da mãe perante as crianças, manipulando sentimentos e prejudicando o relacionamento entre mãe e filhos — ou, então, realizando a morte de seus pais, irmãs, amigos ou filhos que acolheram a dor de sua vivência marital.

A psicóloga clínica espanhola Sonia Vaccaro, autora do livro *Violencia vicaria: cuando el agresor utiliza a los hijos para maltratar a la madre*, publicado em 2019, foi quem cunhou o termo “violência vicária”, o qual foi incluído no Pacto de Estado contra a Violência de Gênero da Espanha. Ela ocorre quando se substitui a vítima de um ato criminoso para atingir outra pessoa (a ex-esposa ou ex-namorada). “Vicária”, que vem do latim *vicarius*, significa substituição de uma pessoa por outra.

Essa violência é um meio cruel e repulsivo de atingir a mulher, muitas vezes, provocando seu silenciamento frente às ameaças reais de uma pessoa violenta, que pode se converter em risco de vida a alguém, ligado afetivamente m sua vida, sabendo que pode ocasionar a morte dessas pessoas. Nessas situações, o que está em jogo, na realidade, é o controle e o poder sobre a vida da ex-esposa.

A violência vicária pode se apresentar como uma ameaça velada do homem na forma de perda da convivência com os filhos ou de atentados à vida deles, dos pais, amigos pois, ele pretende controlar e ter o poder sobre o outro gênero.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994, e ratificada pelo Brasil mediante Decreto n.º 1.973, de 1º de agosto de 1996, determina, no seu artigo 3º, que “Toda mulher tem direito a uma vida livre de violência, tanto na esfera pública como na esfera privada” (Brasil, 1996).

No seu artigo 4º, essa Convenção determina a obediência, em relação à mulher:

a) direito a que se respeite sua vida; b) direitos a que se respeite sua integridade física, mental e moral; c) direito à liberdade e à segurança pessoais; d) direito a não ser submetida a tortura; e) direito a que se respeite a dignidade inerente à sua pessoa e a que se proteja sua família [...] (Brasil, 1996).

O luto que ocorre com estas mães vendo seus afetos sendo mortos ou afastados de seu convívio, produz um abalo psicológico, mental, emocional inimaginável de se aquilatar. Ocorre, nessas mulheres, a depressão, transtorno de ansiedade, síndrome do pânico, estresse pós-traumático, ideações suicidas. É o não querer viver sem os filhos.

Aqueles poucos que conseguiram se reunir com suas mães após meses ou anos de separação, retornam com dilacerações em sua saúde mental. Eles se tornam crianças e adolescentes afastados e isolados da sociedade, com graves regressões em seu desenvolvimento físico e emocional e desenvolvem sentimentos de abandono e baixa autoestima.

Diante disso, cabe o questionamento: qual é o papel do Estado frente à violência vicária, em uma sociedade democrática? É o momento de obstruir, cercear essa forma de violência ou deixar que ela seja naturalizada?

No Estado brasileiro, a violência vicária ocorre na vida privada, mas com consequências para a sociedade e a vida pública. É uma mãe que perde seus filhos, seus afetos, seus pais, irmãs, amigas e isso não pode passar, como simples homicídio, pois o que está em questão: as mulheres realmente vivem em um país democrático?

A Espanha tem enfrentado essa questão. Assim, passou-se a averiguar, mediante pesquisa, casos de violência vicária que necessitam ser explicitados, para que não mais aconteçam e que o Estado brasileiro se coloque atuante na defesa das mulheres.

Pesquisa a respeito da violência vicária

Na Espanha, o termo “violência vicária” foi amplamente debatido. O Presidente Pedro Sánchez se referiu a ele para descrever

o assassinato de duas meninas que chocou o país, em 2021, nas Ilhas Canárias, em razão de vingança contra a mãe.

Um documentário espanhol chamado “*Rocio, contar la verdad para seguir viva*” (Rocio, dizer a verdade para estar viva) apresenta o testemunho de Rocio Carrasco e causou grande impacto à sociedade espanhola. Ela detalha que passou por um inferno, um pânico extremo e conta como seu ex-companheiro conseguiu tirar os filhos dela, convencendo-os a ficarem contra a mãe, um caso difícil e triste de alienação parental.

Uma sentença pioneira da juíza Isabel Giménez, proferida em abril de 2024, em favor da menor “HHH”, proibiu seu pai de se aproximar dela para prevenir violência vicária. Por essa decisão foi estabelecido o direito de “não convivência” com seu pai violento, que dela não poderá mais se aproximar ou buscar contato. Além da sentença, a juíza fez questão de redigir uma carta à menina, para que ela compreendesse que a justiça ouviu e acreditou nela: “Não se preocupe, você continuará morando com sua mãe e, além disso, não precisa ver nem falar com o senhor que fez mal a ela” (Palacios; Vicente, 2024, tradução nossa).

Para tomar essa decisão, a magistrada considerou relatórios médicos, boletins policiais, antecedentes judiciais (a mulher tinha uma ordem de proteção desde 2018 por violência de gênero) e perícias psicológicas que comprovam os maus-tratos. Consta nos autos do processo, um relatório do Serviço de Atendimento, Recuperação e Acolhimento de novembro de 2018, afirmando que a pequena, hoje com 11 anos, “não apenas presenciou violência contra a mãe por parte do pai desde o seu nascimento, mas também o progenitor agredia a menor de forma habitual por qualquer ato da criança” (Palacios; Vicente, 2024, tradução nossa).

Continuando o arrazoado dos casos de violência vicária, relata-se o ocorrido em abril de 2021, com Olivia, de 6 anos, e com sua irmã Anna, de 1 ano, em Tenerife, Espanha. Elas foram sequestradas e finalmente assassinadas pelo pai, Tomás Gimeno, que já havia ameaçado a mãe das crianças afirmando que ela não as

veria novamente. Gimeno usou seu barco para se livrar das meninas e, depois, desapareceu sem deixar rastros. Dos três, apenas o corpo de Olivia foi encontrado.

O caso José Breton, ocorrido em Córdoba, também na Espanha, é outro dos casos que chocaram o país no mês de outubro de 2011. Bretrón acabou com a vida de seus filhos Ruth, de 6 anos, e José, de apenas 2 anos, em sua própria fazenda. Ele os colocou para dormir e depois os queimou em uma grande fogueira, tudo isso para prejudicar a ex-mulher. Ele foi condenado a 40 anos de prisão.

Um dos casos espanhóis de violência vicária mais recentes foi o ocorrido em agosto em 2021 em um hotel de Barcelona, onde Martín Ezequiel, um economista de 44 anos, sufocou até a morte o seu bebê de 2 anos. Depois de ter cometido o crime, fugiu e três semanas depois, seu corpo foi encontrado a poucos quilômetros do aeroporto *El Prat* com marcas de suicídio.

Em dezembro de 2023, ocorreu o caso do fotógrafo de Lavapiés, que também matou a filha de três anos e, quando a Polícia chegou na casa, não pode fazer nada.

A ex-modelo brasileira Roberta Melo dos Santos vive no Chile há quase duas décadas. É mãe de quatro filhos frutos de um relacionamento de 13 anos com um empresário chileno. Está divorciada há três anos, mas enfrenta diversas ações judiciais promovidas por um grupo de advogados contratado pelo ex-marido que a impedem de conviver com os filhos. Também no período em que esteve casada, sofria violência econômica, sendo impedida de trabalhar para obter seus ganhos.

No México, uma pesquisa nacional para o *Reconhecimento da Violência Vicária no México* conduzida pela Frente Nacional contra a Violência Vicária, apontou que 88% das mulheres que sofrem violência vicária receberam ameaças antes do sequestro de seus filhos de que eles seriam removidos da infância para sempre.

Do mesmo modo, os perpetradores que negam pensão alimentícia em favor de seus filhos somam 80% e 100% das

vítimas, as quais já relataram ter sofrido alguma violência anterior por parte do agressor.

Outro caso de violência vicária é o de Jennifer Seifert Braun, do México. Ela está afastada de seus filhos há mais de 1 ano. Após vários anos de divórcio, Jennifer decidiu entrar com uma queixa criminal contra o pai de seus filhos por quebra de pensão alimentícia, sem saber que esse ato ou ação de garantir o bem das crianças e seu direito de receber alimentos sofreria represálias, como o sequestro das mais importantes pessoas em sua vida, seus filhos.

No Brasil, um caso relatado é de Dona Azaléia (nome fictício), moradora de uma cidade no Sudoeste do Paraná. Ela saiu da casa dos pais com 13 anos em função das violências que recebia. Depois, teve 4 filhos com o ex-marido e um relacionamento marcado por muitas brigas psicológicas e físicas. Dona Azaléia relata:

[...] Vi que aquilo não era para mim e resolvi sair de casa, com o coração partido, deixando meus filhos e prometendo voltar quando tivesse uma casa para abrigá-los. Meu ex-marido disse que só entregava os filhos quando eu tivesse uma casa e pudesse sustentá-los. Eu lutei e consegui financiar uma casa pela Caixa Federal e voltei para buscar meus filhos. Meu ex-marido disse que só entregava meus filhos na justiça. Ingressei na justiça com uma advogada e consegui a guarda dos meus filhos. Meu ex-marido ameaçava matar minha mãe, minhas irmãs, foram tempos terríveis, de muita angústia e sofrimento. (Entrevista realizada em 12 nov. 2024)

Considerações finais

O tema da violência vicária precisa ser explicado, compreendido, prevenido para que esse tipo de ocorrência não aconteça mais na sociedade. Ela ocorre quando o ex-marido ou ex-companheiro mata os filhos, as irmãs, sogra ou amigas que dão suporte à sua ex-mulher, ou quando ele requer a guarda dos filhos para afastá-los de sua mãe e privá-los de sua convivência.

A Espanha está exercendo um papel de protagonista no enfrentamento desse tipo de violência, com decisões judiciais de relevância, para atingir o âmago da questão, que se revela cruel, como vingança do homem que não aceita o término do relacionamento conjugal.

No Chile, no México, nas ilhas Britânicas começaram a ser realizados movimentos contra a violência vicária e a opressão das mulheres, em que são utilizados os filhos, afetos, como meio de vingança após uma dissolução conjugal.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de Belém do Pará, determina que toda mulher tem direito a uma vida livre de violência, tanto na esfera pública quanto na esfera privada.

A covardia de homens, que utilizam filhos, irmãs, sogra, amigas, para se vingar do rompimento conjugal, afastando os filhos do convívio das mães ou então, os matam como vingança, só revela o caráter repulsivo, urdido sob o manto do patriarcado e do machismo.

A luta da sociedade brasileira e seus movimentos sociais populares em defesa da mulher, está em busca de uma punição mais severa para o crime de violência vicária. Entende-se que esse crime passa despercebido na sociedade (quando há alienação parental dos filhos). É um crime de vingança para atingir a mulher e fragilizar o seu emocional. É importante que ele seja enquadrado como crime hediondo, pois precisa-se dar uma resposta às mulheres enlutadas e seus familiares, assim como exterminar esse tipo de ato criminoso.

Quanto ao Estado brasileiro democrático, fica a pergunta: quando esses crimes serão declarados hediondos e comparados ao feminicídio com penas de 40 anos? As mulheres que sofrem essa violência se consideram mortas-vivas quando do assassinato de seus filhos. Morrem junto com eles. A sociedade vai continuar em silêncio ou vai reagir?

Referências

BRASIL. **Decreto n.º 1.973, de 1º de agosto de 1996.** Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm. Acesso em: 7 nov. 2024.

ENGELS, Friedrich. **El origen de la familia, de la propiedad privada e del Estado.** Buenos Aires: Claridad, 1971.

GOUGES, Olympe de. **Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã.** França, 1791.

PALACIOS, Isabel; VICENTE, Andrea. Sentencia sobre violencia vicaria “No te preocupes, seguirás viviendo con tu mamá y, además, no tienes que ver ni hablar con el señor que le hizo daño”. **Radiotelevisión Española**, Catalunha, 23 abr. 2024. Disponível em: <https://www.rtve.es/noticias/20240423/sentencia-pionera-violencia-vicaria-barcelona/16072812.shtml>. Acesso em: 7 nov. 2024

ROHDEN, Fabíola. **A construção da diferença sexual na medicina.** Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, n. 19, supl. 2, p. 201–212, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/6CFzzWMW9WTVjQnFNKT4ftF/abstract/?lang=pt#>. Acesso em: 7 nov. 2024.

SAAVEDRA, Carola. **“Falar que não existe machismo... Claro que existe!”**. [Entrevista cedida a] Christian Grunnagel; Doris Wieser. Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea, Brasília, n. 45, jan./jun. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/elbc/a/9mpY7qvhNBydbpCsTxDZYCs/?lang=pt#>. Acesso em: 7 nov. 2024.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, [S. l.], v. 20, n. 2, 2017. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721>. Acesso em: 7 nov. 2024.

EXTENSÃO NA ESCOLA: UM OLHAR DA JUVENTUDE SOBRE O MACHISMO

Otávio dos Santos Romero¹

INTRODUÇÃO

Durante o ano de 2023, o autor esteve desenvolvendo um trabalho de extensão na realização do Projeto de Extensão Escola de Mulheres Valentes — Vitória Régia, com os estudantes do Ensino Médio do Colégio Estadual Lurdes Medeiros, no interior do Paraná.

Durante a realização do projeto, pode iniciar seu contato com a docência de fato e, nesse processo, vivenciar o conceito de aprender ensinando de Paulo Freire, já que, durante os encontros, pode perceber as diversas formas de ler e entender o mundo, aprendendo com os alunos mais do que houvera aprendido em anos de leitura, pois ali sim está o fulcro do conhecimento, na realidade (Freire, 1994. p. 6-9)

É comum ouvir que os sujeitos que vivem nos interiores do Brasil são ignorantes, não têm acesso à informação, como o Jeca de Monteiro Lobato (um conhecido racista), porém, este trabalho irá mostrar que esse debate já chegou ao Brasil profundo e a juventude do interior tem reticências com ideias conservadoras e machistas que circundam nos seus espaços.

Todos os estudantes que participaram do projeto de extensão são filhos da classe trabalhadora, portanto, é mais do que necessário

¹ Estudante do 3º período do Curso de Licenciatura em Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), Campus Laranjeiras do Sul/PR.

levantar esse debate nos espaços em que está a escola pública, para que se possa tirar a venda que tampa a visão para as contradições e problemas existentes na sociedade capitalista, nesse caso, suas expressões no que tange à mulher, à misoginia, ao machismo etc.

O olhar da juventude sobre o machismo

Nas rodas de conversa durante a realização do projeto, foram promovidos extensos debates sobre as questões que envolvem o estudo da sociedade atual, principalmente o machismo e suas variantes. Os jovens, como um todo, se posicionavam contrários à maneira machista de enxergar a mulher. Como, por exemplo, o filósofo misógino Arthur Schopenhauer traz em muitos de seus textos opiniões:

O simples aspecto da mulher revela que não é destinada nem aos grandes trabalhos intelectuais, nem aos grandes trabalhos materiais. Paga a sua dívida não pela ação, mas “pelo sofrimento”: as dores da maternidade, os inquietos cuidados da infância: deve obedecer ao homem, ser uma companheira paciente que o conforte. Não é feita para grandes esforços, nem para dores e prazeres excessivos; a vida para ela pode decorrer mais silenciosa, mais insignificante, mais serena que a do homem, sem que ela seja, por temperamento, melhor ou pior (Schopenhauer, 2007, p. 83).

Esse preconceito não foi visto entre os alunos do Colégio Estadual Lurdes Medeiros, ao contrário, houve posicionamentos radicalmente contrários durante os debates. Os jovens não percebem a mulher como esse objeto subserviente ao homem/marido, sem capacidades cognitivas ou físicas. Sejam eles homens ou mulheres, muitos dos jovens seguem ideais feministas, pois como afirma Hooks,

“Feminismo é para todos” (Hooks, 2000). Os estudantes entendem que o lugar da mulher na sociedade é de igualdade com o homem, ela pode ser a provedora de sua própria vida, sem ter a necessidade de um homem. A respeito da igualdade que o feminismo defende, Beauvoir (1967, p. 2) sustenta:

Os dois sexos são vítimas ao mesmo tempo do outro e de si. Perpetuar-se-á o inglório duelo em que se empenham enquanto homens e mulheres não se reconhecerem como semelhantes, enquanto persistir o mito do “eterno feminino”. Libertada a mulher, libertar-se-á também o homem da opressão que para ela forjou; e entre dois adversários enfrentando-se em sua pura liberdade, fácil será encontrar um acordo.

Pode-se perceber agora, e ao longo do trabalho, que os estudantes se identificam mais com as ideias trazidas por autores(as) progressistas como Simone de Beauvoir, Naomi Wolf, Bell Hooks, e não com as ideias retrógradas de autores conservadores, como é o caso de Artur Schopenhauer.

Dentro das várias facetas do machismo, a masculinidade tóxica foi a mais vivenciada pelos estudantes, homens ou mulheres, que perceberam como suas criações carregavam valores patriarcais e de subserviência da mulher. Durante suas vidas, todas as jovens estudantes aprenderam a servir, lavar a louça, limpar a casa, cuidar das crianças, enquanto os garotos foram criados livres dos afazeres domésticos, dentro de uma tradição familiar patriarcal e machista, de submissão feminina.

Em seu livro *Revolta contra o mundo moderno*, Julius Evola (1989, p. 218) traz a seguinte visão sobre o papel natural da mulher:

Portanto é necessária uma conversão do princípio feminino que o leve a existir apenas para o princípio oposto; e é preciso sobretudo que este permaneça absoluta e integralmente como tal. Então - em símbolos metafísicos - a mulher torna-se a esposa que é também a potência, a força instrumental geradora que recebe do macho imóvel primeiro princípio do movimento e da forma [...].

Segundo a visão de Evola, a “natureza feminina” seria de subserviência ao homem (isto é, princípio oposto da mulher), tendo a mulher uma única tarefa: satisfazer o homem. Ora, essa visão é completamente aceita entre as tradições patriarcais, que foram o berço da criação dos jovens estudantes; porém, eles não concordam com esses ideais, entendem que a mulher não possui uma natureza

que predefina o rumo de sua vida, mas que é livre e pode fazer, ser, se tornar o que ela quiser.

Um dos principais temas das rodas de conversa feitas com os estudantes do Colégio Estadual Lurdes Medeiros, foram os tipos de violência contra a mulher. Segundo o art. 7º da Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Brasil, 2006), a Lei Maria da Penha, é tipificado como violência contra a mulher:

- a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
- a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;(Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018)
- a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
- a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;
- a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (BRASIL, 2006).

Durante os debates, muitos dos alunos compreendiam que a forma com que os homens agressores agiam com suas

respectivas parceiras era fruto de uma criação patriarcal, em que o sujeito cresceu conhecendo que o certo era o pai/homem punir a mãe/mulher fisicamente caso ela “merecesse” ou, até mesmo, sem motivos. Dentro dos motivos dessaviolência contra a mulher, Minayo (2005. p.24) traz a seguinte análise:

No caso das relações conjugais, a prática cultural do “normal masculino” como a posição do ‘macho social’ apresenta suas atitudes e relações violentas como “atos corretivos”. Por isso, em geral, quando acusados, os agressores reconhecem apenas “seus excessos” e não sua função disciplinar da qual se investem em nome de um poder e de uma lei que julgam encarnar. Geralmente quando narram seus comportamentos violentos, os maridos (ou parceiros) costumam dizer que primeiro buscam “avisar”, “conversar” e depois, se não são obedecidos, “batem”. Consideram, portanto, que as atitudes e ações de suas mulheres (e por extensão, de suas filhas) estão sempre distantes do comportamento ideal do qual se julgam guardiões e precisam garantir e controlar.

Por mais que os estudantes compreendessem o contexto no qual era cometida a violência contra a mulher, para eles não há motivos que justifiquem essa violência.

Durante os encontros, um dos debates mais sensíveis que tratamos foi sobre as exigências feitas acerca do corpo feminino e sua “*beleza*”. É notável que, na sociedade burguesa, as mulheres sofrem com as exigências estéticas promovidas pelo capital, que se baseia única e exclusivamente em uma coisa: consumo. É propagandeado que, para a mulher ser bonita, ela deve ter cintura fina, maxilar definido, coxas grossas, barriga sem dobras, sem celulites, sem estrias.

Mas, ora, é natural que os corpos humanos tenham marcas, manchas, gorduras localizadas, excessos de pele, e a juventude sabe disso, ela não mais concorda com os padrões impostos pelas mídias sociais e pelo capitalismo. A escritora feminista Naomi Wolf (1992, p. 15) traz em seu livro *O mito da beleza* algumas explicações sobre o que, de fato, é o padrão de beleza:

A “beleza” é um sistema monetário semelhante ao padrão ouro. Como qualquer, sistema, ele é determinado pela política e, na era moderna no mundo ocidental, consiste no último e melhor conjunto de crenças a manter intacto o domínio masculino. Ao atribuir valor às mulheres numa hierarquia vertical, de acordo com um padrão físico imposto culturalmente, ele expressa relações de poder segundo as quais as mulheres precisam competir de forma antinatural por recursos dos quais os homens se apropriaram.

Nos debates, as visões compartilhadas pelos estudantes seguem na mesma linha de Wolf, os jovens entendem os estragos causados por esse mito da beleza, impulsionado pelos meios de comunicação, principalmente na saúde da mulher. O autor lembra da fala específica de uma estudante, em que a jovem comentava que estava almoçando na escola com as colegas de classe e, após terminarem a refeição, uma das meninas diz: “Queria conseguir vomitar depois de comer”. Para ele, foi assustador, mas para aquela estudante foi normal, cotidiano, ela convive com a pressão social do corpo perfeito 24 horas por dia, 7 dias por semana. A normalização de transtornos alimentares como a bulimia e a anorexia são problemas visíveis que afetam em grande escala as mulheres, como dizem Simões-Barbosa e Dantas-Berger (2017, p. 4):

No que diz respeito aos transtornos alimentares, estudos confirmam que as mulheres continuam sendo o grupo mais afetado, embora os homens também estejam sendo atingidos. Observa-se, entre elas, o aumento da incidência da obesidade, assim comode anorexia e bulimia, que afetam principalmente as jovens. As mulheres com transtornos alimentares apresentam preocupação desmedida com o peso, distorção da imagem corporal e desejo compulsivo de emagrecer, independentemente do peso. Um estudo qualitativo realizado em Fortaleza (Ceará) com portadoras de anorexia, bulimia e transtorno do comer compulsivo concluiu que ‘o medo de engordar é apontado como sendo algo coletivo, que povoa o imaginário feminino’.

Diante do exposto, para além de ser um grande problema enfrentado pelas mulheres, os transtornos alimentares, como foi visto na fala da jovem estudante, é normalizado. Ainda tratando

sobre os padrões de beleza, nas rodas de conversa o autor percebeu o grande entendimento sobre esse assunto por parte dos estudantes, principalmente quanto à questão de entender, de fato, o que é a beleza. Por exemplo, ainda no livro *O mito da beleza*, de Naomi Wolf (1992, p.15), a autora traz a seguinte afirmação:

A “beleza” não é universal, nem imutável, embora o mundo ocidental finja que todos os ideais de beleza feminina se originam de uma Mulher Ideal Platônica. O povo maori admira uma vulva gorda, e o povo padung, seios caídos. Tampouco é a “beleza” uma função da evolução das espécies, e o próprio Charles Darwin não estava convencido de sua própria afirmação de que a “beleza” resultaria de uma “seleção sexual” que se desviava da norma da seleção natural.

Nessa citação, Wolf mostra que a beleza é algo que, por mais que o domínio ocidental tente dizer o contrário, é diferente em cada grupo social, não havendo algo que seja “naturalmente belo”. Contrariando o senso comum, os estudantes, durante suas falas, demonstravam que a beleza estava nos olhos daqueles que a enxergavam, e não existia algo que fosse bonito para todos, seguindo, de certa forma, as mesmas ideias de Wolf. Porém, ainda é visível, como visto nos parágrafos anteriores, uma preocupação muito grande por parte das jovens mulheres em ser “mais bonita”, fazendo com que recorram a métodos não seguros de “embelezamento”, por exemplo, vômito autoinduzido, uso de medicamentos emagrecedores e laxativos, como mostra Simões-Barbosa e Dantas-Berger (2017, p. 4):

No que diz respeito às motivações estéticas, Bosi & Andrade chamam atenção para síndromes parciais de comportamentos precursores dos transtornos alimentares, tais como ‘vômitos auto-induzidos, uso de laxantes, jejuns prolongados, diuréticos e anorexígenos associados, muitas vezes, à prática excessiva de exercícios físicos’ (p. 198), tão frequentes entre mulheres, principalmente as adolescentes e adultas jovens.

Considerações finais

A preocupação do autor, durante toda a realização dos encontros do Projeto Escola de Mulheres Valentes no Colégio Estadual Lurdes Medeiros, era se, de fato, estava alcançando o objetivo almejado, que era de formar jovens com senso crítico e que fossem combativos na luta pelo direito das mulheres. O que foi possível analisar revisitando a experiência para a produção deste artigo, foi a de que a realização do Projeto Escola de Mulheres Valentes foi um sucesso, os estudantes compreenderam de forma excepcional os conteúdos trabalhados nas rodas de conversa, se identificaram com muitos dos problemas levantados em sala, principalmente sobre a masculinidade tóxica e a pressão social acerca da beleza da mulher.

Viver no Brasil é muito difícil para as mulheres, pois como aponta o DataSenado, em pesquisa realizada no começo de 2024: “O levantamento nacional mostra que 68% das brasileiras têm uma amiga, familiar ou conhecida que já sofreu violência doméstica. Esse índice é ainda maior entre as tocantinenses (75%), acrianas (74%) e amazonenses (74%)” (Agência Senado, 2024).

Diante dessa realidade, é dever dos educadores promover debates sobre as diversas formas de machismo, preconceitos contra a mulher, para que possam, em um futuro não tão distante, reverter a atual situação do Brasil e caminhar para uma sociedade mais compreensiva, humana e igual para todos seus cidadãos e cidadãs. Por maiores que tenham sido as dificuldades, o Projeto Escola de Mulheres Valentes está dando a sua contribuição, formando jovens críticos e aversos ao preconceito contra a mulher.

Referências

AGÊNCIA SENADO. DataSenado divulga pesquisa de violência contra a mulher nos estados e no DF. **Senado Notícias**. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/02/28/datasenado-divulga-pesquisa-de-violencia->

contra-a-mulher-nos-estados-e-no-df. Acesso em: 13 mai. 2024.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: 2. A experiência vivida**. 2. ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967.

BRASIL. **Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Brasília: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm. Acesso em: 2 mai. 2024.

EVOLA, Julius. **Revolta contra o mundo moderno**. 1. ed. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1989.

FREIRE, Paulo. **Ensinar, aprendendo**. Campinas: O comunitário, 1994.

HOOKS, Bell. **Feminism is for everybody: passionate politics**. Cambridge: South End Press, 2000.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Laços perigosos entre machismo e violência. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 10, n. 1, p. 23–26, jan. 2005.

SCHOPENHAUER, Arthur. Retirado de adendo ao livro “**Metafísica do Amor**” da editora Inquérito de Portugal. Tradução: Lobo – Vilela. Texto originalmente publicado no “Perergera e Paralipomena – Ensaio sobre a mulher”, 2007. Disponível em: <https://philosophiaediscipulus.wordpress.com/wp-content/uploads/2016/05/pdf-arthur-schopenhauer-ensaio-acerca-das-mulheres.pdf> Acesso em 28 agos. 2024.

SIMÕES-BARBOSA, Regina Helena; DANTAS-BERGER, Sônia Maria. Abuso de drogas e transtornos alimentares entre mulheres: sintomas de um mal-estar de gênero?. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 33, n. 1, p. e00120816, 2017.

WEFFORT, Francisco. Educação e Política: Reflexões sociológicas sobre uma pedagogia da Liberdade. *In*: FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

WOLF, Naomi. **O mito da beleza**: Como as imagens de beleza

são usadas contra as mulheres. Rio de Janeiro: Rocco, 1992.

MASCULINIDADE TÓXICA: UM OLHAR PARA AS VIVÊNCIAS DO PROJETO DE EXTENSÃO MULHERES VALENTES - VITÓRIA RÉGIA

Sabrina Zduniak Moraes¹

Introdução

Nas últimas décadas, o conceito de masculinidade tóxica vem sendo discutido com maior frequência, principalmente em conversas sobre igualdade de gênero, saúde mental e interações sociais. Originalmente, especialistas em gênero e movimento feminista (Judith Butler e Simone de Beauvoir) vêm trazendo os debates com esse termo, que se refere a um conjunto de comportamentos e posturas tipicamente ligados ao masculino e sobre formas de ser “homem”, mas isso prejudica os próprios homens e pessoas que os cercam. Essas atitudes estão relacionadas à repressão de sentimentos, agressividade exagerada, busca por poder e o menosprezo por características consideradas “femininas”.

Assim, a masculinidade não se restringe apenas à liberdade de expressão e sua saúde mental, mas mantém uma cultura de violência, controle e desigualdade social. A partir da infância, os meninos já vêm sendo ensinados nesse comportamento “masculino” e precisam seguir algumas normas, resultando em impactos negativos durante o seu desenvolvimento para adolescente/adulto.

¹ Aluna da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).

Precisa ser ressaltado que essa educação ultrapassa o indivíduo, podendo influenciar seu relacionamento, vida profissional, dinâmicas familiares e a sociedade, em geral.

Desse modo, este artigo, apoiado nas análises dos autores R. W. Connell e Michael Kimmel, bem como em um estudo exploratório bibliográfico e relatos das atividades desenvolvidas, tem como objetivo explorar o conceito de masculinidade tóxica, desenvolvendo o seu contexto histórico, examinando os aspectos psicológicos e a influência que as mídias possuem na construção de novos adolescentes, além de relatar as experiências que o projeto trouxe quando esse tema foi levado às escolas como forma de socialização com os adolescentes.

O que provocou o desenvolvimento desse trabalho é a pergunta: como os adolescentes estão crescendo com um preconceito perante determinadas situações, sendo que a sociedade já vive um grande avanço sobre assuntos de masculino e feminino? Mesmo assim, existem algumas pessoas com seus preconceitos enraizados que não conseguem dizer “eu te amo” para seus pais. Isso chamou a atenção da autora que decidiu realizar um estudo de campo em uma cidade do interior do Paraná para averiguar se isso depende do estado, município ou se está alastrado independentemente da região.

Origem do conceito de masculinidade tóxica e seu contexto sociocultural

A masculinidade tóxica ganhou destaque nos estudos nos últimos anos, pois se refere ao comportamento e atitudes tradicionalmente e culturalmente associados aos “homens”.

O movimento feminista das décadas de 1960 e 1970 efetuou uma análise das normas de gênero e patriarcais. Figuras feministas e escritoras desempenharam um papel importante nesses estudos, Simone de Beauvoir (1949) escreveu o livro *O segundo sexo*, em que explora alguns conceitos e situações desenvolvidas na sociedade

perante as mulheres. O livro é dividido em dois volumes: *Mitos e verdades* e *Experiência vivida*.

A autora compreende que esse é um padrão, na prática, uma forma que possibilitou a dominação dos homens sobre as mulheres, idealizando a força, a autossuficiência e o poder, mostrando como essa forma de masculinidade é mantida por meio de uma subordinação e marginalização das mulheres.

A supressão emocional é um dos fatores desse contexto, desde cedo, muitos meninos são ensinados a conter suas emoções, não chorar e não se mostrar vulnerável, mas isso pode se agravar posteriormente em relacionamentos e saúde mental, com depressão, ansiedade e outros transtornos psicológicos.

Michael Kimmel é um autor que estuda as questões de gênero. Em seu artigo *Masculinidades na América* (1997) ele aborda a masculinidade hegemônica, conceito que expressa a dominação masculina. Ele estudo como as normas para os homens podem prejudicar eles mesmos e a sociedade como um todo, apresentando que a pressão que esses padrões possuem podem ser negativos.

A Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres publicou em seu *site* ONU Mulheres Brasil (2014), que realiza algumas campanhas para promover a atuação dos homens nas lutas pela igualdade de gênero, ajudando a combater as normas sociais e culturais impostas para esse público e promovem uma masculinidade que valoriza empatia, respeito e igualdade.

Durante esse processo, é um desafio compreender o que significa a palavra “homem”, assimilando que a sociedade evolui em algumas direções, mas que é necessária uma maior igualdade de gênero e bem-estar emocional para todos.

No próximo capítulo, o debate será sobre as questões emocionais e psicológicas que afetam os homens presentes no corpo social e como as mídias e culturas podem influenciar em algumas decisões e modelos de vida que analisam nas redes sociais

Aspectos psicológicos da masculinidade e a influência das mídias e culturas na construção da sociedade

A construção da individualidade masculina e os comportamentos vinculados a ela possui uma imposição influenciada pelas normas sociais e expectativas que diferem conforme a época e cultura.

Ainda na infância, é comum que os meninos sejam ensinados a seguir regras estritas sobre o que significa ser masculino. Brannon (1976) destacou quatro normas fundamentais que caracterizam as ideias tradicionais da masculinidade: evitar comportamentos femininos (*no sissy stuff*) eles são desencorajados a expressar seus sentimentos e emoções; ser um líder (*be a big wheel*), permanece uma expectativa nos homens de que eles precisam ser bem-sucedidos e poderosos quando crescerem; ser emocionalmente resiliente (*be a sturdy oak*), são instruídos a serem duros e não mostrarem vulnerabilidade para as pessoas; ser agressivo (*give 'em hell*), a agressividade é vista como uma qualidade para os homens e alguns deles sentem orgulho de ter esse traço predominante.

Essas “regras” podem causar efeitos importantes na saúde mental masculina, a repressão emocional e o peso de corresponder aos padrões em vigor e autonomia pode desencadear questões como ansiedade, depressão e afastamento social.

Pesquisas evidenciam que homens tendem a buscar menos ajuda para questões de saúde mental, em grande parte devido ao preconceito em relação à fragilidade. A internalização de não buscarem apoio pode influenciar na adoção de comportamentos de risco, como o uso de excessivo de substância e a violência, identificando uma forma de sair da repressão social.

Um estudo realizado pelo Centro de Referência em Saúde do Homem de São Paulo, disponível no *site* do Ministério da Saúde (2022), exhibe que 70% dos homens que vão ao consultório já chegam com doenças em estágios avançados e são influenciados a buscar esse atendimento por conta de sua mulher ou filhos.

Como se sabe que a saúde mental afeta determinados elementos da vida de uma pessoa, isso poderia levar a diversas políticas públicas implementadas pelo setor de saúde brasileira. É importante notar que a masculinidade tóxica não está relacionada com a masculinidade em si, mas sim, com modelos nocivos e limitantes construídos socialmente.

Os meios de comunicação têm uma intervenção determinante na construção e sustentação dos padrões de masculinidade. Os cinemas, as séries de televisão, as propagandas e os *videogames*, costumam simbolizar homens como figuras heroicas, robustas e aguerridas. Os protagonistas masculinos são frequentemente apresentados como sujeitos que resolvem problemas sem demonstrar emoções, senão quando expressam raiva ou determinação.

Estereótipos são estendidos pelas redes sociais, que oferecem espaços em que conceitos de masculinidade podem ser mostrados e consolidados. Existe uma cobrança por mostrar fotos de força, sucesso e independência, principalmente entre os mais jovens. A tendência das “*selfies* em academias” e a ostentação de riquezas e poder são fatos que ilustram como as redes sociais ajudam a manter padrões prejudiciais aos homens.

Essas normas variam dependendo da sua cultura, mas a maioria associa o indivíduo como responsabilidade familiar, honra, força e capacidade de dominação.

A globalização é um sujeito que circula muitas informações sobre essas diversas culturas e a construção desse ser social, mas a criação desse ideal masculino muitas vezes, é irrealizável, porém essa cultura de consumo é imposta como se esse padrão se comprasse no mercado como forma de produto e que todos devem seguir essa formulação. Sabe-se que isso não funciona dessa maneira e que com a evolução das sociedades, os padrões culturais são moldados, facilitando que as pessoas tenham seus livres arbítrios em suas escolhas.

Normas severas dessa virilidade podem prejudicar as relações interpessoais, a exigência em ser forte e independente é capaz de causar um isolamento emocional tornando complicada a criação de laços profundos e importantes. Homens que seguem estritamente esses padrões podem enfrentar desafios para demonstrar afetos e vulnerabilidade, impactando em seus relacionamentos familiares e amorosos.

Socialização na educação, vivências do projeto e consequência da masculinidade tóxica no corpo social

A escola é um dos principais agentes de contribuição para o processo de socialização do indivíduo, desempenhando um papel na formação de identidade e comportamentos. Desde cedo, os jovens são moldados a cumprirem regras e normas expostas pela sociedade e que são frequentemente reforçadas pelos professores, familiares e materiais didáticos.

Pesquisas apontam que, de forma consciente ou inconsciente, os docentes podem agir com meninos e meninas de modo diferenciado, perpetuando estereótipos de gênero. Adicionalmente, a interação entre os colegas também contribui para fortalecer padrões de masculinidade tóxica. Meninos que não se encaixam nos padrões da sociedade, podem sofrer *bullying* e exclusão. Isso gera um ambiente no qual a conformidade com as normas de gênero é reforçada pela pressão social e modo de rejeição.

Também é importante considerar o impacto do currículo escolar e das atividades extracurriculares na formação dos indivíduos. Livros didáticos que retratam os homens em posições de liderança e as mulheres como papéis secundários, contribuem para uma associação entre poder e autoridade com características masculinas.

As experiências do Projeto de Extensão Escola de Mulheres Valentes contribuíram na formação docente. A autora observou que muitos alunos, no começo, não compreenderam o conceito de

“masculinidade tóxica”, mas quando começaram a ser demonstrados os exemplos do que ocasiona nela, se iniciaram os esclarecimentos e interações.

Essa investigação foi realizada na escola Raio de Sol, no município de Lindo do Iguaçu, Paraná. A autora passou um dia conversando com os estudantes a respeito dessa temática e desenvolveu com os alunos métodos para que possam desconstruir essa masculinidade tóxica.

Um relato que chamou sua atenção foi o do aluno Girassol (nome fictício): “eu não falo que amo meu pai, não abraço, não beijo e ele fala algumas frases machistas para minha mãe”. Isso mostrou como a sociedade está “errando” em alguns aspectos. Percebe-se que essa ligação entre pai e filhos é um dos principais meios pelos quais as manifestações de masculinidade tóxica acontecem. Muitos pais destacam uma rigidez e fazem com que seus filhos não compartilhem seus momentos de fragilidade e amor.

Também houve outros relatos dos estudantes do Ensino Médio como: “meu pai não deixa eu usar protetor solar”, “tenho pouca conversa com o meu pai, é mais fácil eu conversar com a minha mãe” e “algumas vezes que eu saio com ele e passa uma mulher, ele fica olhando e falando sobre isso comigo”.

Essas foram algumas conversas compartilhadas no dia sobre esse tema, mostrando que realmente existe uma masculinidade tóxica presente na sociedade e que é passada por gerações.

Os adolescentes da nova geração já vêm com traços de frieza, preconceito e não demonstram sentimentos pelas pessoas do seu convívio, isso fortalece o pensamento sobre desenvolvimento de políticas públicas para a saúde mental e sobre formas de desconstruir alguns aspectos dessas relações que são passadas na socialização familiar.

Combater a masculinidade tóxica de maneira eficaz envolve a introdução de programa educacional de gênero na escola. Essas iniciativas têm o poder de instruir tanto meninos quanto

meninas sobre a vasta gama de identidade e expressão de gênero, questionando preconceitos e incentivando a igualdade.

Ao estabelecer esse ambiente que discuta essas informações, as instituições públicas federais, como a UFFS (Universidade Federal Fronteira Sul), começam a contribuir significativamente na diminuição de pressão social e na adequação de normas postas pela sociedade. Mas sabe-se que isso ainda é um tabu para muitas famílias brasileiras, que interpretam esse estudo de gênero como forma de moldar seus filhos para escolhas ditas “erradas”.

Os docentes também precisam ser capacitados para identificar e questionar suas próprias convicções e preconceitos em relação ao gênero; isso implica saber como promover condutas positivas e inclusivas, sem considerar o gênero e intervir diante a situações de *bullying* e discriminação.

Professores que possuam essa identificação de gênero e novas capacidades conseguem criar ambientes seguros e acolhedores para esses alunos, facilitando o crescimento com entendimento da diversidade social.

Considerações finais

Este artigo desenvolveu uma análise a respeito das questões que envolvem masculinidade tóxica, gênero, escola e família, fazendo uma pesquisa exploratória bibliográfica e relatos dos alunos do Projeto de Extensão Escola de Mulheres Valentes

— Vitória Régia. O que provocou o desenvolvimento deste trabalho é o fato de os adolescentes já crescerem com preconceitos enraizado perante a masculinidade tóxica e entender que a sociedade consegue avançar em alguns aspectos e estagnar em outros assuntos.

Conclui-se que foi de suma importância compreender melhor esse conceito, pois ele mostrou como esse tema é presente no nosso cotidiano mas é pouco falado e abordado. Compreende-se que a integração escolar e social desempenha um papel fundamental na construção de identidades de gênero e que as implicações

desses padrões são significativas, impactam na saúde mental e em comportamentos de riscos e relacionamentos interpessoais entre meninos e homens.

Capacitação docente e engajamento comunitário contribuem com as iniciativas educacionais, fomentando uma masculinidade mais saudável e inclusiva, desafiando as normas convencionais e criando ambientes com menores índices de preconceitos e sociedade equitativa.

A construção masculina é um processo intrincado que enfrenta fatores psicológicos, culturais e midiáticos. As expectativas rígidas associadas aos homens podem acarretar sérias consequências à saúde mental, perpetuando padrões que inibem a expressão emocional e encorajam atitudes agressivas. Compreender tais influências torna-se fundamental para fomentar uma perspectiva mais saudável e inclusiva sobre a masculinidade, possibilitando que os homens vivenciem uma existência autêntica e equilibrada, sem se sentirem amarrados pelos limites impostos pelos conceitos tradicionais de gênero.

Referências

BRANNON, Robert; David, Deborah Sarah (1976). **A maioria de quarenta e nove por cento: o papel sexual masculino**. Don Mills: Addison-Wesley Publishing. pp. 49– 50.

KIMMEL, Michael. **Manhood in America: A Cultural History**. Review by: Gail Bederman Contemporary Sociology, Vol. 26, No. 1 (jan. 1997), pp. 20-21 Published by: American Sociological Association Stable URL: <http://www.jstor.org/stable/2076574>.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. O ESTIGMA SOCIAL que envolve a saúde masculina. Dez. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/novembro/saude-do-homem-cuidado-e-prevencao-devem-ser-feitos-em-todas-as-fases-da-vida>. Acesso em: 20 set. 2024.

20.03.14 – ONU MULHERES lança campanha para engajar homens no combate às desigualdades de gênero. **ONU Mulheres Brasil**, 2014. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/20-03-2014-onu-mulheres-lanca-campanha-para-engajar-homens-no-combate-as-desigualdades-de-genero/>. Acesso em: 20 set. 2024.

ACUSAÇÕES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA ALBERTO FERNÁNDEZ, NA ARGENTINA: IMPACTO POLÍTICO, SOCIAL E JURÍDICO

Thabata Leticia Gitassi da Silva¹

Introdução

Ao participar de um projeto de extensão na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no Campus Laranjeiras do Sul, no estado do Paraná, a autora pode se apropriar de um estudo a respeito da violência doméstica, um dos temas das rodas de conversa.

Inicialmente, ela se deparou com a interrogação: quais são os espaços e classes sociais em que ocorrem violência física e psicológica? Foi quando a autora tomou ciência da denúncia de violência doméstica efetuada pela ex-esposa do ex-presidente da Argentina, Alberto Fernández, que governou o país até 2023.

Assim, passou a trabalhar com os conceitos referentes à violência doméstica e às formas de violência física e psicológica. Também observou o impacto político e social de uma personalidade pública e a luta contra a violência de gênero no vizinho país (Argentina) capitaneada pelo Movimento *Ni Una Menos*.

1 Estudante de Engenharia de Alimentos – Universidade Federal Fronteira Sul, Campus Laranjeiras do Sul

Violência doméstica física e psicológica

A violência doméstica é um fenômeno social que transcende culturas, classes sociais e geografias, impactando profundamente as vítimas e suas comunidades. Trata-se de um problema complexo que envolve uma variedade de crimes e formas de abuso, todos enraizados em desequilíbrios de poder e controle dentro de relações íntimas.

Este artigo abordará a violência doméstica em suas diversas facetas, destacando os dois crimes envolvidos (violência física e psicológica) e a necessidade de uma abordagem multifacetada para combatê-los.

A violência conjugal é um comportamento abusivo em qualquer relação realizada por uma pessoa para ganhar ou manter controle sobre outra. Esse abuso pode ocorrer entre cônjuges, parceiros íntimos, membros da família ou outros coabitantes.

As vítimas, em sua maioria, são mulheres, esposas, namoradas, filhas ou pessoas que estão em relações homoafetivas. A complexidade desse fenômeno reside na variedade de formas que ele pode assumir, muitas vezes, envolvendo múltiplos tipos de abuso simultaneamente.

A violência nas relações de intimidade não é um fenômeno isolado ou circunstancial; ela é, frequentemente, parte de um padrão contínuo de comportamento coercitivo. Ela pode se manifestar de diferentes formas, que vão desde a violência física direta até abusos emocionais sutis. As consequências são devastadoras para as vítimas, tanto em curto quanto em longo prazo, elas sofrem, de forma frequente, com traumas físicos e psicológicos, isolamento social, perda de independência econômica e uma gama de outros impactos negativos.

É notório que a violência doméstica acontece em todas as classes sociais, assim com membros de Poderes de Estado. Isso é comprovado pelas denúncias diuturnas nos órgãos de imprensa.

A violência doméstica contém quatro ciclos: ciclo 1 - encantamento: o homem é gentil, atencioso, mas já começa a afastar a mulher de seus parentes e amigas; ciclo 2 - humilhações, ameaças, irritações, acessos de raiva, aumento da tensão; ciclo 3 - ato de violência, explosão do agressor, agressão; ciclo 4 - também chamado de “*lua de mel*”, arrependimentos, remorsos, promessas de nunca mais bater, falas de mudança de comportamento, ações carinhosas que envolvem presentes bombons, perfumes, carros, tentativas de reconciliação. Logo após, o ciclo volta a acontecer.

Entre os crimes enunciados na Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340, 7 de agosto de 2006 - estão os crimes de violência física e psicológica. A violência física é, talvez, a forma mais visível e denunciada de violência doméstica. Inclui qualquer uso intencional de força física com o potencial de causar lesões, dor ou comprometimento físico. Isso pode envolver empurrões, socos, tapas, chutes, estrangulamento, uso de armas, ou qualquer outro ato que resulte em dano físico à vítima. Muitas vezes, a violência física é acompanhada por outras formas de abuso, criando um ambiente de terror e submissão para a vítima.

A violência física é, com frequência, a culminação de outros tipos de abusos, como o emocional e o psicológico. As vítimas, temendo represálias ou pela segurança de seus filhos, em geral, hesitam em denunciar o agressor, perpetuando o ciclo de violência. Além disso, as lesões físicas podem variar em gravidade, mas o impacto psicológico de viver com a ameaça constante de violência física é incalculável.

A violência psicológica, ou emocional, é uma das formas mais insidiosas de violência doméstica, pois é difícil de identificar e provar, mas tem efeitos devastadores na vítima. Inclui comportamentos que causam angústia emocional ou mental à vítima, como insultos, humilhações, ameaças, intimidações, manipulação, isolamento social, e controle sobre a vida da vítima, como impedir que ela veja amigos e familiares ou que tenha controle financeiro.

Esse tipo de violência mina a autoestima e a independência da vítima, levando a uma espiral de insegurança, medo e desamparo. A vítima pode ser levada a acreditar que não vale nada, que não é amada, ou que não tem para onde ir. O impacto psicológico pode levar à depressão, ansiedade, e outras condições de saúde mental que dificultam ainda mais a fuga da situação abusiva.

Alberto Fernández: ex-presidente da argentina denunciado por violência doméstica

Alberto Fernández, Presidente da Argentina entre 2019 e 2023, foi uma figura pública associada ao progresso social, especialmente à luta pelos direitos das mulheres. Durante seu governo, Fernández apoiou iniciativas importantes, como o projeto de legalização do aborto e o fortalecimento das leis contra a violência de gênero. No entanto, sua imagem pública sofreu um golpe quando, em agosto de 2024, sua ex-esposa, Fabiola Yáñez, apresentou uma denúncia de violência doméstica contra ele. As acusações incluem agressões físicas e assédio psicológico, que teriam ocorrido durante o período em que Fernández ocupava o cargo de Presidente.

Esse caso gerou grande comoção na Argentina, um país com um histórico de luta pelos direitos das mulheres, e lançou uma sombra sobre a gestão do ex-presidente, que se posicionava como um aliado da causa feminista.

Detalhes das acusações e investigação judicial

Em agosto de 2024, a mídia argentina noticiou que Fabiola Yáñez havia registrado uma queixa formal contra Alberto Fernández, acusando-o de violência doméstica. Segundo relatos, a relação entre os dois teria se deteriorado ao longo dos anos, com episódios de agressão física e assédio emocional. A denúncia, apoiada por evidências fotográficas e trocas de mensagens, inclui alegações

de abuso que teriam ocorrido dentro da residência presidencial durante o mandato de Fernández.

As investigações avançaram rapidamente. O juiz responsável pelo caso determinou a aplicação de medidas protetivas, proibindo Fernández de se aproximar de Yáñez e de deixar o país até a conclusão do inquérito.

Documentos apresentados à justiça revelam imagens de Yáñez com hematomas e áudios em que ela discute os abusos que teria sofrido. Fernández, por sua vez, negou as acusações, afirmando que elas são infundadas e parte de uma tentativa de macular sua imagem pública. Ele prometeu cooperar com a justiça e fornecer provas que desmentiriam as alegações.

A gravidade das alegações reacendeu debates na sociedade argentina a respeito da violência de gênero, especialmente quando o agressor ocupa uma posição de poder. Muitas ativistas feministas argumentam que esse caso reflete o desafio que muitas vítimas enfrentam ao tentar denunciar figuras influentes.

O impacto político e social das acusações

As consequências políticas das acusações contra Fernández foram imediatas e profundas. Durante seu governo, o ex-presidente defendeu inúmeras políticas progressistas, incluindo medidas contra a violência de gênero. Isso torna as denúncias particularmente significativas, pois colocam em dúvida a autenticidade de seu compromisso com a causa feminista. Críticos de Fernández questionam se suas ações públicas em prol dos direitos das mulheres eram genuínas ou meramente estratégicas.

O impacto social também foi vasto. Movimentos feministas, como o “*Ni Una Menos*”, se manifestaram exigindo que a justiça tratasse o caso com seriedade e que a verdade fosse revelada, independentemente do acusado. Muitas ativistas destacam que a violência doméstica não conhece classe social, poder ou *status*, e

que ninguém, nem mesmo um ex-presidente, deve estar acima da lei.

O caso de Fernández trouxe à tona questões mais amplas sobre a persistência da violência de gênero na Argentina. Apesar dos avanços legislativos nas últimas décadas, o país ainda enfrenta altos índices de violência doméstica e muitos casos continuam sendo negligenciados ou subnotificados, especialmente quando envolvem figuras poderosas. A visibilidade do caso pode, no entanto, pressionar o sistema judiciário a agir com maior rigor em casos futuros.

O contraste entre a imagem pública e a realidade privada

Alberto Fernández apresentava-se com uma posição de defensor dos direitos humanos e das causas progressistas. Durante seu mandato, ele sancionou a histórica lei que legalizou o aborto na Argentina e promoveu várias políticas de igualdade de gênero.

Esse contraste entre sua imagem pública de defensor dos direitos das mulheres e as acusações de violência doméstica levantadas contra ele expõe a complexidade de figuras políticas que, muitas vezes, escondem condutas inapropriadas por trás de uma fachada de progresso social.

A imagem de Fernández como um aliado das mulheres agora está em xeque. Alguns analistas políticos apontam que o caso revela a hipocrisia que pode existir no mundo político, em que figuras públicas promovem discursos de defesa dos direitos humanos enquanto, em suas vidas pessoais, violam esses mesmos princípios. No entanto, outros defendem que é importante esperar o desfecho das investigações antes de emitir julgamentos definitivos. Independentemente do resultado, o caso já gerou um impacto significativo, não apenas na vida pessoal de Fernández, mas também na sua influência política e legado histórico.

A luta contra a violência de gênero na argentina

A Argentina tem sido um dos países da América Latina com maior mobilização social em torno dos direitos das mulheres e do combate à violência de gênero. O movimento “*Ni Una Menos*”, que ganhou força em 2015, foi um marco na luta contra os feminicídio e a violência doméstica no país. Desde então, diversas leis foram aprovadas para proteger as mulheres e garantir que os casos de violência sejam investigados e punidos.

No entanto, a violência doméstica ainda é um problema grave no país. Em 2023, mais de 200 mulheres foram vítimas de feminicídio, segundo estatísticas de organizações de direitos humanos. O caso de Fernández ocorre em um momento em que a nação argentina continua a debater sobre as lacunas no sistema de justiça, especialmente no que diz respeito à proteção das mulheres contra a violência.

A mobilização de grupos feministas e da sociedade civil em torno desse caso é vista como parte de um esforço contínuo para garantir que a justiça seja imparcial e eficaz, independentemente do *status* social ou político dos acusados.

A expectativa é que o caso de Fernández sirva de exemplo para mostrar que figuras públicas também devem ser responsabilizadas por seus atos.

Considerações finais

Enfrentar a violência doméstica requer uma abordagem abrangente que considere a interseção entre os diferentes tipos de violência e os fatores socioeconômicos e culturais que perpetuam o ciclo de abuso. As respostas devem incluir apoio legal, psicológico e econômico às vítimas, além de campanhas educacionais que visem mudar atitudes culturais em relação ao gênero e ao poder.

A legislação brasileira, com a Lei Maria da Penha, deu passos importantes para proteger as vítimas de violência doméstica,

mas a aplicação dessas leis ainda enfrenta desafios. Além disso, é necessário um apoio contínuo às vítimas, que muitas vezes se encontram presas em situações de violência devido a barreiras financeiras, medo de retaliação, ou falta de apoio social.

A violência doméstica é um problema grave e multifacetado, que envolve várias formas de abuso e violações dos direitos humanos fundamentais. Os tipos de crimes, como violência física e psicológica, revelam a profundidade e a complexidade desse fenômeno. Para combatê-lo efetivamente, é necessário um esforço coletivo, que inclua a educação, o fortalecimento das leis e o apoio contínuo às vítimas. Apenas por meio de uma abordagem integrada e compassiva é que será possível romper o ciclo de violência e construir uma sociedade mais justa e segura para todos.

As acusações de violência doméstica contra Alberto Fernández abrem uma discussão profunda sobre o papel das figuras públicas no combate à violência de gênero e a responsabilidade que têm em suas vidas privadas. Independentemente do desfecho judicial, o caso já causou um abalo significativo na imagem do ex-presidente, impactando tanto sua reputação política quanto sua vida pessoal. A luta contra a violência de gênero na Argentina continua, e este caso é um lembrete de que nenhum avanço é permanente sem vigilância e ação contínuas.

Assim, fica o entendimento de que a violência doméstica se estende por todas as classes sociais, também nos membros dos poderes constituídos como o ex-presidente da Argentina. É importante notar os esforços do movimento argentino “*Ni Una Menos*” nas ações de prevenção, realiza denúncia e pedidos de punição aos agressores argentinos.

Referências

BRASIL. **Lei Maria da Penha. Lei n.º 11.340/2006.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm Acesso em 15/09/2024.

JORNAL Clarín. **Acusaciones contra Alberto Fernández: un escándalo que sacude a la política argentina**". Setembro de 2024.

JORNAL El País. Denuncia de violencia doméstica contra Alberto Fernández". Agosto de 2024.

JORNAL La Nación. **La defensa de Fernández ante las acusaciones de violencia de género**. Setembro de 2024.

JORNAL GP1. **Alberto Fernández é denunciado por ex-mulher por violência doméstica**. Agosto de 2024.

Este livro contém as reflexões de alguns participantes do Projeto de Extensão denominado “Escola de Mulheres Valentes – Vitória-Régia”, pela Universidade Federal Fronteira Sul, campus Laranjeiras do Sul, no estado do Paraná, efetuado na região da Cantuquiriguaçu. Participaram mais de 200 mulheres e homens, em Clubes de Mães, Estudantes do Ensino Médio, assentamentos e acampamentos da reforma agrária e uma aldeia indígena. Foram efetuadas rodas de conversas com temas e discussões a respeito de: Violência Doméstica, Violência Obstétrica, Violência Vicária, Feminicídio, Patriarcado, Machismo, Masculinidade Tóxica, Matriarcado, Homofobia, Gordofobia. Envolveram-se estudantes bolsistas e voluntários, assim como contamos com a colaboração de Pessoas da Comunidade no desenvolvimento dos trabalhos. A todos/as que participaram das rodas de conversa e/ou contribuíram no desenvolvimento dos trabalhos, fica a certeza do trabalho efetuado como contribuição à Emancipação Humana.

